

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FED	DERAL	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CEF MATRIZ	(NOME DE FANTASIA)	PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI <b>64.23-9-00 - Caixas econ</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI <b>Não informada</b>	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU <b>201-1 - Empresa Pública</b>		
LOGRADOURO ST SETOR SBS		NÚMERO S/N COMPLEMENTO QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS
	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO  BRASILIA  UF  DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (00) 4004-0104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV UNIÃO	/EL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 09:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 196-04.781.433/2024

NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ENDERECO : SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, LOTES 3/4 S/N EDIFICIO SEDE MA

CIDADE : ASA SUL

CPF

CNPJ : 00.360.305.0001-04 CF/DF : 0731282500175

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

**CERTIFICAMOS QUE** 

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

HA DEBITOS VINCENDOS DE TREI - 2024 .

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2024 .

HA DEBITOS VINCENDOS LANCAMENTO: 2024

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MACESS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIV

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr.  $\,$  23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. Válida até 17 de Setembro de 2024  $^*$ 

Brasília-DF, 19 de Junho de 2024

Certidão emitida por PAULO CESAR às 14:51:06

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006. Deve ser validada na Internet pelo site www.receita.fazenda.df.gov.br.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:37 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: A991.0FAD.5160.F1BD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04 Certidão nº: 37279338/2024

Expedição: 28/05/2024, às 09:34:10

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100500-84.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000402-05.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000788-64.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100048-31.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO

DE JANEIRO)

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região \* (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO

DE JANEIRO)

0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região \* (40ª VARA DO TRABALHO DO RIO

DE JANEIRO)

0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO

Certidão nº 37279338/2024. Página 2 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)  0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0084500-36.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
DE JANEIRO)  0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA INTERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
DE JANEIRO)  0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
O010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  O057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  O100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  O142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  O178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  O284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  O101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  O001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
DE JANEIRO)  0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU) 0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU) 0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI) 0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES) 0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
DE JANEIRO)  0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100862-33.2020.5.01.0225 - TRT 01 Região * (5 VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU) 0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01 Região * (5 VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU) 0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01 Região * (6 VARA DO TRABALHO DE NOVA NITERÓI) 0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01 Região * (2 VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES) 0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01 Região * (1 VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01 Região * (2 VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
IGUAÇU) 0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01 Região * (5 VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU) 0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01 Região * (6 VARA DO TRABALHO DE NOVA NITERÓI) 0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01 Região * (2 VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES) 0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01 Região * (1 VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01 Região * (2 VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU) 0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI) 0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES) 0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
IGUAÇU)  0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
NITERÓI)  0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
CAMPOS DOS GOYTACAZES)  0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
PETRÓPOLIS)  0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
PETRÓPOLIS)
UUO45UU-50.2UUO.5.UI.USUZ - IRI UI" REGIAO (Z" VARA DO IRADALHO DE
PETRÓPOLIS)
0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
PETRÓPOLIS)
0001386-37.2011.5.01.0322 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
JOÃO DE MERITI)
0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
VOLTA REDONDA)
0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BARRA DO PIRAÍ)
0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA
FRIBURGO)
0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA
FRIBURGO)
0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA
FRIBURGO)
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\* (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

Certidão nº 37279338/2024. Página 3 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO) 0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0002147-78.2015.5.02.0038 - TRT 02ª Região \* (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região \* (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região \* (74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região \*\* (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ) 0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE) 1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ) 0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE) 0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE) 0010110-28.2021.5.03.0062 - TRT 03ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA) 0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS) 0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS) 0010280-42.2019.5.03.0103 - TRT 03ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA) 0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES) 0108500-12.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE

0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região \* (19ª VARA DO TRABALHO DE

PORTO ALEGRE)

Certidão nº 37279338/2024. Página 4 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)
0000954-07.2010.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0000612-95.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0020667-42.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
GRAMADO)
0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0000898-80.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0021113-04.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

Certidão nº 37279338/2024. Página 5 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CAXIAS DO SUL)
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BENTO GONÇALVES)
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
ALTA)
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
PASSO FUNDO)
0020704-92.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ESTRELA)
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE
ALEGRETE)
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0071900-56.2009.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE

Certidão nº 37279338/2024. Página 6 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)										
0000220-38.2019.5.05.0011		ייסיי	ΛБa	Pogião	*	(11a	777 D 7	DO	TDABALUO	שת
SALVADOR)	Ī	IKI	05-	Regiao		(11-	VAKA	ЪО	TRABALHO	DE
0236900-80.1992.5.05.0012		ייסיי	ΛБa	Pogião	*	(12a	777 D 7	DO	TDABALUO	שת
SALVADOR)	Ī	IKI	05-	Regiao		(12-	VAKA	ЪО	TRABALHO	DE
		m D m	O E a	Dogi 20	*	(10a	773 D 3	ъ0	TD A D A T IIO	DE
0034100-67.2009.5.05.0012 SALVADOR)	-	IKI	054	Regiao		(12"	VARA	ЪО	IRABALHO	DE
•		m D m	O E a	Dogi so	*	(1 / a	773 D 3	ъ0	TD A D A T IIO	שת
0000699-95.2014.5.05.0014 SALVADOR)	Ī	IKI	054	Regiao		(14-	VARA	ЪО	IRABALHO	DE
0122600-42.2005.5.05.0015		m D m	ΩEa	Bogião	*	(1Ea	773 D 3	DO	TDADAT UO	שת
SALVADOR)	Ī	IKI	054	Regiao		(15-	VARA	ЪО	IRABALHO	DE
0055900-16.2007.5.05.0015		m D m	ΩEa	Bogião	*	(1Ea	773 D 3	DO	TDADAT UO	שת
SALVADOR)	Ī	IKI	054	Regiao		(15-	VARA	ЪО	IRABALHO	DE
0111000-53.2007.5.05.0015		m D m	ΩEa	Bogião	*	(1Ea	773 D 3	DO	TDADAT UO	שת
SALVADOR)	Ī	IKI	054	Regiao		(15-	VARA	ЪО	IRABALHO	DE
0171800-49.2004.5.05.0016		ייסיי	ΩБa	Pogião	*	(16a	777 D 7	DO	TDABALUO	שת
SALVADOR)	Ī	IKI	05-	Regiao		(10-	VAKA	ЪО	TRABALHO	DE
0046000-06.2007.5.05.0016	_	ייסיי	0 5 a	Pegião	*	(16a	77 A D A	DO	TDABALUO	שת
SALVADOR)		IKI	05-	Regiao		(10-	VAKA	ЪО	TRABABIO	DE
0058100-22.2009.5.05.0016	_	ייסיי	0 5 a	Pegião	*	(16a	77 A D A	DO	TDABALUO	שת
SALVADOR)		IKI	05-	Regiao		(10-	VAKA	ЪО	TRABABIO	DE
0001119-65.2012.5.05.0016	_	трт	05a	Região	*	(16a	WARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)		1101	05	Regido		(10	V111C11	20	типришно	םם
0000109-05.2020.5.05.0016	_	трт	0 5 a	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				1109240		(				
0178601-12.2003.5.05.0017	_	TRT	05ª	Região	*	(17ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)						•				
0193100-37.1999.5.05.0018	_	TRT	05ª	Região	*	(18ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				_		-				
0000812-42.2011.5.05.0018	_	TRT	05ª	Região	*	(18ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000451-02.2023.5.05.0019	_	TRT	05ª	Região	*	(19ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0002800-97.2008.5.05.0020	-	TRT	05ª	Região	*	(20a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000578-20.2012.5.05.0020	-	TRT	05ª	Região	*	(20a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000118-83.2019.5.05.0021	-	TRT	05ª	Região	*	(21ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0084100-46.2006.5.05.0022	-	TRT	05ª	Região	*	(22ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0125400-51.2007.5.05.0022	-	TRT	05ª	Região	*	(22ª	VARA	DO	TRABALHO	DE

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Certidão nº 37279338/2024. Página 7 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)										
0000762-93.2014.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0009019-05.2017.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0140800-07.2004.5.05.0024	-	TRT	05ª	Região	*	(24ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000300-12.2009.5.05.0024	-	TRT	05ª	Região	*	(24ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0001075-56.2011.5.05.0024	-	TRT	05a	Região	*	(24ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0134500-75.2008.5.05.0028	-	TRT	05a	Região	*	(28ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0024500-07.2005.5.05.0030	-	TRT	05ª	Região	*	(30a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000925-57.2011.5.05.0030	-	TRT	05ª	Região	*	(30a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000772-14.2017.5.05.0030	-	TRT	05ª	Região	*	(30a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0116000-83.2007.5.05.0031	-	TRT	05ª	Região	*	(31ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0001061-75.2016.5.05.0031	-	TRT	05ª	Região	*	(31ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0155100-42.2007.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0015500-69.2008.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0082900-66.2009.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000484-02.2013.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000090-53.2017.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000588-52.2017.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000646-55.2017.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0026600-52.2007.5.05.0033	-	TRT	05ª	Região	*	(33a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000967-97.2011.5.05.0033	-	TRT	05ª	Região	*	(33a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000692-17.2012.5.05.0033	-	TRT	05a	Região	*	(33ª	VARA	DO	TRABALHO	DE

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Certidão nº 37279338/2024. Página 8 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

·
SALVADOR)
0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000654-97.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000859-17.2015.5.05.0134 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAMAÇARI)
0001462-36.2017.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
FEIRA DE SANTANA)
0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUCLIDES DA CUNHA)
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
EUNAFOLIS J

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE

Certidão nº 37279338/2024. Página 9 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

**EUNÁPOLIS**) 0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE **EUNÁPOLIS**) 0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU) 0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05a Região \* (1a VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS) 0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ) 0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ) 0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ) 0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ) 0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ) 0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO) 0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO) 0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05a Região \* (2a VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA) 0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06a Região \* (1a VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO 0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06a Região \* (3a VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

Certidão nº 37279338/2024. Página 10 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

0025900-08.2008.5.06.0003 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(3 a	VARA	DO	TRABALHO	DO
0160300-56.2008.5.06.0003 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(3 a	VARA	DO	TRABALHO	DO
0067900-86.2009.5.06.0003	-	TRT	06ª	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000591-14.2010.5.06.0003	-	TRT	06ª	Região	*	(3 a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000869-78.2011.5.06.0003 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0072900-69.2006.5.06.0004 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0034000-80.2007.5.06.0004 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0115900-85.2007.5.06.0004 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0103000-36.2008.5.06.0004 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0166000-17.2002.5.06.0005 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0173900-12.2006.5.06.0005 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0171600-65.1992.5.06.0006 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0055500-80.1999.5.06.0006 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0038700-29.2003.5.06.0008 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(8ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0153500-31.2007.5.06.0008 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(8ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0172000-11.2008.5.06.0009 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(9ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0000239-30.2013.5.06.0010 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(10ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0101800-41.2006.5.06.0011 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0175800-12.2006.5.06.0011 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0153700-29.2007.5.06.0011 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0004800-77.2002.5.06.0012 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Certidão nº 37279338/2024. Página 11 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

0104700-57.2007.5.06.0012 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0115700-54.2007.5.06.0012 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0067400-27.2008.5.06.0012	-	TRT	06ª	Região	*	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0080200-53.2009.5.06.0012	-	TRT	06ª	Região	*	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0020100-32.2009.5.06.0013	-	TRT	06ª	Região	*	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0093400-27.2009.5.06.0013	-	TRT	06ª	Região	*	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000329-97.2011.5.06.0013	-	TRT	06ª	Região	*	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000294-06.2012.5.06.0013	-	TRT	06ª	Região	*	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0009800-47.2005.5.06.0014	-	TRT	06ª	Região	**	(14ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0079600-91.2007.5.06.0015	-	TRT	06ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0085300-48.2007.5.06.0015	-	TRT	06ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0085400-03.2007.5.06.0015	-	TRT	06ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000189-91.2010.5.06.0015	-	TRT	06ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000688-75.2010.5.06.0015	-	TRT	06ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000400-61.2009.5.06.0016	-	TRT	06ª	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0065700-64.2009.5.06.0017	-	TRT	06ª	Região	*	(17ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0000926-88.2010.5.06.0017 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(17ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0081800-62.2007.5.06.0018	-	TRT	06ª	Região	*	(18ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0079200-59.2007.5.06.0021	-	TRT	06ª	Região	**	(21ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE) 0013500-33.2007.5.06.0023 RECIFE)	-	TRT	06ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
0102100-30.2007.5.06.0023	-	TRT	06ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Certidão nº 37279338/2024. Página 12 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0000189-41.2022.5.06.0122 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA) 0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO) 0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região \*\* (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO) 0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU) 0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU) 0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU) 0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU) 0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06a Região \* (2a VARA DO TRABALHO DE CARUARU) 0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região \*\* (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO) 0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM) 0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região \*\* (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM) 0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região \*\* (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM) 0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região \*\* (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM) 0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM) 0000421-55.2019.5.08.0105 - TRT 08ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA) 0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM) 0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM) 0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE 2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

Certidão nº 37279338/2024. Página 13 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0000655-30.2012.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0002061-52.2013.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0000746-76.2019.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0001004-07.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL) 0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO) 0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO) 0001252-80.2017.5.09.0094 - TRT 09a Região \* (1a VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO) 0000885-35.2018.5.09.0122 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) 0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA) 0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA) 0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA) 0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA) 0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

Certidão nº 37279338/2024. Página 14 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ)

0119400-17.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*

0000546-45.2016.5.13.0022 - TRT 13ª Região \*\* (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0131080-02.2015.5.13.0026 - TRT 13ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)

0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JALES)

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)

0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

Certidão nº 37279338/2024. Página 15 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO) 0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS) 0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ) 0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA) 0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ) 0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA) 0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA) 0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA) 0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA) 0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA) 0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM) 0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM) 0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE COLATINA) 0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI) 0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20a Região \* (2a VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

Certidão nº 37279338/2024. Página 16 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

0130000-20.1991.5.20.0003 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0094800-58.2005.5.20.0003 ARACAJU)	-	TRT	20ª	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0021400-08.2005.5.20.0004 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0104400-97.2005.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0126900-60.2005.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0098900-11.2009.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0001478-02.2010.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000671-21.2011.5.20.0013 ITABAIANA)	-	TR'	г 20	<sup>a</sup> Regiâ	io	* (	VARA	DO	TRABALHO	DE
0116700-13.2004.5.21.0001 NATAL)	-	TRT	21ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0170700-89.2006.5.21.0001 NATAL)	-	TRT	21ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0226400-92.2007.5.21.0008 NATAL)	-	TRT	21ª	Região	*	(8ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0203900-89.2008.5.22.0001 TERESINA)	-	TRT	22ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0091300-91.2009.5.22.0001 TERESINA)	-	TRT	22ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0001366-88.2010.5.22.0001 TERESINA)	-	TRT	22ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0002139-33.2010.5.22.0002 TERESINA)	-	TRT	22ª	Região	*	(2ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0160200-28.2006.5.22.0003 TERESINA)	-	TRT	22ª	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0001962-66.2010.5.22.0003 TERESINA)										
0001571-77.2011.5.22.0003 TERESINA)										
0001725-95.2011.5.22.0003 TERESINA)										
0001726-80.2011.5.22.0003 TERESINA)										
0002534-85.2011.5.22.0003 TERESINA)	-	TRT	22ª	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DE

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Certidão nº 37279338/2024. Página 17 de 18



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA) 0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE 0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ) 0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA) 0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA) 0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA) 0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE) 0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE) 0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

- \* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
- \*\* Débito com exigibilidade suspensa.

#### Total de processos: 345.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

Certidão nº 37279338/2024. Página 18 de 18



sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.360.305/0001-04

Razão

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /

BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073101030022635419

Informação obtida em 07/08/2024 15:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16/02/2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03/09/2018); de 29/04/2019 (1299017 em 13/08/2019), de 17/12/2019 (1372586 em 27/03/2020), de 23/04/2020 (1384051), de 04/08/2021 (1754108 em 19/11/2021).

#### **CAPÍTULO I**

## **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

#### Secão I

#### Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º A Caixa Econômica Federal, doravante denominada CEF, é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida por este Estatuto, pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A CEF adota como nome fantasia a denominação CAIXA.

#### Seção II

#### Sede e Representação Geográfica

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e pode criar e suprimir filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.

#### Secão III

#### Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração da CEF é indeterminado.

#### Seção IV

#### Objeto Social e Vedações

Art. 4º A CEF tem por objeto social:

I- receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

#### CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

II- prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas, e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

III- administrar e prestar os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV- exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V- realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VI- administrar fundos e programas delegados pelo Governo Federal ou concedidos mediante contrato ou convênio firmado com outros entes e entidades da federação, observadas a sua estrutura e natureza de instituição financeira, bem como a sua capacidade de executar políticas públicas;

VII- realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

VIII- realizar operações de câmbio;

IX- realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de **leasing**;

X- atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação, saneamento e infraestrutura, como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo Federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

XI- atuar como agente operador e principal agente financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS:

XII- prestar serviços e conceder empréstimos e financiamentos de natureza social, de acordo com a política do Governo Federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XIII- manter linhas de crédito específicas às microempresas e às empresas de pequeno porte;

XIV- prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XV- prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XVI- atuar na exploração de mercado e banco digitais voltados para seus fins comerciais e institucionais:

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XVII- atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional para auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos; e

XVIII- realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, segurança pública, alimentação, desenvolvimentos institucional, urbano e rural, e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

- § 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera ainda no recebimento de depósitos:
- I- judiciais, na forma da lei; e
- II- de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.
- § 2º A CEF poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário e/ou participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, nos termos da Constituição da República e da legislação aplicável.
- Art. 5º A CEF é instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional e auxiliar da execução de políticas do Governo Federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.
- Art. 6º À CEF é vedado, além das proibições fixadas em lei:
- I- realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II- realizar operações, prestar serviços ou transferir recursos a suas partes relacionadas em desacordo com o conteúdo da política definida em âmbito interno; e
- III- participar do capital de outras sociedades não relacionadas ao seu objeto social.
- Parágrafo único. A vedação do inciso III do **caput** não alcança as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:
- I- sociedades das quais a CEF participe na data da aprovação do presente Estatuto; e
- II- sociedades em que a participação decorra de amparo em dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações.

Seção V

Interesse Público

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- Art. 7º A CEF poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pelo controlador, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação.
- § 1º No exercício da prerrogativa de que trata o **caput**, o controlador único somente poderá orientar a CEF a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos e/ou resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:
- I- estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e
- II- tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.
- § 2º Para fins de atendimento ao inciso II do § 1º deste artigo, a administração da CEF deverá:
- I- evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e
- II- descrevê-las em tópico específico do Relatório de Administração.
- § 3° Quando orientada pela União nos termos do **caput** deste artigo, a CEF somente assumirá obrigações ou responsabilidades que se adequem ao disposto nos incisos I e II do § 1° deste artigo, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a CEF pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida, desde que a compensação não esteja ocorrendo por outros meios.
- § 4º A CEF explicitará, por meio da Carta Anual, o exercício das prerrogativas de que tratam os parágrafos acima, assim como seus compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança que justificaram sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, tal qual previsto no artigo 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- § 5º A atuação prevista no inciso XVII do artigo 4º deverá ocorrer em colaboração com o órgão ou entidade da União e organismos internacionais ou multilaterais de crédito, competentes para coordenar a cooperação técnica internacional.

#### Seção VI

#### **Capital Social**

Art. 8º O capital social da CEF é de R\$ 68.000.000.000,00 (sessenta e oito bilhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pela União.

#### CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 1º A modificação do capital social será realizada mediante deliberação da Assembleia Geral, após aprovação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 85.
- § 2º O capital social poderá ser aumentado, após aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado previsto no art. 9º, independentemente de alteração estatutária.

#### Seção VII

#### **Capital Autorizado**

- Art. 9º O capital autorizado da CEF é de R\$ 100.000.000,000 (cem bilhões de reais).
- Art. 10. A Assembleia Geral, constituída pelo controlador da CEF, é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, nos termos da Lei e deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO II**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

#### Seção I

#### Caracterização

- Art. 11. As Assembleias Gerais realizar-se-ão:
- I- ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e
- II- extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto exigirem.

#### Seção II

#### Composição

- Art. 12. A Assembleia Geral é composta pelo controlador único da CEF, a União.
- Art. 13. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da CEF ou pelo substituto que este vier a designar, que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

#### Seção III

#### Convocação

Art. 14. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

substituto que esse vier a designar, ou ainda, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pela União.

#### Seção IV

## Instalação e Deliberação

Art. 15. A Assembleia Geral será instalada com a presença do controlador da CEF.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

#### Seção V

#### Competências

Art. 16. A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de participações societárias diretas da CEF.

#### **CAPÍTULO III**

## REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA CEF

#### Seção I

#### Órgãos Estatutários

- Art. 17. A CEF terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:
- I- Conselho de Administração;
- II- Diretoria Executiva, com até 38 (trinta e oito) membros, sendo composta pelo Presidente da CEF, por até 12 Vice-Presidentes e até 25 Diretores Executivos, que se organizam em Conselho Diretor, Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:
- III- Conselho Fiscal:
- IV- Comitê de Auditoria;
- V- Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e
- VI- Comitê Independente de Riscos.
- Art. 18. A CEF será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 1º Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da CEF com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.
- § 2º O Presidente da CEF será nomeado e destituído, ad nutum, pelo Presidente da República.
- § 3º A escolha dos Vice-Presidentes e Diretores Executivos decorrerá de processo de seleção interno, que poderá contar com o apoio de consultoria especializada em recrutamento, sendo aprovada pelo Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme diretrizes da correspondente política de seleção interna e sucessão da CEF.
- § 4º Os Diretores Executivos serão selecionados dentre os empregados da CEF, observando-se o seguinte:
- I- o Diretor Executivo responsável pela Área Jurídica deverá ser titular do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF e deter notório domínio técnico, a ser comprovado por formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração; e
- II- o Diretor Executivo responsável pela Auditoria Interna terá sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa sujeita à aprovação do Conselho de Administração e submetida à posterior aprovação da Controladoria-Geral da União CGU, conforme regulamento específico e observada a legislação pertinente.
- § 5º Os Diretores Executivos responsáveis pelas Áreas Jurídica e de Auditoria Interna são vinculados, respectivamente, à Presidência da CEF e ao Conselho de Administração.

#### Seção II

#### Requisitos e Vedações para Administradores

- Art. 19. Os administradores da CEF, inclusive os conselheiros representantes dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações legais para o exercício de suas atividades, em especial os previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- § 1º A política correspondente à seleção interna e sucessão para administradores da CEF deverá contemplar requisitos adicionais àqueles previstos em lei, conforme definição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.
- § 2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse Colegiado e perfis para aprovação da Assembleia Geral, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão da CEF.
- § 3º Sem prejuízo dos requisitos, vedações e impedimentos constantes neste Estatuto Social, os requisitos legais quanto à experiência profissional poderão ser dispensados no caso de indicação de

#### CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

empregado da CEF para os cargos do Conselho de Administração e de seus Órgãos de Assessoramento, do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, do Conselho de Fundos Governamentais e de Loterias, ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- I- tenha ingressado na CEF por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II- tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na CEF; e
- III- tenha exercício cargo na gestão superior da CEF, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o **caput.**
- § 4º Para o exercício do cargo de Presidente, Vice-Presidentes e Diretores Executivos, os candidatos deverão ter exercido, isolada ou cumulativamente, nos últimos dez anos, os seguintes cargos:
- I gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por, no mínimo, dois anos; II gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; e/ou
- III relevantes em órgãos ou entidades da Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos.
- § 5º O exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Diretores Executivos requer dedicação integral, vedado a qualquer de seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:
- I- em sociedades de que a CEF participe, direta ou indiretamente, sendo certo de que as atividades remuneradas de que tratam esse inciso não poderão ser em número superior a 2 (duas); e
- II- em outras sociedades, com autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor.
- § 6º Sem prejuízo das normas da legislação aplicável, a CEF deve observar ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para cargos nos órgãos estatutários:
- I- não possuir pendências comerciais ou financeiras objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes;
- II- não possuir inabilitação de órgão de controle interno ou externo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública;
- III- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, do Código de Conduta ou outros normativos internos, quando aplicável; e
- IV- não ter sofrido pena de demissão em decorrência de processo disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da CEF ou não ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

§ 7º Fica autorizada a apresentação de esclarecimentos à CEF sobre as hipóteses acima, que deverão ser avaliados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

## Seção III

## Verificação dos Requisitos e Vedações para Administradores

- Art. 20. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados em todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.
- § 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, nos moldes previstos em lei, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais SEST, e disponibilizado no sítio eletrônico da CEF.
- § 2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior do **caput** importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEF.
- Art. 21. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEF deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado previsto em lei, e sua respectiva documentação, nos termos do artigo 20 deste Estatuto.

#### Seção IV

#### Posse e Recondução

- Art. 22. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir da eleição ou nomeação, nos termos dos respectivos regimentos internos.
- § 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade:
- I a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à CEF.
- § 2º O termo de posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Ética, de Conduta e às políticas da CEF.
- § 3º É condição para investidura em cargo de Diretoria da CEF a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

## CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 4º Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão apresentar à CEF, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.
- § 5º No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República CEP/PR.
- Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição ou nomeação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Seção V

#### Perda do Cargo para Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e demais Comitês de Assessoramento

- Art. 24. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:
- I- o membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e
- II- o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

#### Seção VI

#### Remuneração

- Art. 25. A remuneração dos membros dos órgãos estatutários e, quando aplicável, dos demais Comitês de Assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração por ela não prevista.
- § 1º A CEF divulgará toda e qualquer remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores, dos membros dos Comitês estatutários remunerados e dos membros do Conselho Fiscal.
- § 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria e dos demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.
- § 3º A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CEF não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores da CEF, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da CEF.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 4º. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos conselheiros fiscais.
- § 5º. O programa de remuneração variável dos administradores deverá considerar, inclusive, metas associadas ao cumprimento das recomendações da auditoria interna.

#### Seção VII

#### **Treinamento**

Art. 26. Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive o representante de empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela CEF, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do conselheiro fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela CEF nos últimos dois anos.

#### Seção VIII

#### Código de Conduta

Art. 27. A CEF dispõe de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

#### Seção IX

#### Conflito de Interesses

Art. 28. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que esteja em conflito com a matéria em discussão, ou possua interesse particular em relação a ela, deverá declarar seu impedimento, retirando-se da reunião.

Parágrafo único. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá suscitar o conflito, em tendo ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre a questão conforme seu Regimento Interno e legislação aplicável.

#### Seção X

#### **Defesa Judicial e Administrativa**

- Art. 29. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
- § 1º A CEF, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CEF.

- § 2º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.
- § 3º Na defesa em processos judiciais e administrativos assegurada pela CEF na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caso o beneficiário da defesa seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, ou em decorrência de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à CEF todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela CEF, além de eventuais prejuízos causados.
- § 4º Fica assegurado aos administradores e ex-administradores, conselheiros e ex-conselheiros fiscais, membros e ex-membros do Comitê de Auditoria, e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência originária ou delegada, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da CEF indispensáveis à sua defesa.

#### Seção XI

#### Seguro de Responsabilidade

- Art. 30. A CEF poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários, bem como aos empregados que legalmente atuem por delegação de seus administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à CEF. § 1º Os contratos de indenidade não abarcarão:
- I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
- II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
- III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da CEF;
- IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e
- V- demais casos previstos no contrato de indenidade.
- § 2º O seguro de responsabilidade civil deverá abarcar, ainda, os custos necessários à defesa do beneficiário, tais como honorários advocatícios e despesas processuais.
- § 3º Em caso de comprovação arbitral, judicial, ou administrativa, mediante decisão final irrecorrível, da prática de ato com má-fé, dolo, ou culpa grave pelo beneficiário das disposições acima, fica este responsável pela devolução dos valores que lhe tenham sido adiantados.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Art. 31. A contratação da apólice do seguro de responsabilidade civil de que trata o artigo 30, a critério da CEF, contemplará, no mínimo, o pagamento e/ou reembolso de custas judiciais e extrajudiciais, despesas processuais, honorários advocatícios e condenações judiciais e administrativas decorrentes da referida responsabilidade civil.

#### Seção XII

#### Quarentena para Diretoria

- Art. 32. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.
- § 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento poderá receber compensação que compreenderá esse período, no valor equivalente ao honorário mensal da função que ocupava, observados os §§ 2º e 3º deste artigo.
- § 2º Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na Administração pública ou privada.
- § 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República CEP/PR.

#### Seção XIII

#### Conselho de Administração

#### Subseção I

## Caracterização

Art. 33. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da CEF e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da CEF, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto em lei.

#### Subseção II

#### Composição

- Art. 34. O Conselho de Administração será composto por oito conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, a saber:
- I- seis conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre eles incluídos os membros independentes;
- II- o Presidente da CEF, como membro nato, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Administração, mesmo que interinamente; e

- III- um conselheiro representante dos empregados na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.
- § 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do Órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia.
- § 2º O Presidente da CEF não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.
- § 3º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, nos termos da legislação societária, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do artigo 22, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- § 4º Quando, em decorrência da observância do percentual acima mencionado, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:
- I- imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou
- II- imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- § 5º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos, nos moldes do formulário padronizado.

#### Subseção III

#### Prazo de Gestão

- Art. 35. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.
- § 1º No prazo do **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.
- § 2º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior do **caput**, o retorno de membro do Conselho de Administração para mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.
- § 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura de membros novos.
- § 4º O conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído poderá ser reconduzido, observado o prazo máximo, nos termos do **caput.**

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF Subseção IV

# Vacância e Substituição

- Art. 36. Em caso de vacância no curso da gestão de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente.
- § 1º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição.
- § 2º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o Colegiado na forma do **caput**, deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em assembleia geral da CEF.
- § 3º A função de conselheiro de Administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados.
- § 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o Colegiado deliberará com os remanescentes.

# Subseção V

#### Reunião

- Art. 37. O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
- § 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.
- § 3º São legitimados a subscrever e apresentar propostas para deliberação do Conselho de Administração:
- I- seus próprios membros; e
- II- os Vice-Presidentes da CEF, mediante delegação do Presidente da CEF.
- § 4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, e serão registrada no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
- § 5º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
- § 6º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

- § 7º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela CEF e acatadas pelo Colegiado.
- § 8º As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

# Subseção VI

# Competências

Art. 38. Compete ao Conselho de Administração:

I- aprovar a orientação geral dos negócios da CEF e de suas controladas, estratégia corporativa, plano de investimentos, plano de capital, orçamento geral da CEF, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da CEF e de suas controladas, bem como os planos de negócios, estratégico e de investimentos, e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, zelando por sua boa execução;

II- atuar, por meio de seu Presidente, como organismo de interlocução entre a CEF e seu controlador;

III- aprovar a indicação, que lhe cabe, dos administradores das subsidiárias, seguindo as diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão da CEF;

IV- monitorar a gestão e cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva da CEF, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da CEF, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

V- orientar os votos do representante da CEF nas assembleias de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas, por proposta do Conselho Diretor da CEF, nos termos da lei, estatutos e acordos de acionistas, se houver, para:

- a) distribuição de resultados sob a forma de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- b)modificação do capital social; e
- c)cisão, fusão ou incorporação das referidas empresas;

VI- monitorar a cada quatro anos, ou quando necessário, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações da CEF ao seu objeto social, devendo, a partir dessa avaliação, recomendar a sua manutenção, a transferência total ou parcial de suas atividades para outra estrutura da Administração Pública ou o desinvestimento da participação;

VII- aprovar e revisar as políticas, o Código de Conduta e Integridade, e o Código de Ética da CEF;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

VIII- discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa da CEF e relacionamento com partes interessadas;

IX- determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CEF, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

X- autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a renovação e a rescisão dos respectivos contratos;

XI- deliberar, previamente, sobre as propostas a serem submetidas à decisão da Assembleia Geral;

XII- aprovar, monitorar e revisar um plano de sucessão não vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;

XIII- autorizar a constituição de subsidiárias integrais, controladas, bem assim a aquisição de participações minoritárias, sempre com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, nos termos da lei e deste Estatuto;

XIV- eleger e destituir os Vice-Presidentes e os Diretores Executivos da CEF, fixando-lhes as atribuições, que deverão ser escolhidos a partir de proposta encaminhada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XV- promover, anualmente, a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e estratégia de longo prazo, sob pena de omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas, ressalvadas as informações de natureza sigilosa, nos termos da lei;

XVI- aprovar:

a)seu Regimento Interno, do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês de Assessoramento a ele subordinados:

b)proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômicofinanceira do Governo Federal, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal;

c)demonstrações financeiras da CEF, ao menos trimestralmente, e dos fundos sociais e programas por ela administrados ou operados, sem prejuízo de atuação do Conselho Fiscal, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluindo o FGTS;

d)regulamento de licitações e contratos da CEF;

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

# Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

e)sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos e suas revisões periódicas;

f)a inclusão de matérias no instrumento de convocação para a Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

g)definição dos assuntos e valores para alçada decisória do próprio Conselho de Administração, dos Conselhos Diretor, de Fundos Governamentais e Loterias e de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros;

h)captação por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal ou complementar;

i)participação dos empregados nos lucros da CEF, por proposta do Conselho Diretor, respeitadas as orientações e diretrizes da SEST e demais normas aplicáveis; e

j)criação de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários ou não estatutários, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XVII - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral:

a)prestação de contas anual, de forma segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela CEF e relacionados a programas e serviços sob sua gestão;

b)alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas;

c)cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;

d)permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;

e)pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

f)modificação do capital da CEF;

g)atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

h)dispêndios globais, destinação do resultado líquido, distribuição e aplicação dos lucros apurados, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros:

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XVIII- estabelecer a política de remuneração de administradores da CEF e respectivas subsidiárias e supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão desta política;

XIX- aprovar as diretrizes e parâmetros para fins de remuneração global dos membros dos órgãos estatutários das empresas subsidiárias integrais ou controladas e que deverão ser observados pela CEF, nas votações das Assembleias Gerais das referidas empresas, nos termos da lei;

XX- aprovar as nomeações e destituições do(s) titular(es) responsável(is) pela Auditoria Interna, e submetê-las à aprovação da Controladoria-Geral da União;

XXI- estabelecer as áreas de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores Executivos, observados os limites deste Estatuto;

XXII- aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências Nacionais e outras unidades hierarquicamente superiores;

XXIII- comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação e exoneração do Presidente da CEF;

XXIV- designar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente da CEF nos seus impedimentos;

XXV- atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de conformidade e gerenciamento de riscos a membros da Diretoria Executiva:

XXVI- aprovar a designação e dispensa do Ouvidor, do Corregedor e dos titulares máximos, não estatutários, das áreas de **compliance**, conformidade, controle interno e gestão de riscos da CEF, observada a legislação vigente;

XXVII- aprovar a indicação, nomeação e substituição dos representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e na Diretoria Executiva da entidade de previdência privada por ela patrocinada, mediante proposta do Presidente da CEF;

XXVIII- avaliar os relatórios anuais relacionados ao sistema de gerenciamento de riscos e controles internos da CEF;

XIX - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

XXX- eleger e destituir os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários ou não estatutários;

XXXI- aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias à sua implementação;

XXXII- aprovar proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

XXXIII- avaliar os Diretores e membros de comitês estatutários da CEF, nos termos do inciso III do artigo 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XXXIV- solicitar a realização de auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefício patrocinado pela CEF;

XXXV- manifestar-se sobre o relatório resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade patrocinada de previdência complementar, para posterior envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

XXXVI- fiscalizar a entidade de previdência, incluída a convocação e membros da Diretoria Executiva da CEF que tenham a atribuição de acompanhar a referida entidade, para prestar esclarecimentos e apresentar os resultados anuais;

XXXVII- identificar a existência de ativos não de uso próprio da CEF e avaliar a necessidade de mantêlos;

XXXVIII- aprovar o orçamento anual e a estrutura funcional da Auditoria Interna;

XXXIX- conceder afastamento e licença ao Presidente da CEF, inclusive a título de férias;

XL- aprovar o regulamento de pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, quantitativo máximo de pessoal próprio, plano de cargos e salários, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, programas de desligamento de empregados e políticas de gestão de pessoas da CEF, respeitadas as orientações e diretrizes da SEST e da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR;

XLI- aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XLII- julgar e determinar a aplicação de penalidades e sanções decorrentes de processos administrativos e disciplinares, descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da CEF, envolvendo membros da Diretoria Executiva e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

XLIII- aprovar e divulgar a Carta Anual com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas e governança corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

XLIV- aprovar as atribuições para os membros da Diretoria Executiva não previstas neste Estatuto Social;

XLV- aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT, sem a presença do Presidente da CEF, ao menos uma vez por ano em sessão executiva;

XLVI- propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da CEF;

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XLVII- executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XLVI deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XLVIII- aprovar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos e revisá-los, com o auxílio do Comitê Independente de Riscos, do Conselho Diretor e do Vice-Presidente designado para a função de gerenciamento de riscos;

XLIX- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

L- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória já fixados nos termos do inciso XVI, alínea "g";

LI- autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e

LII- exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, convocar a Assembleia Geral e deliberar sobre as omissões deste Estatuto, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- § 1º O monitoramento de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser exercida isoladamente pelos conselheiros, que terão acesso aos livros e papéis da CEF, e poderão requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.
- § 2º Os resultados decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º deste artigo serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.
- § 3º O Conselho de Administração deverá publicar anualmente o resultado da autoavaliação de desempenho dos seus membros no Relatório Anual.

#### Subseção VII

# Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 39. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I- presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento deste Estatuto Social e do respectivo Regimento Interno;

- II- interagir com o Ministério Supervisor e demais representantes do controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela CEF, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; e
- III- estabelecer os canais e processos para interação entre o controlador e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

#### **Diretoria Executiva**

# Subseção I

# Caracterização

Art. 40. A Diretoria Executiva é órgão colegiado executivo de administração e responsável pela gestão e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da CEF em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

# Subseção II

#### Prazo de Gestão

- Art. 41. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva da CEF será unificado e de dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.
- § 1º Atingido o limite a que se refere o **caput**, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.
- § 2º No prazo a que se refere o **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da CEF.
- § 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros eleitos.

# Subseção III

# Licença, Vacância e Substituição

- Art. 42. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente da CEF designará o substituto dentre os membros daquele próprio Órgão.
- § 1º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a trinta dias de licença-remunerada a título de férias que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.
- § 2º Os Diretores Executivos das áreas Jurídica, Riscos e Segregadas serão substituídos por empregados da unidade em grau de hierarquia imediatamente inferior, designados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente de vinculação.
- § 3º O Diretor Executivo responsável pela área de Auditoria será substituído por empregado da unidade em grau de hierarquia imediatamente inferior, designado pelo Conselho de Administração.
- § 4º Os empregados que substituem os Diretores Executivos devem atender a todos os requisitos e não incidir nos impedimentos e vedações aplicáveis aos administradores, nos termos da lei e deste Estatuto, sujeito à análise do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 5º Não haverá acréscimo de remuneração nos casos em que o Diretor Executivo acumular suas funções com as de outro Diretor Executivo.
- Art. 43. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da CEF, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

# Seção XV

#### **Conselho Diretor**

Art. 44. O Conselho Diretor é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF

# Subseção I

# Composição

Art. 45. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da CEF, que o presidirá, e pelos VicePresidentes, exceto os de áreas segregadas.

# Subseção II

#### Reunião

- Art. 46. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que necessário.
- § 1º O Conselho Diretor será convocado pelo Presidente da CEF ou pela maioria dos membros do Colegiado.
- § 2º As reuniões do Conselho Diretor devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.
- § 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
- § 4º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela CEF e acatadas pelo Colegiado.
- § 5º As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.
- § 6º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Diretor.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF Subseção III

# Competências

- Art. 47. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho Diretor, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:
- I- gerir as atividades da CEF e avaliar os seus resultados;
- II- apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:
- a)o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
- b)a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos;
- III- promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração, contendo informações e comentários sobre a organização, desempenho financeiro, fatores de risco material, eventos significativos, relações com as partes interessadas, efeitos das orientações do controlador e demais assuntos, assim como promover, a cada exercício, a elaboração das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à auditoria independente, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
- IV- aprovar os Regimentos Internos:
- a)do próprio Órgão;
- b)da Comissão de Ética;
- c)dos Comitês não estatutários não vinculados ao Conselho de Administração; e
- d)dos Comitês criados e vinculados ao Conselho Diretor;
- V- submeter, instruir e preparar os assuntos, em seu âmbito de atuação, que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesses;
- VI- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
- VII- deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- a)proposta de instituição e revisão das políticas de atuação da CEF, o modelo de gestão, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de capital, de liquidez e o orçamento geral da CEF;
- b)propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos trimestrais de execução, à exceção da área de Auditoria Interna, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de reservas e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos programas e fundos sociais por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS:

c)demonstrações financeiras trimestrais da CEF e dos programas e fundos sociais por ela operados ou administrados, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, submetendo-as, além do Conselho de Administração conforme inciso V do caput, à auditoria independente e ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal, este com as exceções descritas no art. 66 deste Estatuto;

d)prestação de contas anual de forma segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo Federal;

e)regulamento de licitações e contratos, nos termos da Lei;

f)sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando anualmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

g)proposta de orientação de Voto do representante nos órgãos de administração de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas da CEF, nos termos da lei, estatutos e acordos de acionistas, se houver, para: distribuição de resultados sob a forma de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; cisão, fusão ou incorporação;

h)proposta de constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da CEF, nos termos da lei e deste Estatuto;

i)proposta de emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; e

j)proposta de medidas para aperfeiçoar e revisar o sistema de governança corporativa da CEF;

VIII- monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

IX- autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a)alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, com opinamento do Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b)constituição de ônus reais;

c)prestação de garantias a obrigações de terceiros;

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

# Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

- d)renúncia de direitos; e
- e)transação ou redução do valor de créditos em negociação;
- X- distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- XI- decidir sobre planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios, criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações, observada a legislação vigente e este Estatuto;
- XII- aprovar a designação e a dispensa dos titulares de Superintendências Nacionais, mediante proposta do Presidente da CEF;
- XIII- aprovar os critérios de seleção ao processo de indicação dos conselhos e órgãos de administração de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;
- XIV- aprovar a indicação de membros para integrar os conselhos e órgãos de administração de empresas coligadas, por proposta do Presidente da CEF;
- XV- decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;
- XVI- aprovar a estrutura organizacional da CEF e a distribuição interna das atividades administrativas, exceto aquelas relativas a áreas segregadas, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- XVII- aprovar, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:
- a)alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;
- b)cisão, fusão ou incorporação das empresas;
- c)permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades; e
- d)atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto na legislação aplicável;
- XVIII- aprovar a cessão de empregados da CEF a suas subsidiárias integrais e a outros órgãos da Administração Pública, quando caracterize ônus para a CEF;
- XIX- comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, no prazo de vinte e quatro horas da identificação;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XX- solicitar à entidade fechada de previdência complementar a apresentação de plano de ação para correção de possíveis irregularidades encontradas quando da realização da auditoria interna periódica, fazendo o devido acompanhamento e sua implementação, devendo ser dado conhecimento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da referida entidade, bem como ao Conselho de Administração da CEF;

XXI- fornecer orientação e assessoramento técnico aos membros indicados pela CEF aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade fechada de previdência complementar;

XXII- autorizar a CEF a firmar termos, convênios ou acordos operacionais com sua(s) subsidiária(s) integral(is) para fins de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação nos termos da lei, inclusive extensivo à entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefício que patrocina;

XXIII- criar Comitês que sejam integrados por membros da Diretoria Executiva, conforme seu âmbito de atuação, fixando-lhes atribuições deliberativas e/ou opinativas, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Conselho seja tecnicamente bem qualificada; e

XXIV- colocar, à disposição dos outros órgãos estatutários, pessoal qualificado para secretariá-los e prestar-lhes o apoio técnico necessário.

- § 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho Diretor caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.
- § 2º Ao Conselho Diretor é facultada a outorga, com limitação expressa, dos poderes de constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, renúncia de direitos, transação ou redução do valor de créditos em negociação.
- § 3º O Conselho Diretor, para melhor desempenho de suas funções e maior agilidade no processo decisório, poderá constituir comitês integrados por membros da Diretoria Executiva, delegando-lhes competências e alçadas específicas, observadas as disposições legais, dando ciência ao Conselho de Administração da CEF sobre a constituição desses colegiados.

# Seção XVI

# Conselhos Segregados da Diretoria Executiva

# Subseção I

# Caracterização

Art. 48. Os Conselhos Segregados da Diretoria Executiva são órgãos deliberativos, vinculados ao Conselho de Administração, responsáveis pela administração e gestão de ativos de terceiros e pela administração e operacionalização das loterias e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, cabendo, respectivamente, ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, nos termos da lei, das normas em vigor, e deste Estatuto.

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 1º São consideradas áreas segregadas as Vice-Presidências, e suas unidades vinculadas, responsáveis pela administração e gestão de ativos de terceiros e pela administração e operacionalização das loterias e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS.
- § 2º As atividades das áreas de atuação das Vice-Presidências de que trata o caput serão desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Administração, de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias.
- § 3º Os Vice-Presidentes e Diretores Executivos da área de administração e gestão de ativos de terceiros devem ser habilitados perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM.
- § 4º É vedado aos membros da Diretoria Executiva não vinculados ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, e àqueles responsáveis pela administração de recursos próprios da CEF, intervir na condução das áreas segregadas, observados os termos das disposições legais e deste Estatuto.
- § 5º Os membros da Diretoria Executiva vinculados ao Conselho Diretor respondem solidariamente apenas pelas atividades sob a sua administração, assim como a mesma solidariedade apenas existirá entre aqueles vinculados ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, observados o regime de segregação de atividades definido neste Estatuto.

# Subseção II

# Competências Comuns

- Art. 49. Compete ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:
- I- fixar a orientação dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência que lhe é vinculada;
- II- aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência que lhe é vinculada, a serem submetidas à deliberação do Conselho de Administração;
- III- aprovar a estratégia de negócio no âmbito de atuação da Vice-Presidência que lhe é vinculada;
- IV- monitorar, anualmente, a avaliação da estratégia de negócio da Vice-Presidência que lhe é vinculada;
- V- aprovar alçadas no seu âmbito da atuação, inclusive para contratação de bens e serviços, quando não estiverem contempladas nas competências de outras Vice-Presidências da CEF;
- VI- aprovar, previamente ao Conselho de Administração, o plano estratégico institucional especificamente no que tange aos aspectos relativos ao negócio sob gestão da Vice-Presidência que lhe é vinculada:
- VII- monitorar as estratégias e os resultados da distribuição de produtos da Vice-Presidência;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

VIII- analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias, observados os regimes de alçadas;

- IX- aprovar, previamente ao Conselho de Administração, o relatório de gestão da CEF especificamente no que tange aos temas sob gestão da Vice-Presidência que lhe é vinculada;
- X- apresentar o plano de negócios da Vice-Presidência que lhe é vinculada para o exercício anual seguinte, a fim de compor o plano de negócios da CEF, em linha com os prazos legais;
- XI- deliberar sobre a proposta de seu Regimento Interno e dos comitês por ele criados e diretamente vinculados; e
- XII- aprovar a estrutura das unidades da Vice-Presidência que lhe é vinculada, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração.

# Seção XVII

# Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

# Subseção I

# Caracterização

Art. 50. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração e gestão de ativos de terceiros.

# Subseção II

# Composição

- Art. 51. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é composto pelos seguintes membros:
- I- Presidente da CEF, que o presidirá;
- II- Vice-Presidente designado para a administração e gestão de ativos de terceiros;
- III- Vice-Presidente designado para as funções de controles internos e gestão de riscos; e
- IV- Vice-Presidente designado para a gestão de distribuição de produtos e serviços.

# Subseção III

# Reunião

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- Art. 52. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.
- § 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência.
- § 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
- § 4º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
- § 5º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros.

# Subseção IV

#### Competências Específicas

- Art. 53. Compete ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros:
- I- aprovar as propostas de investimento, reestruturação e Desinvestimento para o Fundo de Investimento do Fundo Garantidor por Tempo de Serviço FI-FGTS e carteiras administradas com recursos do FGTS;
- II- opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- III- avaliar e monitorar a regularização dos apontamentos e planos de ação das auditorias internas, com grau de relevância alta e extrema e do relatório de controles internos anuais, relativas à atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- IV- monitorar, anualmente, a carteira de investimentos do FI-FGTS e das carteiras administradas do FGTS; e
- V- aprovar a indicação de representantes a serem nomeados pelos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência Fundos de Investimento nos conselhos das empresas investidas.

# Seção XVIII

Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF Subseção I

# Caracterização

Art. 54. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS.

# Subseção II

# Composição

- Art. 55. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é composto pelos seguintes membros:
- I- Presidente da CEF, que o presidirá;
- II- Vice-Presidente designado para a administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;
- III- Vice-Presidente designado para as funções de controles internos e gestão de riscos; e
- IV- Vice-Presidente designado para a gestão de distribuição de produtos e serviços.

# Subseção III

#### Reunião

- Art. 56. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.
- § 2º As reuniões do Colegiado devem ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.
- § 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
- § 4º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
- § 5º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias.

#### Subseção IV

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

# Competências Específicas

Art. 57. Compete ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

I- opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre questões relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

II- examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

III- aprovar as proposta orçamentária e respectivos acompanhamentos de execução dos fundos e programas administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, que não possuam colegiado específico de aprovação;

IV- aprovar as demonstrações financeiras trimestrais dos programas e fundos sociais, incluído o FGTS, administrados e operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS; e

V- aprovar as operações e renegociações de crédito do FGTS e demais operações de fundos de Governo, respeitado o limite de alçada estabelecido.

# Seção XIX

# Atribuições Individuais dos Membros da Diretoria Executiva

#### Subseção I

#### **Presidente**

Art. 58. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da CEF:

- I- dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política da CEF;
- II- coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
- III- representar a CEF em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores **ad negotia** e **ad judicia**, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;
- IV- apresentar ao Banco Central do Brasil as matérias que dependam de sua audiência ou de deliberação do Conselho Monetário Nacional, podendo delegar para seu substituto ou outro Vice-Presidente da CEF;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

V- expedir atos de gestão de pessoal, a exemplo de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI- conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias:

VII- designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva, exceto o Diretor Executivo responsável pela Área de Auditoria;

VIII- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

IX- conduzir as atividades vinculadas a governança e estratégia em seu âmbito de atuação;

X- manter o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados das atividades da CEF;

XI- propor ao Conselho de Administração o nome dos Diretores Executivos para eleição e destituição, devendo estar alinhado ao processo de seleção interna a primeira hipótese; e

XII- exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Presidente da CEF poderá delegar suas atribuições a seu substituto ou a outro membro da Diretoria Executiva, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto.

# Subseção II

# **Vice-Presidentes**

Art. 59. São atribuições dos Vice Presidentes da CEF:

I- gerir as atividades da sua área de atuação;

II- participar das reuniões dos Conselhos vinculados à Diretoria Executiva, respeitadas as regras legais e normativas quanto à segregação de atividades, contribuindo para a definição do Plano Estratégico a ser seguido pela CEF e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III- cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CEF estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação; e

IV- supervisionar a atuação dos Diretores Executivos responsáveis pelas atividades da sua área de atuação.

Parágrafo único. As demais atribuições e poderes dos Vice-Presidentes serão estabelecidas no Regimento Interno de cada Colegiado vinculado, ou em normas e/ou códigos de conduta internos.

# Subseção III

# **Diretores Executivos**

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Art. 60. São atribuições dos Diretores Executivos:

- I- administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria Executiva e unidades sob sua responsabilidade, na busca dos resultados estabelecidos pelos órgãos de administração para a CEF;
- II- participar das reuniões dos Conselhos para os quais forem designados, respeitadas as regras legais e normativas quanto à segregação de atividades, auxiliando estrategicamente os demais administradores da CEF em sua área de atuação; e
- III- cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CEF estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.
- § 1º Compete ao Diretor responsável pela Área Jurídica representar judicialmente a CEF e prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos estatutários de administração e Conselho Fiscal, no âmbito das respectivas competências e nos termos da lei e deste Estatuto.
- § 2º As demais atribuições e poderes dos Diretores Executivos serão estabelecidas no Regimento Interno de cada Colegiado vinculado ou em normas e/ou códigos de conduta internos. Seção XX

# Conselho Fiscal

# Subseção I

# Caracterização

Art. 61. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da CEF as disposições para esse Colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

# Subseção II

# Composição

- Art. 62. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
- I- dois indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e
- II- um indicado pelo Ministro de Estado da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

#### Subseção III

# Prazo de Atuação

- Art. 63. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas.
- § 1º Atingido o limite a que se refere o **caput**, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.
- § 2º No prazo a que se refere o **caput** serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.
- § 3º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:
- I- assinarão o termo de adesão aos Códigos de Conduta e Integridade e de Ética e às políticas da CEF; e
- II- escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do Órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

# Subseção IV

# Requisitos

Art. 64. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.

# Subseção V

# Vacância e Substituição Eventual

Art. 65. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

#### Reunião

- Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º O Conselho Fiscal será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
- § 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.
- § 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
- § 4º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.
- § 5º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela CEF e acatadas pelo Colegiado.
- § 6º As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

# Subseção VII

# Competências

- Art. 67. Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu Regimento Interno:
- I- opinar sobre o resultado da prestação de contas anual da CEF e dos programas e fundos sociais operados e administrados pela CEF, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;
- II- analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;
- III- examinar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

IV- manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio;

V- opinar sobre as propostas:

a)orçamentárias da CEF e dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela VicePresidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

- b) de destinação do resultado líquido;
- c)de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
- d)de modificação de capital;
- e)de constituição de fundos, reservas e provisões;
- f)de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;
- g)de planos de investimento ou orçamento de capital; e
- h)transformação, incorporação, fusão ou cisão;

VI- avaliar os relatórios anuais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

VII- apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa e interna, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF; VIII - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

IX- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da CEF, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

X- convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XI- fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência à União, na qualidade de seu controlador único;

XII- examinar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT;

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XIII- assistir às reuniões do Conselho de Administração ou do Conselho Diretor em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

- XIV- aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XV- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XVI- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- XVII- fiscalizar o cumprimento do limite de participação da CEF no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;
- XVIII- exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da CEF; e
- XIX- exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante à legislação vigente.

# Seção XXI

#### Comitê de Auditoria

# Subseção I

# Caracterização

- Art. 68. O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.
- § 1º O Comitê de Auditoria também poderá exercer, por deliberação do Conselho de Administração, suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela CEF, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.
- § 2º O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

# Subseção II

# Composição

Art. 69. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por quatro membros, em sua maioria independentes.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da CEF, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da CEF.
- § 2º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do Órgão, com registro no livro de atas.
- § 3º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no artigo 25 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 39 do Decreto n º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, além das demais normas aplicáveis.
- § 4º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões.
- § 5º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros.
- § 6º É indelegável o cargo de integrante do Comitê de Auditoria e não se admite substituto temporário ou suplente.

# Subseção III

#### **Mandato**

- Art. 70. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de três anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.
- § 1º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Auditoria da CEF.
- § 2º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

# Subseção IV

# Vacância e Substituição

Art. 71. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá novo membro.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Comitê, este deliberará com os remanescentes.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

# Subseção V

#### Reunião

- Art. 72. O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos quatro reuniões mensais.
- § 1º O Comitê deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.
- § 2º A CEF deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.
- § 3º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CEF, apenas o seu extrato será divulgado.
- § 4º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria, observada a transferência de sigilo.

# Subseção VI

# Competências

- Art. 73. Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu Regimento Interno:
- I- opinar sobre a contratação, a renovação de contrato e a destituição de auditor independente, observada a legislação específica;
- II- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da CEF;
- III- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da CEF;
- IV- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CEF;
- V- avaliar e monitorar, em seu âmbito de atuação, sem prejuízo das atribuições do Comitê Independente de Riscos, exposições de risco da CEF, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
- a)remuneração da administração;
- b)utilização de ativos da CEF; e
- c)gastos incorridos em nome da CEF;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

VI- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações e o fiel cumprimento com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII- elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;

VIII- avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão vinculados à entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela CEF;

IX- avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

X- verificar, por ocasião das reuniões previstas no artigo 79, o cumprimento de suas próprias recomendações pela Diretoria Executiva da CEF;

XI- reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XII- comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de erro ou fraude, nos termos deste artigo;

XIII- elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XIV- acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT:

XV- auxiliar o Conselho de Administração nas providências a serem adotadas em relação a desvios e atos ilícitos praticados por dirigentes e empregados da CEF, bem como nas apurações de infrações e violações aos Códigos de Ética e de Conduta e às rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial;

XVI- avaliar a efetividade da Diretoria Executiva responsável pela condução da gestão da integridade, bem como da Ouvidoria e da Corregedoria da CEF e seus relatórios de atividades; e

XVII- analisar e manifestar-se, a pedido do próprio Conselho de Administração, sobre situações de potencial conflito de interesses entre os conselheiros e sociedades integrantes do Conglomerado CEF, em especial sobre situações decorrentes de atividades externas desenvolvidas pelos conselheiros, tais como a participação de membros do Conselho ou da Diretoria em órgãos estatutários de outras sociedades civis, não participantes do Conglomerado CEF.

§ 1º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 2º O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à CEF, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

# Seção XXII

# Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

# Subseção I

# Caracterização

Art. 74. A CEF dispõe de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que assessora o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão, de remuneração e de elegibilidade dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

# Subseção II

# Composição

- Art. 75. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será integrado por quatro membros, integrantes do Conselho de Administração, sem remuneração adicional, ou por membros externos remunerados, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- § 1º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá ter, no mínimo, dois membros escolhidos dentre os conselheiros de Administração independente.
- § 2º Os membros que não são integrantes do Conselho de Administração serão membros externos.
- § 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.
- § 4º O Presidente do Comitê e seu substituto serão escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os membros que sejam conselheiros independentes.

# Subseção III

# Eleição e Mandato

Art. 76. Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração serão escolhidos e nomeados serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, entre os quais o Presidente e seu substituto, com mandato de três anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução, e só poderão ser destituídos, neste período, mediante decisão motivada da maioria dos membros do referido Órgão de Administração.

# Subseção IV

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF Vacância e Substituição

Art. 77. No caso de vacância de membro do Comitê, o Conselho de Administração selecionará e elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

# Subseção V

# Competências

- Art. 78. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu Regimento Interno:
- I- verificar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar a União e a CEF, na indicação e eleição de conselheiros de administração e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de impedimentos e vedações para as respectivas eleições;
- II- verificar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação e eleição dos Diretores Executivos da CEF, e de suas subsidiárias, controladas e coligadas, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de impedimentos e vedações para as respectivas eleições;
- III- verificar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação e eleição dos membros dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de impedimentos e vedações para as respectivas eleições;
- IV- verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais da CEF;
- V- auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores:
- VI- auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política e gestão de pessoal e no seu acompanhamento;
- VII- auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral;
- VIII- analisar a política de remuneração dos administradores da CEF em relação às práticas de mercado, para identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- IX- elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, o Relatório do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, nos termos da legislação específica;
- X- identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração candidatos para ocupar Vice-Presidência, que atendam ao perfil técnico exigido para o cargo, devendo se utilizar de processo seletivo que considere os empregados da CEF, preferencialmente, ou atores externos;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

XI- recomendar candidatos para ocupar a função de membro de Comitê subordinado ao Conselho de Administração, que atendam ao perfil técnico exigido para o cargo, com base em análise curricular;

XII- verificar a conformidade do processo de avaliação dos conselheiros de administração, dos conselheiros fiscais, do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores da CEF;

XIII- prestar apoio metodológico e procedimental e assessorar o Conselho de Administração da CEF na avaliação de desempenho de que trata o Estatuto da CEF;

XIV- assessorar o Conselho de Administração da CEF em assuntos relacionados à indicação de dirigentes;

XV- promover e acompanhar a adoção de práticas de governança corporativa relativas à remuneração e à sucessão para o Conglomerado CEF, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XVI- verificar a conformidade do processo de avaliação dos conselheiros de administração, dos conselheiros fiscais, do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores da CEF;

XVII- prestar apoio metodológico e procedimental e assessorar o Conselho de Administração da CEF na avaliação de desempenho de que trata o Estatuto da CEF;

XVIII- assessorar o Conselho de Administração da CEF em assuntos relacionados à indicação de dirigentes; e

XIX- promover e acompanhar a adoção de práticas de governança corporativa relativas à remuneração e à sucessão para o Conglomerado CEF, propondo atualizações e melhorias quando necessário.

- § 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.
- § 2º As manifestações do Comitê serão deliberadas por maioria simples de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluindo dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
- § 3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.
- § 4º O mesmo procedimento descrito no § 3º acima deverá ser observado na eleição de Diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses Órgãos.

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.
- § 6º Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CEF, apenas o seu extrato será divulgado.
- § 7º A restrição de que trata o parágrafo anterior do **caput** não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, observada a transferência de sigilo.
- § 8º O Comitê poderá contratar consultoria especializada em recrutamento de executivos, zelando pela integridade e confidencialidade do resultado, contudo, o trabalho dos consultores externos não exime o Comitê de suas responsabilidades.
- § 9º O Comitê deverá iniciar processo seletivo de que trata o inciso X deste artigo, quando o cargo de Vice-Presidente estiver ocupado interinamente por tempo superior a seis meses, ou a qualquer tempo, sob demanda do Conselho de Administração.

# Seção XXIII

# Comitê Independente de Riscos

#### Subseção I

# Caracterização

Art. 79. O Comitê Independente de Riscos é órgão colegiado estatutário que se reporta ao Conselho de Administração da CEF, com independência em relação aos demais órgãos, submete-se à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e tem a finalidade de assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital.

Parágrafo único. As demais disposições relativas à instalação, deliberação, remuneração, requisitos, impedimentos e vedações estão previstos neste Estatuto, na legislação e em normas vigentes, sem prejuízo às competências do Conselho de Administração e dos demais órgãos de controle e fiscalização da CEF, além daquelas contidas no Regimento Interno do Comitê.

# Subseção II

# Composição

- Art. 80. O Comitê funciona de forma permanente e será integrado por três membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com as seguintes regras:
- I- um membro será escolhido dentre os conselheiros de administração da CEF;
- II- dois membros serão externos:
- III- ser graduado em curso superior;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

IV- possuir comprovados conhecimentos e experiência nas áreas de atuação do Comitê;

V- não deter o controle da Instituição e não participar das decisões em nível executivo da CEF ou de quaisquer de suas entidades ligadas;

VI- não ser e não ter sido, nos últimos seis meses, dirigente responsável pelo gerenciamento de riscos da CEF ou membro do Comitê de Auditoria;

VII- não ser e não ter sido empregado da CEF nos últimos seis meses;

VIII- não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso anterior;

IX- não figurar como autor de ação judicial contra a CEF ou quaisquer de suas entidades ligadas;

X- não exercer influência significativa sobre a CEF ou sobre quaisquer de suas entidades ligadas; e

XI- não receber da CEF qualquer outro tipo de remuneração que não decorra do exercício da função de integrante do Comitê.

# Subseção III

#### Mandato

- Art. 81. O Comitê terá mandato de dois anos, renováveis por igual período, admitidas até três reconduções, obedecidas, além da legislação aplicável, os requisitos, impedimentos e vedações neste Estatuto.
- § 1º Os membros do Comitê só poderão ser destituídos mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, observado o Estatuto da CEF e a legislação aplicável.
- § 2º O Presidente do Comitê Independente de Riscos será escolhido pelo Conselho de Administração da CEF, dentre os conselheiros membros do Comitê.
- § 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê.

# Subseção IV

# Vacância e Substituição

Art. 82. No caso de vacância e/ou substituição de membro do Comitê Independente de Riscos, o Conselho de Administração escolherá e elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

# Subseção V

# Competências

- Art. 83. Compete ao Comitê Independente de Riscos, sem prejuízo de outras competências legais, além de outras atribuições previstas em seu Regimento Interno:
- I- assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital, proporcionando ao Colegiado uma visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos;
- II- avaliar propostas da Declaração de Apetite a Riscos e do Plano de Capital, bem como das correspondentes revisões;
- III- avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- IV- monitorar e avaliar as propostas oriundas do Conselho Diretor da CEF relacionadas com a estratégia corporativa, a definição dos seus riscos materiais, o apetite ao risco, o Plano de Capital, os requerimentos de Basiléia e outros assuntos relevantes, com uma perspectiva analítica de médio e longo prazo;
- V- avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas:
- VI- supervisionar a observância, pelo Conselho Diretor, dos termos da Declaração de Apetite a Riscos;
- VII- supervisionar o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital;
- VIII- avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital às políticas estabelecidas;
- IX- supervisionar a atuação e o desempenho do Vice-Presidente de Riscos;
- X- avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital;
- XI- propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre:
- a)fixação e revisão dos níveis de apetite por riscos da CEF na Declaração de Apetite a Riscos;
- b)as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de capital;
- c)o programa de testes de estresse, conforme legislação vigente;
- d)as políticas e as estratégias para a gestão de continuidade de negócios;
- e)o plano de contingência de liquidez;

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

f)o plano de recuperação; e

g)o plano de capital e o plano de contingência de capital;

XII - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê Independente de Riscos", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)descrição de sua composição;
- b)relato das atividades exercidas no período;
- c)avaliação anual de seu próprio desempenho;
- d)execução do seu Plano de Trabalho;
- e)principais medidas adotadas para garantir o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital; e

f)descrição das modificações nas políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital realizadas no período e suas implicações para a CEF e suas partes interessadas;

XIII - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente.

# **CAPÍTULO IV**

# EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

#### Secão I

# Exercício Social

Art. 84. O exercício social da CEF coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

# Seção II

# Destinação do Lucro

Art. 85. A CEF deverá elaborar demonstrações financeiras ao final de cada trimestre e divulgá-las em sítio eletrônico, conforme as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela autarquia, e balanços intermediários em qualquer data ou período, para fins de antecipação de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, observadas, ainda, as prescrições deste Estatuto.

# CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 1º Outras demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.
- § 2º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976 e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários CVM, e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da CEF e as mutações ocorridas no exercício.
- § 3º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, para fins de aprovação da Assembleia Geral, observados os limites e as condições exigidos por lei, e na ordem a saber:
- I- cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, observados os limites estipulados em lei;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência, de Reservas de Lucros a Realizar e de Reserva de Incentivos Fiscais;
- III- pagamento de dividendos, observado o disposto no artigo 86 deste Estatuto;
- IV- reserva de retenção de lucros; e
- V- reservas estatutárias, assim consideradas:
- a)reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, conforme deliberação do Conselho de Administração, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma da legislação pertinente.
- b)reserva de margem operacional, destinada à manutenção do desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do § 3º deste artigo, até o limite de oitenta por cento do capital social; e
- c)reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do § 3º deste artigo, até o limite de vinte por cento do capital social.
- § 4º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.
- § 5º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 4º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

# Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

§ 6º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto na legislação pertinente, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

# Seção III

# Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio

- Art. 86. À União é assegurado recebimento de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.
- § 1º Para efeito do pagamento da remuneração de que trata o **caput**, poderá ser computado o valor creditado a título de juros sobre o capital próprio.
- § 2º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.
- § 3º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo e juros sobre o capital próprio, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo, vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado, observadas as exceções e deduções previstas no **caput** e § 3º do artigo 85.
- § 4º Os valores antecipados, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia Selic, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.
- § 5º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação da Assembleia Geral.
- § 6º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
- § 7º A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

# **CAPÍTULO V**

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Seção I

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

#### Descrição

Art. 87. A CEF terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos e ouvidoria.

Parágrafo único. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

#### Seção II

#### **Auditoria Interna**

- Art. 88. A Auditoria Interna da CEF vincula-se diretamente ao Conselho de Administração e se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
- Art. 89. Compete à área de Auditoria Interna, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu regulamento interno:
- I- executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da CEF;
- II- propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- III- verificar o cumprimento e a implementação pela CEF das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União CGU, do Tribunal de Contas da União TCU e do Conselho Fiscal;
- IV- outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e
- V- avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança corporativa e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Parágrafo único. Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.

#### Seção III

Áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Art. 90. As áreas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos ficarão sob a supervisão direta do Vice-Presidente Riscos, vinculado à Presidência da CEF, e podendo ter outras competências na forma da lei, normas e deste Estatuto.

- § 1º A gestão da integridade será conduzida pelo Diretor Executivo responsável pela área de Controles Internos.
- § 2º O Vice-Presidente designado para as áreas descritas no **caput** responderá perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas, processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de riscos e de capital.
- § 3º As unidades responsáveis pela formulação de políticas e gestão de risco de crédito devem ser segregadas das unidades de negociação e da unidade executora da atividade de auditoria interna.
- § 4º As áreas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos reportar-se-ão diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente da CEF em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.
- Art. 91. Às áreas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos competem:
- I- propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a CEF, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
- II- verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da CEF às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III- comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à CEF;
- IV- verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de fraudes:
- V- verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme artigo 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da CEF sobre o tema;
- VI- coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a CEF;
- VII- coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VIII- estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
- IX- elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os aos Comitês vinculados à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

X- disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da CEF nestes aspectos; e

XI- outras atividades correlatas definidas pelo Vice-Presidente ao qual se vincula.

#### Seção IV

#### **Ouvidoria**

- Art. 92. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, que se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a CEF e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, nos termos da lei, deste Estatuto e regulamento interno.
- § 1º O Ouvidor da CEF será designado por meio de escolha do Conselho de Administração, a partir de lista tríplice elaborada pelo Presidente da CEF, conforme regulamento específico, observada a legislação pertinente.
- § 2º A função de Ouvidor da CEF será desempenhada por empregado(a) que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF.
- § 3º O tempo de duração máximo do mandato de Ouvidor da CEF é de 36 (trinta e seis) meses de permanência, prorrogável por igual período pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.
- § 4º Finda a prorrogação referida no § 3º do **caput**, é permitida a prorrogação da designação do Ouvidor por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, se houver excepcional autorização pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação vigente.
- § 5º O Ouvidor da CEF que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função na empresa após o interstício de 36 (trinta e seis) meses.
- § 6º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.
- § 7º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.
- Art. 93. Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de outras competências legais:
- I- receber, e examinar sugestões e reclamações, visando melhorar o atendimento da CEF em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;
- II- receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da CEF;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

III- prestar esclarecimentos aos interessados acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, na forma de legislação vigente;

IV- encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo de lei;

V- manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;

VI- elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições;

VII- informar a respeito das atividades da Ouvidoria, conforme periodicidade exigida em lei, ao Conselho de Administração; e

VIII- outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

- § 1º A Ouvidoria da CEF deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.
- § 2º O Ouvidor responderá perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de áreas segregadas.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **PESSOAL**

#### Seção I

#### **Regras Gerais**

- Art. 94. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da CEF.
- § 1º A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- § 2º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em plano de cargos e salários e plano de funções.
- § 3º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

- § 4º A participação da CEF no custeio dos benefícios de assistência à saúde será limitada ao percentual de 6,5% (seis e meio por cento) das folhas de pagamento e proventos, excluídos os valores referentes ao Regime Geral de Previdência Social RGPS;
- § 5º O cálculo estabelecido no § 4º deste artigo deverá levar em consideração os gastos com o custeio da assistência à saúde dos aposentados e pensionistas e o valor de sua respectiva folha de proventos, exceto os valores referentes ao RGPS.
- § 6º Para efeito do cálculo estabelecido no caput deste parágrafo consideram-se:
- I- benefício de assistência à saúde: oferta de plano de assistência à saúde por autogestão ou adquirido no mercado, reembolso de despesas, auxílio saúde ou qualquer outra modalidade de fornecimento de benefícios;
- II- custeio de benefícios de assistência à saúde: valores gastos pela CEF para custear o benefício de assistência à saúde dos seus empregados, inclusive para aqueles que possuam o benefício no pósemprego, incluídos os custos administrativos e tributários;
- III- folha de pagamento: corresponde à soma das verbas salariais pagas no ano pela CEF aos seus empregados, incluído o salário-condição e os encargos sociais e excluídos os valores pagos a título de diárias, de conversão em espécie de direitos, de indenização, de reembolsos, de auxílios e demais verbas de caráter não salarial e o salário **in natura**; e
- IV- folha de proventos: corresponde à soma dos valores recebidos pelos aposentados e pensionistas a título de renda anual de aposentadoria ou pensão, pagos pela CEF e pela entidade fechada de previdência complementar que decorreu do contrato de trabalho com a empresa estatal, excluídos os valores recebidos do RGPS, estes últimos, independentemente da fonte pagadora.
- § 7º Até o exercício de 2020, o valor do custeio de benefícios de assistência à saúde deverá estar adequado ao limite estabelecido no § 4º, após esse período, a CEF não poderá arcar com custeio superior a esse limite.

#### Seção II

#### Corregedoria

- Art. 95. A CEF contará em sua estrutura organizacional com uma área responsável pela correição das atividades funcionais e da conduta dos seus empregados e membros dos órgãos estatutários, inclusive de forma preventiva e pedagógica, com sugestões de melhoria das atividades e processos de trabalhos.
- § 1º A atuação da área de Corregedoria será pautada pela transparência, independência técnica, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento, nos termos da lei e deste Estatuto.
- § 2º A área de Corregedoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exclusivo exercício de suas atividades nos termos da lei e deste Estatuto.

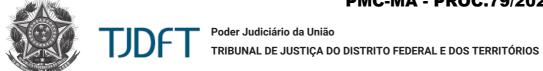
CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04 de agosto de 2021

#### Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

§ 3º A pretensão disciplinar decorrente da atividade de correição será exercida nos termos deste Estatuto e das normas internas da CEF.



# CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/07/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

#### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00.360.305/0001-04

- Cumprimento de sentença, 0717440-53.2020.8.07.0015 (Res.65 CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 05/11/2020, Falência.
- Procedimento comum cível, 0726679-13.2022.8.07.0015 (Res.65 CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 11/11/2022, Falência.
- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 24/10/2019, Falência.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/07/2024

Selo digital de segurança: 2024.CTD.GQ4E.659R.6YST.QIGK.K2PL

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Página 1 de 1 24/07/2024 10:42:53



Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VFRJICLEDF

Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0726679-13.2022.8.07.0015

Classe judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: EDVALDO DA SILVA CAMPOS

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO SA, BANCO SANTANDER

(BRASIL) S.A.

#### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04, que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0726679-13.2022.8.07.0015, distribuído em 02/09/2022 perante a 13ª Vara Federal Cível da SJDF e redistribuído por declínio de competência para esta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, como Procedimento Comum cível, em 11/11/2022 15:51:00, ação movida por EDVALDO DA SILVA CAMPOS (CPF 145.498.751-00), em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04); BANCO BRADESCO SA (CNPJ: 60.746.948/0565-09) e BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. (CNPJ: 90.400.888/1180-62). Trata-se de "Ação de Limitação de Descontos e Repactuação de Dívidas", em que a parte autora, com base nos artigos 104-A e seguintes do CDC e na Lei do Superendividamento (Lei 14.181/2021), postula a revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas. Conforme relatado na decisão de ID 142688577, a ação foi originalmente distribuída à 13<sup>a</sup> Vara Federal Cível da SJDF – TRF1 que, por decisão de ID. 142361127– fls. 51/52, declinou da competência a este Juízo especializado, ao entendimento que a demanda ostenta "natureza falimentar, eis que versa sobre clara situação de insolvência civil (em função do alegado superendividamento)". Por meio da decisão de ID 142688577, foi suscitado conflito negativo de competência em face da 13ª Vara Federal Cível da SJDF - TRF1, ao argumento de que "não há que se confundir a ação de revisão contratual e repactuação de dívidas por superendividamento do consumidor com a ação de insolvência civil". Certifico que os autos aguardam envio do conflito negativo de competência ao STJ. Certifico, por fim, que não consta neste Juízo ação de falência contra os bancos requeridos. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 5 de dezembro de 2022 13:18:09. Eu , Ana Patrícia Viana de Andrade - 317273, digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac,



Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

#### LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)





Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios PJe - Processo Judicial Eletrônico

13/01/2023

Número: 0726728-59.2019.8.07.0015

Classe: IMPUGNAçãO DE CRéDITO

Órgão julgador: Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais

do DF

Última distribuição : 24/10/2019 Valor da causa: R\$ 9.056.118,13 Assuntos: Classificação de créditos

Nível de Sigilo: **0 (Público)** Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO) LEOPOLDO GRECO DE GUIMARAES CARDOSO (ADVOGADO)
SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A. ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO) LEOPOLDO GRECO DE GUIMARAES CARDOSO (ADVOGADO)
POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO) LEOPOLDO GRECO DE GUIMARAES CARDOSO (ADVOGADO)
SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A. (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO) LEOPOLDO GRECO DE GUIMARAES CARDOSO (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (IMPUGNADO)	
	JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO (ADVOGADO) ALEXANDER DA SILVA MORAES (ADVOGADO)

Outros participantes			
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS			
TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)			
MONICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO			
(ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
	MONICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO (ADVOGADO)		
RENATO PEREIRA DA CUNHA (PERITO)			
Documentos			

ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
141230274	03/11/2022 20:17	Certidão de Objeto e Pé	Certidão



Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS VFRJICLEDF

Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0726728-59.2019.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

Impugnante: CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A. POUSADA RETIRO DAS PEDRAS

LTDA e SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A

Impugnado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0726728-59.2019.8.07.0015, distribuído como IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, em 24/10/2019 16:05:51, neste Juízo, movida por CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA e outoros, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CNPJ: 00.360.305/0001-04. Trata-se de impugnação de crédito em que os impugnantes contestam a Segunda Relação de Credores da Recuperação Judicial da empresa CAENGE S.A -CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA, CNPJ 00.578.443/0001-64 (processo 0712583-95.2019.8.07.0015), especificamente quanto ao crédito atribuído à Caixa Econômica Federal. Petição inicial de ID 48207503, recebida por meio da decisão de ID 54284339. A Caixa Econômica Federal apresentou contestação sob ID 56541347 e juntou documentos. O administrador judicial emitiu parecer em ID 57087427 e os autos foram enviados para contadoria judicial, que se manifestou no ID 57288536. A decisão de ID 107261995 nomeou perito e determinou a realização de perícia contábil. Certifico que os autos encontram-se conclusos para apreciação do pedido de dilação de prazo feito pelo perito no ID 141141574. Certifico e dou fé, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não se encontra em processo falimentar ou de recuperação judicial neste Juízo. Certifico que, nestes autos, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é credora da empresa Impugnante. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 03 de novembro de 2022. Eu , Ana Patrícia Viana de Andrade, digitei a presente e eu, Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta,



a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

# **ANA CAROLINA SANTANA GUERRA**

Diretora de Secretaria Substituta (assinado eletronicamente)





Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios PJe - Processo Judicial Eletrônico

27/05/2024

Número: 0717440-53.2020.8.07.0015

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais

do DF

Última distribuição : 05/11/2020 Valor da causa: **R\$** 517.376,39

Processo referência: 0717440-53.2020.8.07.0015

Assuntos: Classificação de créditos

Nível de Sigilo: **0 (Público)** Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
ADVOCACIA FERNANDES ALVES CANDEIA (EXEQUENTE)	
	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES (ADVOGADO)  JOSE RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
C. L. C. CONSTRUTORA LIMA E CARVALHO LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNADO MASSA FALIDA DE)	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (EXECUTADO)	
	JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO (ADVOGADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
198152543	27/05/2024 13:25	Sentença	Sentença



TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS **TERRITÓRIOS** 

> Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

SRTVS Bloco N Lote 8, sala 505, 5 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70340-903

Telefone: ()

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo n°: 0717440-53.2020.8.07.0015 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Requerente: ADVOCACIA FERNANDES ALVES CANDEIA

EXECUTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## **SENTENÇA**

Trata-se de cumprimento de sentença.

A parte Exeguente reguereu a extinção da execução, noticiando o pagamento da dívida (ID. 197631981).

É o breve relatório. DECIDO.

Considerando que a execução visa à satisfação do credor e tendo essa ocorrido com a quitação integral do débito, razão não há para o prosseguimento do processo.

Ante tudo o que expus, declaro extinta, por sentença, esta execução, forte no que dispõe o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Libere-se o valor depositado nos autos em favor da parte credora, caso necessário.

A parte Executada pagará as custas processuais finais.



Tendo em vista a inexistência de interesse recursal, esta sentença transita em julgado na data de seu registro.

Após de passada esta em julgado, arquivem-se os autos, ao fim, com as anotações de baixa de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

# NAYRENE SOUZA RIBEIRO DA COSTA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA



# Demonstrações Contábeis Consolidadas

**IFRS** 

Exercício 2023



m milhares de reais, exceto quando indicado de outra torma.

Índice	Págin	10
Demonstrações Contábeis		
Balanço Patrimonial Consolidado		
Demonstração do Resultado do Exercício		
Demonstração do Resultado Abrangente		
Demonstração Consolidada das Mutações do Patrimônio Lí		
Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa		. 8
Notas Explicativas		
Nota 1 – Contexto operacional9	Nota 20 – Recursos de emissões de títulos e valores	
Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis	mobiliários	
10	Nota 21 – Outros passivos financeiros	
Nota 3 – Principais práticas, julgamentos e	Nota 22 – Provisões	
estimativas contábeis	Nota 23 – Tributos	
Nota 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa	Nota 25 — Outros passivos	
Nota 5 – Aplicações interfinanceiras de liquidez 29 Nota 6 – Depósitos no Banco Central 30	Nota 25 – Outros passivos	
Nota 7 – Empréstimos a clientes mensurados ao	Nota 27 – Receitas e despesas com juros e similares 9	
custo amortizado	Nota 28 – Perdas esperadas de ativos financeiros	,
Nota 8 – Perdas esperadas com empréstimos a	(Líquidas)	90
clientes	Nota 29 – Receitas de prestação de serviços e tarifas	
Nota 9 – Outros ativos financeiros ao custo	bancárias10	
amortizado36	Nota 30 – Ganhos e perdas com a negociação e valor	
Nota 10 – Títulos e valores mobiliários ao custo	justo de ativos e passivos financeiros10	00
amortizado39	Nota 31 – Despesas de pessoal10	01
Nota 11 – Ativos financeiros ao valor justo por meio de	Nota 32 – Outras despesas administrativas10	
outros resultados abrangentes	Nota 33 – Despesas tributárias10	
Nota 12 – Ativos e passivos financeiros ao valor justo	Nota 34 – Resultado líquido em operações de câmbio	
por meio do resultado	10	
Nota 13 – Ativos não correntes mantidos para venda	Nota 35 – Outras receitas e outras despesas10	
	Nota 36 – Constituição e reversão de provisões10	
Nota 14 – Investimentos em Coligadas e Controladas em conjunto	Nota 37 – Partes relacionadas	
Nota 15 – Imobilizado de uso	Nota 38 – Gestão de riscos e de capital10  Nota 39 - Valor justo de ativos e passivos financeiros	
Nota 16 – Intangível		
Nota 17 – Outros ativos	Nota 40 - Balanço patrimonial por prazo12	
Nota 18 – Recursos de clientes	Nota 41 – Outras informações	
Nota 19 – Recursos de instituições financeiras e outras	Nota 42 – Eventos subsequentes	
65		
Parecer do Comitê de Auditoria	17	27
Parecer do Conselho Fiscal	17	28
Parecer do Conselho Administração		29
Relatório do Auditor Independente		30

# **Balanço Patrimonial Consolidado**

ATIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022
DISPONIBILIDADES	4	10.384.821	11.701.252
ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO		1.413.927.123	1.236.360.899
Depósitos no Banco Central	6	133.393.149	103.890.058
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	180.978.966	124.832.354
Empréstimos a clientes	7	1.082.216.668	974.278.392
Títulos e valores mobiliários	10	4.330.975	9.653.988
Outros ativos financeiros	9	60.867.771	60.480.873
(-) Perdas esperadas com empréstimos a clientes	8	(47.860.406)	(36.774.766)
ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES Títulos e valores mobiliários	11	<b>136.801.723</b> 136.801.723	<b>114.541.755</b> 114.541.755
ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO	12	138.660.330	114.265.729
Títulos e valores mobiliários		138.497.124	113.714.345
Instrumentos financeiros derivativos		163.206	551.384
ATIVOS FISCAIS	23	79.820.313	68.070.116
Correntes		3.437.596	2.385.125
Diferidos		76.382.717	65.684.991
ATIVOS NÃO FINANCEIROS MANTIDOS PARA VENDA	13	3.759.320	2.760.924
INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS, COLIGADAS EM CONJUNTO	14	13.494.957	10.939.061
OZU 3D ODAZIJIBOMI	15	10.382.837	10.301.104
INTANGÍVEL	16	2.999.931	2.531.516
OUTROS ATIVOS	17	6.029.621	7.643.645
TOTAL		1.816.260.976	1.579.116.001
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO		1.622.963.512	1.393.570.023
Recursos de clientes	18	714.074.077	601.981.087
Recursos de instituições financeiras e outras	19	664.122.848	628.372.474
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	20	203.139.555	121.692.116
Outros passivos financeiros	21	41.627.032	41.524.346
PASSIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO Instrumentos financeiros derivativos	12 (c)	<b>87</b> 87	<b>1.165.000</b> 1.165.000
PROVISÕES	00	30.004.505	11 005 570
PROVISÕES Fiscais, cíveis e trabalhistas	22	<b>12.024.525</b> 11.594.348	<b>11.305.573</b> 10.900.510
Outras provisões		430.177	405.063
PERDA ESPERADA COM GARANTIAS PRESTADAS E COMPROMISSO POR EMPRÉSTIMOS		1.371.003	398.772
PASSIVOS FISCAIS	23	2.289.813	2.141.986
Correntes		1.715.558	1.532.830
Diferidos		574.255	609.156
PASSIVOS ATUARIAIS	24	25.360.640	24.121.370
OUTROS PASSIVOS	25	46.049.603	40.642.822
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26	106.201.793	105.770.455
Capital		81.858.410	68.851.000
Instrumento elegível ao capital principal		33.047.743	35.548.171
Reservas de lucros		21.606.227	24.135.988
Outros resultados abrangentes		(3.718.016)	(2.516.230)
Lucros ou prejuízos acumulados		(28.799.549)	(22.126.846)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS CONTROLADORES		103.994.815	103.892.083
PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES		2.206.978	1.878.372
TOTAL		1.816.260.976	1.579.116.001

# Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Descrição Nota —		xercício		
Descrição	Nord	2023	2022		
RECEITAS DE JUROS	27 (a)	190.745.098	158.392.679		
Ao Custo amortizado - Empréstimos a clientes e títulos e valores mobiliários		160.359.147	130.663.893		
Ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes		14.931.464	13.686.997		
Ao valor justo por meio do resultado		15.454.487	14.041.789		
DESPESAS DE JUROS	27 (b)	(128.743.285)	(105.031.129)		
Ao Custo amortizado		(128.059.092)	(103.964.382)		
Ao valor justo por meio do resultado		(18.570)			
Passivos de arrendamento		(665.623)	(1.066.747)		
PROVISÃO PARA PERDAS ESPERADAS (Líquida)	28	(22.531.281)	(13.360.699)		
Ao Custo amortizado		(22.502.319)	(13.291.356)		
Ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes		(28.962)	(69.343)		
RECEITA LÍQUIDA DE JUROS APÓS PROVISÃO PARA PERDAS		39.470.532	40.000.851		
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		(29.400.320)	(26.006.103)		
Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias	29	19.668.728	19.474.317		
Ajuste ao valor justo de ativo e passivos financeiros	30 (a)	1.662.440	4.348.775		
Ganhos/(perdas) líquidos com a negociação com instrumentos financeiros	30 (b)	597.752	(5.063.938)		
Despesas de pessoal	31	(28.322.821)	(25.862.583)		
Outras despesas administrativas	32	(11.230.508)	(10.913.462)		
Despesas tributárias	33	(4.589.017)	(4.252.326)		
Resultado de participações em coligadas e controladas	14 (c)	2.997.879	2.078.101		
Resultado líquido em operações de câmbio	34	2.633	(15.686)		
Resultado na alienação de bens destinados à venda		(221.752)	(287.063)		
Outras receitas	35 (a)	7.880.928	9.956.955		
Outras despesas	35 (b)	(17.846.582)	(15.469.193)		
CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE PROVISÕES	36	(10.109.009)	(5.260.207)		
Fiscais, cíveis e trabalhistas		(5.277.929)	(4.181.553)		
Outras		(4.831.080)	(1.078.654)		
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		(38.797)	8.734.541		
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	23 (a)	9.052.314	2.006.951		
PARTICIPAÇÕES DOS EMPREGADOS NO LUCRO		(2.046.616)	(1.703.210)		
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO					
CONTROLADORES		6.966.901	9.038.282		
PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES		(667.040)	(564.798)		

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas

# Demonstração do Resultado Abrangente

DESCRIÇÃO	2023	2022
LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AO CONTROLADOR	6.299.861	8.473.484
Participação de acionistas não controladores	667.039	564.798
LUCRO LÍQUIDO TOTAL	6.966.900	9.038.282
ITENS QUE PODERÃO SER RECLASSIFICADOS PARA O RESULTADO	(124.167)	477.391
Ativos financeiros ao valor justo sobre outros resultados abrangentes	(241.050)	319.286
Ganhos/Perdas não realizados sobre ao valor justo sobre outros resultados abrangentes	(518.849)	681.407
Efeito fiscal	277.799	(362.121)
Participação no resultado abrangente de investimentos	155.044	96.097
Outros resultados abrangentes em investimentos	(38.161)	62.008
ITENS QUE NÃO SERÃO RECLASSIFICADOS PARA O RESULTADO	(1.061.819)	721.757
Remensurações de obrigações de benefícios pós emprego	(1.167.679)	507.965
Efeito fiscal	105.860	213.792
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	5.780.914	10.237.430
Resultado abrangente atribuível ao controlador	5.133.099	9.652.971
Resultado abrangente atribuível aos não controladores	647.815	584.459

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

# Demonstração Consolidada das Mutações do Patrimônio Líquido

EVENTOS	CAPITAL	Instrumento Elegível a Capital	Reserva de Lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros ou prejuízos	Subtotal	Participação de Não Controladores	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	68.000.000	33.553.318	19.825.183	(3.715.378)	(22.080.028)	95.583.095	1.821.387	97.404.48
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO				1.199.148		1.199.148		1.199.14
ltens que serão reclassificados para o resultado				477.391		477.391		477.39
ltens que não serão reclassificados para o resultado				721.757		721.757		721.75
AUMENTO DE CAPITAL	851.000				(851.000)			
remuneração sobre instrumento híbrido de capital e dívida incorporada ao capital		1.994.853	(1.994.853)					
ajuste de remuneração sobre instrumento híbrido de capital e dívida incorporada ao capital			252			252		25
OUTROS					265.557	265.557		265.55
VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES							56.985	56.98
AJUSTE DE POLÍTICA DO FCVS					(1.118.971)	(1.118.971)		(1.118.97
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO					8.473.484	8.473.484		8.473.48
destinações do lucro líquido:								
Reserva Legal (reservas de lucros)			488.710		(488.710)			
Reserva de loterias (reservas de lucros)			217.268		(217.268)			
Reserva de Margem Operacional (reserva de lucros)			5.099.959		(5.099.959)			
Juros sobre o capital próprio propostos					(1.699.855)	(1.699.855)		(1.699.85
Dividendos propostos					(131)	(131)		(13
Remuneração sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital a incorporar					1.005.779	1.005.779		1.005.7
Remuneração sobre instrumento híbrido de capital e dívida a incorporar ao principal			499.469			499.469		499.40
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital					(315.744)	(315.744)		(315.74
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	68.851.000	35.548.171	24.135.988	(2.516.230)	(22.126.846)	103.892.083	1.878.372	105.770.45
				(				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  AJUSTE REFLEXO ADOÇÃO INICIAL IFRS 17	68.851.000	35.548.171	24.135.988	(2.516.230)	(22.126.846) 1.267.027	103.892.083	1.878.372	105.770.45 1.267.02
				(1.201.786)	1.207.027	1.267.027		(1.201.78
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO				(1.201./80)				
week to be a first of the control of						(1.201.786)		
Títulos líquidos de impostos				(101.806)		(101.806)		(101.80
Avaliação atuarial líquida de impostos				(101.806) (1.061.819)		(101.806) (1.061.819)		(101.80 (1.061.8°
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros				(101.806)		(101.806)		(101.80
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL	13.007.410		(13.007.410)	(101.806) (1.061.819)		(101.806) (1.061.819)		(101.80
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL	13.007.410	499.572	(499.572)	(101.806) (1.061.819)		(1.061.819) (38.161)		(101.80 (1.061.81 (38.10
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL	13.007.410			(101.806) (1.061.819)		(101.806) (1.061.819) (38.161)		(101.8d (1.061.8 <sup>2</sup> (38.1d
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL	13.007.410	499.572 (3.000.000)	(499.572)	(101.806) (1.061.819)		(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000)		(101.8) (1.061.8) (38.10
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE	13.007.410		(499.572)	(101.806) (1.061.819)	1.178	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178		(101.8) (1.061.8) (38.10 (3.000.0)
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA	13.007.410		(499.572)	(101.806) (1.061.819)	1.178 111.237	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000)		(101.8) (1.061.8) (38.1) (3.000.0) (3.000.0) 1.1) 111.2;
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES	13.007.410		(499.572)	(101.806) (1.061.819)	111.237	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237		(101.8) (1.061.8 (38.1) (3.000.0) (3.000.0) 1.1; 111.2; 328.6)
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS	13.007.410		(499.572)	(101.806) (1.061.819)	111.237 (61.268)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268)		(101.80 (1.061.81 (38.16 (3.000.00 1.17 111.22 328.60 (61.26
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO	13.007.410		(499.572) 103	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237		(101.8t (1.061.8° (38.1t (3.000.0t 1.1; 111.2° 328.6t (61.2t
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO RESERVA LEGAI (Reservas de Lucros)	13.007.410		(499.572) 103 586.627	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861 (586.627)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268)		(101.8t (1.061.8° (38.1t (3.000.0t 1.1; 111.2° 328.6t (61.2t
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO RESERVA LEGAI (RESERVAS dE LUCROS) RESERVA DE LOTERIOS (RESERVAS DE LUCROS)	13.007.410		(499.572) 103 586.627 937.116	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861 (586.627) (937.116)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268)		(101.8 (1.061.8 (38.1 ) (3.000.0 1.1 111.2 328.6 (61.2
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO RESERVA LEGAI (RESERVAS dE LUCROS)	13.007.410		(499.572) 103 586.627	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861 (586.627) (937.116) (8.173.056)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268) 6.299.861	328.606	(101.8) (1.061.8) (38.1) (3.000.0) (1.1) 111.2: 328.6) (61.2)
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO RESERVA LEGAI (RESERVAS dE LUCROS) RESERVA DE LOTERIS (RESERVAS DE LUCROS)	13.007.410		(499.572) 103 586.627 937.116	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861 (586.627) (937.116)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268)	328.606	(101.8) (1.061.8) (38.1) (3.000.0) 1.1) 111.2: 328.6) (61.2) 6.299.8)
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO Reserva Legal (Reservas de Lucros) Reserva de Loterias (Reserva de Lucros) Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)	13.007.410		(499.572) 103 586.627 937.116	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861 (586.627) (937.116) (8.173.056) (2.724.584) (1.280.319)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268) 6.299.861	328.606	(101.80 (1.061.81 (38.16 (3.000.00 (3.000.00 1.17 111.23 328.60
Avaliação atuarial líquida de impostos Outros AUMENTO DE CAPITAL REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AJUSTE DE REMUNERAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA INCORPORADA AO CAPITAL AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL AJUSTE DE POLÍTICA DAS INVESTIDAS DA CAIXA SEGURIDADE FATOR DE AJUSTE A INCORPORAR SOBRE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA VARIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES OUTROS LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO Reserva Legal (Reservas de Lucros) Reserva de Loterias (Reserva de Lucros) Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros) Juros sobre o capital próprio propostos	13.007.410 81.858.410		586.627 937.116 8.173.056	(101.806) (1.061.819)	(61.268) 6.299.861 (586.627) (937.116) (8.173.056) (2.724.584)	(101.806) (1.061.819) (38.161) 103 (3.000.000) 1.178 111.237 (61.268) 6.299.861	328.606	(101.8 (1.061.8 (38.1 ) (3.000.0 1.1 111.2 328.6 (61.2 6.299.8

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

# Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

DESCRIÇÃO	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	25.841.143	29.840.253
Lucro Líquido	6.299.861	8.473.484
Ajustes ao Lucro Líquido:	<u>19.541.282</u>	21.366.769
Ganhos e perdas com valor justo de ativos e passivos financeiros VJR	(2.701.518)	1.996.775
(Ganho)/Perda na Venda de Imobilizado	1.305	1.112
(Ganho) Perda na Venda de Bens não de Uso Próprio	98.833	584.275
Perda líquida com títulos e valores mobiliários VJORA	28.962	69.343
Perda líquida com títulos e valores mobiliários CA	(22.266)	(114.223)
Perda líquida com empréstimos a clientes	22.524.585	13.405.579
Ativo/Passivo Atuarial (Benefícios a empregados)	2.047.465	2.094.800
Depreciação e amortização	3.080.782	2.921.290
Impostos Diferidos	(12.966.547)	(1.728.036)
Despesas com provisões para causas judiciais	10.375.370	4.181.553
Resultado de Participação em Coligadas	(2.997.879)	(2.078.101)
Despesas com dívidas subordinadas e instrumentos híbridos	72.190	32.402
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	73.675.967	(47.392.218)
(Aumento) Redução em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	(530.223)	5.457.919
(Aumento) Redução em títulos e valores mobiliários VJR	(21.275.433)	10.141.542
(Aumento) Redução em Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil	(4.703.091)	(33.754.930)
(Aumento) Redução em empréstimos e recebíveis	(119.355.510)	(149.781.328)
(Aumento) Redução em Outros Ativos financeiros	(3.780.430)	(1.799.989)
(Aumento) Redução em Ativos Fiscais	1.216.351	(2.823.636)
(Aumento) Redução em Outros Ativos	(1.647.842)	(2.895.987)
(Redução) Aumento em Recursos com instituições financeiras	35.750.374	44.475.926
(Redução) Aumento em Recursos com clientes	112.092.990	28.896.667
(Redução) Aumento em Recursos por Emissão de Títulos	78.823.975	57.492.911
(Redução) Aumento em Outras Passivos Financeiros	102.686	2.872.392
(Redução) Aumento em provisões	(3.616.999)	(3.860.067)
(Redução) Aumento em Passivos Fiscais	(236.802)	(493.465)
(Redução) Aumento em passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	(1.164.913)	(515.715)
(Redução) Aumento em Passivos Atuariais	(1.870.014)	(1.617.617)
(Redução) Aumento em Outros Passivos	3.486.219	(191.340)
Imposto de renda e contribuição social pagos	384.629	1.004.499
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	99.517.110	(17.551.965)
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aumento)/Redução em títulos e valores mobiliários VJORA	(22.390.736)	10.743.497
(Aumento)/Redução em títulos e valores mobiliários CA	5.324.758	7.387.510
(Aumento) Redução em investimentos		2.404.53
Dividendos recebidos de coligadas e controladas	2.164.637	1.439.466
Alienação de Imobilizado de Uso	41.051	29.772
Aquisição de Imobilizado de Uso	(798.754)	(446.483)
Alienação de Intangível	253.262	2.676
Aquisição de Intangível	(1.827.172)	(495.273)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(17.232.954)	21.065.696
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Dividendos e Juros sobre capital próprio	(1.817.829)	(1.447.134)
Remuneração de IHCD pagos	(1.037.763)	(3.591.428)
Participação dos acionistas não controladores  CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(328.606)	424.578
	(3.184.198)	(4.613.984)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	79.099.958	(1.100.253)
MODIFICAÇÕES EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, LÍQUIDA	10/7/0 575	125 040 74
Caixa e Equivalentes no início do período	134.748.515 213.848.473	135.848.767 134.748.515
Caixa e Equivalentes no fim do período		
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	79.099.958	(1.100.252)

#### Nota 1 – Contexto operacional

A Caixa Econômica Federal ("CAIXA" ou "Instituição") é uma instituição financeira com 163 anos de atuação, constituída em seu modelo por meio do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, e vinculada ao Governo Federal por intermédio do Ministério da Fazenda. Possui sede e domicílio no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília, Distrito Federal, Brasil. Em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal e com o art. 2°, §1° da Lei n° 13.303, de 30/06/2016, sua constituição como empresa pública é justificada pelo relevante interesse coletivo marcado pela promoção da cidadania e do desenvolvimento do país, tanto como instituição financeira e agente de políticas públicas, quanto como principal parceira estratégica do Estado brasileiro.

A Instituição oferece aos seus clientes uma ampla rede de atendimento em todo o território nacional, que compreende postos de atendimentos, agências, terminais de autoatendimento, correspondentes Caixa Aqui, unidades lotéricas, unidades-caminhão, agências-barco e contêiner automatizado. Ademais, mantém canais eletrônicos e digitais para ampliar o atendimento e comodidade de seus clientes.

Desenvolve suas atividades bancárias por meio da captação, em especial da poupança, e aplicação de recursos em diversas operações: carteiras comerciais; de infraestrutura; operações de câmbio; crédito ao consumidor; imobiliário e de agronegócio; prestação de serviços bancários; negócios com cartões de débito e crédito; administração de fundos e carteiras de investimento e, atividades relacionadas à intermediação de títulos e valores mobiliários, contando com a atuação das suas subsidiárias Caixa Cartões e Caixa Asset. Atua também nos segmentos de seguros, previdência privada, capitalização e administração de consórcios, por intermédio da controlada Caixa Seguridade Participações S.A.

Por determinação do Governo Federal, a CAIXA administra, em caráter de exclusividade, os serviços das loterias federais, bem como exerce o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo. As Loterias CAIXA constituem uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento social do país, tendo reflexo nos programas sociais do Governo Federal, sobretudo nas áreas de seguridade social, esporte, cultura, segurança pública, educação e saúde.

A CAIXA possui tradição e liderança no mercado de poupança, importante fonte de recursos para o crédito imobiliário e para formação de patrimônio da população brasileira. Lidera o mercado de crédito habitacional, atuando como principal agente financeiro do programa Minha Casa, Minha Vida. A Instituição ainda proporciona importantes avanços no desenvolvimento econômico do país nos segmentos de crédito destinados ao saneamento e infraestrutura, assim como incentiva o desenvolvimento sustentável local e a melhoria de vida dos produtores rurais através do crédito ao agronegócio.

Como principal parceira do Governo Federal na execução dos programas sociais, a CAIXA contribui ativamente para a erradicação da pobreza e para a melhoria da distribuição de renda da população brasileira. A Instituição atua no pagamento do Programa Bolsa Família, que é fundamental para a redução da mortalidade infantil e da evasão escolar, além do Seguro Desemprego, FGTS, Abono Salarial e aposentadoria e pensões vinculadas ao INSS.

Na figura de um dos mais tradicionais patrocinadores do esporte e de manifestações artístico-culturais do Brasil, a CAIXA acredita e investe no fomento ao esporte e na difusão da cultura como formas de incentivar a promoção da cidadania. O investimento no esporte visa tanto propiciar aos atletas brasileiros as condições adequadas de treinamento, quanto promover a educação e a inclusão social de crianças e adolescentes, abrindo oportunidades para novos talentos.

Por meio da estratégia de patrocínio, a CAIXA prioriza projetos esportivos de cunho social, apoia o desenvolvimento de atletas de base e prospecta projetos educacionais voltados ao segmento da população de menor renda. Nesse mesmo sentido, no ramo cultural, a CAIXA incentiva projetos sociais

que utilizem a musicalização como ferramenta de inclusão, bem como eventos da cultura popular e projetos culturais com previsão de alcance em diversas regiões.

Por delegação do Governo Federal, a CAIXA exerce o papel de agente operador de fundos e de programas sociais, dentre os quais se destacam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo o seu principal agente financeiro, do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (FDPVAT), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), Fundo de Custeio do Ensino Médio (FIPEM), Fundo Garantidor de Microfinanças (FGM), entre outros. Os fundos são entidades jurídicas independentes geridas por regulamentação e estrutura de governança específica e contabilidade própria, cujo patrimônio é segregado da CAIXA. Por conseguinte, a informação apresentada referente a esses fundos não é auditada no trabalho de auditoria independente das demonstrações contábeis da CAIXA.

Principais Fundos e Programas Sociais					
Descrição	31/12/2023 (1)	31/12/2022			
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	687.004.937	642.181.755			
Fundo de Arrendamento Residencial – FAR	25.957.799	23.572.885			
Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS	19.961.810	18.991.943			
Fundo de Custeio do Ensino Médio – FIPEM (2)	6.105.337	-			
Fundo de Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres – FDPVAT	1.158.178	3.773.241			
Fundo de Desenvolvimento Social – FDS	4.288.210	3.483.629			
Fundo Garantidor da Habitação Popular — FGHab	3.555.774	3.107.795			
Fundo Garantidor de Microfinanças – FGM	1.193.956	3.460.884			
Fundo Garantia SAFRA – FGS	1.421.500	1.527.849			
Fundo de Garantia Para Construção Naval - FGCN	61.255	57.047			
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS	25.682	25.406			
Total	750.734.438	700.182.434			

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados refletem a posição de fechamento mais atual do ativo dos Fundos e estão demonstrados de acordo com padrão BRGAAP. Os saldos refletem a posição de 31/12/2023.

#### Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

#### (a) Contexto

As demonstrações contábeis, em IFRS, da CAIXA são de responsabilidade da Administração e foram aprovadas pelo Conselho Diretor em 18/06/2024 e pelo Conselho de Administração em 21/06/2024.

#### (b) Base de preparação e declaração de conformidade

As demonstrações contábeis, em IFRS, foram elaboradas de acordo com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), com as International Financial Reporting Standards (IFRS), e interpretações do Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRIC).

As demonstrações contábeis., em IFRS, são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

<sup>(2)</sup> fundo criado pela Medida Provisória 1198/2023 com a finalidade de custeio da poupança de incentivo a permanência e conclusão escolar para estudantes de ensino médio (Nota 18 (b)).

A preparação das demonstrações contábeis, em IFRS, envolve julgamento pela administração quanto a estimativas relativas à mensuração de perdas esperadas; ao valor justo de determinados instrumentos financeiros; à provisão para causas judiciais; a outras provisões; aos planos de previdência complementar; à realização do crédito tributário, e à determinação da vida útil de determinados ativos e à realização do crédito tributário. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação.

#### (c) Consolidação

As demonstrações contábeis consolidadas incluem a CAIXA e as entidades controladas: Caixa Loterias, Caixa Cartões, Caixa Seguridade, Caixa Asset, o Fundo de Investimento Caixa Ibirapuera Renda Fixa e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ACR IV, que passou a ser consolidado a partir de novembro de 2023. Destacamos que o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stone III, anteriormente consolidado no conglomerado, realizou a amortização integral das cotas Seniores de titularidade da CAIXA em agosto de 2023, e, portanto, deixou de fazer parte do conglomerado CAIXA a partir de setembro de 2023.

Entidades controladas são todas as entidades às quais a CAIXA está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos através de seu poder sobre a entidade. Uma avaliação de controle é realizada de forma contínua. As entidades controladas são consolidadas a partir da data em que o controle é estabelecido até a data em que o controle deixa de existir.

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As demonstrações contábeis consolidadas são preparadas utilizando práticas contábeis uniformes. Os saldos das contas patrimoniais e de resultado e os valores das transações entre as empresas consolidadas são eliminados.

As empresas em que o conglomerado CAIXA possui participação direta ou indireta e que estão incluídas nas demonstrações condensadas consolidadas são apresentadas nas Notas Explicativas 14 e 37.

#### (d) Principais diferenças entre em BRGAAP e IFRS

#### (d.1) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No BRGAAP, a provisão para perdas associadas ao risco de créditos é mensurada considerando-se a análise dos riscos de realização dos respectivos créditos, em montante considerado suficiente para cobertura de eventuais perdas seguindo as normas estabelecidas pela Resolução CMN nº 2.682/99 e seus complementos. As constituições de provisões são baseadas na classificação de risco de crédito, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade e não apenas quando da ocorrência de inadimplência.

No IFRS, o modelo de redução ao valor recuperável do IFRS 9 prevê a constituição de perdas de crédito esperadas para 12 meses ou perdas de crédito esperadas para a vida inteira do contrato.

A constituição de provisão para vida inteira, ocorre quando o risco de crédito aumenta significativamente desde o reconhecimento inicial ou quando ocorrem mensurações especiais, como: modificação de ativos ou ativos que possuam abordagem simplificada para constituição de perdas esperadas.

#### (d.2) Custos e receitas incrementais

No IFRS é adotado o conceito de Método dos Juros Efetivos, que consiste na aplicação da Taxa de Juros Efetiva (TJE) ao valor contábil bruto do instrumento. A TJE é a taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto. Na aplicação do Método dos Juros Efetivos os valores diretamente associados ao instrumentos financeiros são registrados como Receitas Financeiras. No BRGAAP (BACEN) são apropriados em contas de resultado, sensibilizando todo o valor no período da realização financeira.

# (d.3) Movimentação do ajuste ao valor justo de instrumentos financeiros devido a diferenças de classificação entre títulos

No BRGAAP alguns títulos e valores mobiliários categorizados como disponíveis para venda são classificados no IFRS como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, conforme modelos de negócios e teste SPPI. Em consequência disso, o respectivo ajuste ao valor justo e seus efeitos tributários registrados no patrimônio líquido no BRGAAP são transferidos para o resultado no IFRS, de forma a refletir o critério de mensuração contábil aplicável. Especificamente para o caso de títulos de patrimônio, em IFRS apenas há possibilidade de classificá-los como mensurados a valor justo em resultado ou realizar uma opção irrevogável de classifica-los como valor justo em outros resultados abrangentes, nesse último caso, mesmo quando de sua alienação, o valor justo registrado no patrimônio líquido não é reconhecido na demonstração do resultado, diferentemente do estabelecido para o BRGAAP em que tais valores são reconhecidos no resultado por ocasião de sua alienação.

#### (d.4) Ajuste de Arrendamento Mercantil - IFRS 16

No BRGAAP, os riscos e benefícios de arrendamento operacional inerentes à propriedade do bem permanecem com o arrendador, e o arrendatário apenas reconhece as despesas com o arrendamento ao longo do contrato. Pelo IFRS 16, a contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário difere do BRGAAP, pois essa norma internacional estabelece: (a) reconhecimento dos arrendamentos com prazo maior que 12 meses e de valores substanciais; (b) registro inicial do arrendamento no ativo (direito de uso do bem) e no passivo a valor presente (passivo representativo das obrigações do arrendamento relativas aos direitos de uso); e (c) apropriação das despesas de depreciação dos direitos de uso do bem e dos juros do passivo financeiro representativo das obrigações do arrendamento relativas ao direito de uso, pelo prazo de utilização do bem. O ajuste dessas diferenças de prática contábil consiste em reverter a contabilização de despesas do arrendamento reconhecidas no BRGAAP e reconhecer os direitos e obrigações do contrato, bem como a depreciação dos direitos e a apropriação dos juros do passivo.

# (d.5) Variação na participação relativa de Investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto

No BRGAAP a variação na participação relativa de investimentos é apropriada no resultado do período como ganho ou perda de capital. No IFRS o impacto dessa variação é reconhecido diretamente no Patrimônio Líquido.

#### (d.6) Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD)

De acordo com as regras no BRGAAP das Demonstrações contábeis individuais, o título com características de instrumento de patrimônio é contabilizado no passivo da Instituição emissora e reclassificado como patrimônio líquido para fins de divulgação de suas demonstrações financeiras e sua remuneração, quando prevista contratualmente, reconhecida como despesa do período. No IFRS, o título patrimonial e os juros remuneratórios são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da entidade. Em relação as Demonstrações contábeis consolidadas Brgaap, não há divergência com o padrão IFRS.

#### Nota 3 – Principais práticas, julgamentos e estimativas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis consolidadas em IFRS estão descritas a seguir:

#### (a) Novas normas, interpretações e alterações de normas existentes

#### (a.1) Pronunciamentos contábeis aplicáveis a partir do exercício iniciado 1º de janeiro de 2023:

#### IFRS 17 – Contratos de Seguro

O pronunciamento substitui a IFRS 4 – Contratos de Seguro e apresenta três abordagens para avaliação:

- Building Block Approach (BBA): modelo padrão para todos os contratos de seguro.
- Premium Allocation Approach (PAA): modelo simplificado de contratos de curto prazo com menor variabilidade.

Variable Fee Approach (VFA): modelo para tratar contratos com componentes de participação onde o passivo com tomadores de seguro está ligado a itens subjacentes.

As principais mudanças identificadas estão detalhadas na Nota 14.

#### IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

Visa esclarecer as orientações da norma sobre se um passivo deve ser classificado como passivo circulante ou não circulante.

As alterações são aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2023 não trouxeram impactos financeiros.

#### IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro

Altera o conceito de Estimativas Contábeis e não traz impactos para as Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA.

#### IAS 12 – Tributos sobre o Lucro

Esclarece que não há mais isenção no reconhecimento de um ativo fiscal diferido e um passivo fiscal diferido pelas diferenças temporárias geradas no momento do reconhecimento inicial de um arrendamento. Não há impacto para as Demonstrações Contábeis Consolidadas.

#### (b) Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações contábeis consolidadas são apresentadas em reais, moeda funcional da CAIXA. Os itens incluídos nas demonstrações contábeis consolidadas de cada entidade do grupo são mensurados com a mesma moeda funcional.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Ativos e Passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio da moeda funcional na data do Balanço Patrimonial. Ganhos ou perdas decorrentes da conversão de moeda são reconhecidos no resultado do período.

#### (c) Instrumentos financeiros – Classificação e mensuração

A CAIXA, conforme a norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, reconhece e mensura seus ativos financeiros a partir da formalização de dois conceitos: composição de fluxo de caixa dos ativos financeiros por meio do Solely Payment of Principal and Interest Test – SPPI Test e definição do Modelo de Negócios da entidade para gestão de seus ativos financeiros.

O SPPI Test tem o objetivo de assegurar que os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa que sejam pagamentos somente de principal e juros.

O SPPI Test, em conjunto com a definição do modelo de negócios, permite o enquadramento do instrumento financeiro para a classificação em uma das seguintes categorias:

- Custo Amortizado;
- Valor Justo por meio do Resultado (VJR); ou
- Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA).

Caso o instrumento não atenda aos conceitos de SPPI Test, necessariamente ele é classificado na categoria VJR. Entretanto, se os conceitos de SPPI Test forem atendidos, a CAIXA classifica o ativo financeiro em Custo Amortizado ou VJORA, de acordo com seu modelo de negócios.

Para que o ativo financeiro seja aprovado no teste de SPPI Test, os seus fluxos de caixa contratuais devem ser consistentes com um acordo básico de empréstimos.

O modelo de negócio de uma entidade para o gerenciamento do ativo financeiro é normalmente observável e não definido de forma impositiva, por meio de atividades específicas realizadas pela entidade como:

- Forma que o desempenho dos ativos financeiros sob esse modelo de negócios específico é reportado ao pessoal-chave da administração.
- Quais são e como são gerenciados os riscos vinculados a cada agregação de ativos financeiros definida.

Esse modelo não é verificado de forma forçada ou artificial e sim verificado durante um longo período com todas e melhores informações disponíveis. Nesse cenário, a administração define em qual dos seguintes modelos de negócios suas carteiras pertencem:

- Manter os ativos para receber os fluxos de caixa contratuais: o objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais de principal e juros, sendo as vendas normalmente infrequentes e com baixo volume
- Manter os ativos tanto para receber os fluxos de caixa contratuais como para venda: o objetivo é
  receber os fluxos de caixa contratuais e de eventual venda do ativo financeiro quando oportuno.
  Neste modelo, normalmente, vendas são mais frequentes e com volume maior do que no modelo
  de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Demais modelos de negócio: o objetivo não é o de manter os ativos para receber os fluxos de caixa contratuais, nem de manter os ativos tanto para receber como para venda dos fluxos de caixa. A obtenção de fluxos de caixa contratuais torna-se secundária ao seu real objetivo.

#### (c.1) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, na data em que a CAIXA se torna parte interessada na relação contratual do instrumento, incluindo compras ou vendas de ativos financeiros que requerem sua entrega em tempo determinado, estabelecido por regulamento ou padrão do mercado.

#### (c.2) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A Administração classifica inicialmente os instrumentos financeiros de acordo com os Modelos de Negócios: I – manter os ativos para receber os fluxos de caixa contratuais; II – manter os ativos tanto para receber os fluxos de caixa contratuais como para venda; ou III – demais modelos de negócios.

#### (c.3) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Quando o objetivo do modelo de negócios da entidade resulta em compra e venda de ativos com o objetivo de realizar ganhos sobre o valor justo e não para receber os fluxos de caixa contratuais;

Contratos que apresentam como característica a alavancagem, a qual aumenta a variabilidade dos fluxos de caixa contratuais, e não têm as características econômicas dos juros (instrumentos financeiros derivativos);

Ativos financeiros que não se enquadram nas condições de mensuração ao custo amortizado ou a valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Para os instrumentos de patrimônio que não são nem mantidos para negociação e nem são contraprestação contingente reconhecido por um adquirente em uma combinação de negócios, a entidade, no reconhecimento inicial, pode fazer uma eleição irrevogável de apresentar em outros resultados abrangentes as alterações subsequentes em seu valor justo. Os ganhos e perdas no valor justo do instrumento são reconhecidos em outros resultados abrangentes e não são reclassificados para o resultado do período nem mesmo na venda

#### (c.4) Ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros são designados nessa classificação somente no seu reconhecimento inicial, de modo irrevogável, seja para eliminação ou redução de inconsistências contábeis ocasionadas pela mensuração de ativos e/ou reconhecimento de seus ganhos e perdas em bases divergentes, seja porque tais instrumentos são gerenciados e avaliados pelo seu valor justo.

#### (c.5) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

São instrumentos de dívida administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para venda. Após o reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros são mensurados ao valor justo e os ganhos e perdas não realizados são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido em ajuste de avaliação patrimonial, líquidos dos correspondentes efeitos tributários.

Na liquidação dos ativos financeiros, os ganhos ou perdas acumuladas, previamente contabilizados no patrimônio líquido, são reconhecidos em resultado e os juros auferidos, enquanto mantidos como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, são reconhecidos na demonstração consolidada do resultado como "receitas com juros e similares", usando a taxa de juros efetiva (TJE).

Os dividendos auferidos, enquanto mantidos como investimentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, são reconhecidos na demonstração consolidada do resultado quando o direito ao recebimento for estabelecido.

#### (c.6) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São ativos financeiros não derivativos que possuem pagamentos fixos ou determináveis e vencimento fixo, para os quais a CAIXA tem a intenção coletar o fluxo de principal e juros. Esses ativos são reconhecidos inicialmente a valor justo, acrescido dos custos de transação e posteriormente são mensurados ao custo amortizado utilizando-se a TJE, líquidos das perdas com redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado considerando-se qualquer desconto ou prêmio na aquisição e as tarifas que integram a TJE. As perdas decorrentes de redução ao valor recuperável de tais instrumentos são reconhecidas na demonstração consolidada do resultado em "perdas com ativos financeiros (líquidas)".

#### (c.7) Passivos Financeiros

No reconhecimento inicial os passivos financeiros são registrados a valor justo, incluindo, para os passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição.

A entidade poderá, no reconhecimento inicial, designar de modo irrevogável um passivo financeiro como mensurado ao valor justo por meio do resultado se, ao fazê-lo, isso resultar em informações mais pertinentes, porque:

- elimina ou reduz significativamente uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento (algumas vezes denominada como "descasamento contábil") que ocorreria em virtude da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de seus ganhos e perdas em bases diferentes; ou
- um grupo de passivos financeiros ou ativos e passivos financeiros é administrado e seu desempenho é avaliado com base no valor justo, de acordo com uma estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento e informações sobre o grupo são fornecidas internamente nessa base ao pessoal-chave da administração da entidade.

#### (c.8) Derivativos e hedge contábil

A CAIXA utiliza instrumentos financeiros derivativos, como swaps, futuros de taxa de juros e futuros de câmbio em moeda estrangeira, detidos na carteira com a finalidade de hedge financeiro ou hedge contábil.

Os derivativos são contabilizados pelo valor justo e mantidos como ativos, quando positivos, e como passivos, quando negativos. São reavaliados subsequentemente também a valor justo, com as valorizações ou desvalorizações reconhecidas diretamente no resultado do período, com exceção a parcela eficaz de hedge de fluxo de caixa que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para compensar, no todo ou em parte, os riscos provenientes das variações no valor de mercado de ativos ou passivos financeiros qualificados para hedge contábil são classificados como:

 Hedge de Valor Justo: os ativos e passivos financeiros, bem como os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os ganhos e as perdas, realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na demonstração consolidada do resultado.

- Hedge de Fluxo de Caixa: A parcela efetiva de hedge dos ativos e passivos financeiros, bem como
  os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os
  ganhos e as perdas realizados e não realizados, deduzidos, quando aplicável, dos efeitos
  tributários, reconhecidos em conta específica do patrimônio líquido. A parcela não efetiva do
  hedge é reconhecida diretamente na demonstração consolidada do resultado.
- Hedge de Investimento Líquido as operações de hedge de investimentos líquidos em operações no exterior são contabilizadas de modo semelhante às de hedge de fluxo de caixa. Qualquer ganho ou perda do instrumento de hedge relacionado com a parcela efetiva do hedge é reconhecido no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial". Os ganhos e as perdas acumulados no patrimônio são incluídos na demonstração consolidada do resultado quando a operação no exterior for parcial ou integralmente alienada ou vendida.

Ao aplicar a metodologia de hedge contábil, a CAIXA documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de hedge (derivativos) e os itens protegidos, os objetivos da gestão de risco e a estratégia para a realização do hedge.

A documentação também contempla a natureza dos riscos protegidos, a natureza dos riscos excluídos, a demonstração prospectiva de eficácia da relação de hedge e a forma em que será avaliada a eficácia dos derivativos na compensação de variações no valor justo ou nos fluxos de caixa dos itens protegidos.

A CAIXA aplica a metodologia de hedge contábil e classifica os instrumentos financeiros derivativos na categoria hedge valor justo. As variações no valor justo desses derivativos designados e qualificados como hedge de valor justo são registradas na demonstração do resultado. O ganho ou a perda resultante do item coberto atribuível ao risco coberto ajusta o valor escriturado do item coberto em contrapartida ao resultado do período. Se o hedge não mais atender aos critérios de contabilização do hedge, o ajuste no valor contábil, avaliado ao custo, de um item protegido por hedge é amortizado no resultado durante o período até o vencimento do instrumento financeiro. Se o item objeto de hedge for baixado, o valor justo não amortizado é reconhecido imediatamente no resultado.

A composição dos valores registrados em instrumentos financeiros derivativos, tanto em contas patrimoniais quanto em contas de compensação, é apresentada na Nota 12.

#### (c.9) Dívidas emitidas e outros fundos tomados

Instrumentos financeiros ou seus componentes emitidos pela CAIXA, não designados ao valor justo por meio do resultado, são classificados no passivo em "instrumento de dívida" e estão divulgados na Nota 19.

Isso ocorre quando a CAIXA assume no acordo contratual, substancialmente, a obrigação de entregar caixa ou outro ativo financeiro ao detentor ou de satisfazer uma obrigação que não a troca de um valor fixo de caixa ou outro ativo financeiro por uma quantidade fixa de ações patrimoniais.

Após a mensuração inicial, a dívida emitida e outros fundos tomados são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando-se a TJE. O custo amortizado é calculado considerando-se qualquer desconto ou prêmio na emissão e custos que integram a TJE.

Um instrumento financeiro híbrido que contém componentes de dívida e patrimônio é separado na data de emissão. Uma porção da renda líquida do instrumento é alocada para o componente de dívida, na data de emissão, baseada no seu valor justo (que geralmente é determinado com base no preço de mercado de dívidas semelhantes). O componente patrimonial é designado ao valor residual após deduzir do valor justo do instrumento o valor separado e determinado para o componente de dívida.

#### (d) Baixa de ativos e passivos financeiros

#### (d.1) Ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou parte aplicável de um ativo financeiro ou um grupo de ativos semelhantes) é baixado quando:

- o direito de receber o fluxo de caixa do ativo estiver vencido; ou
- a CAIXA transferir o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou assumir um contrato de repasse e transferir substancialmente todos os riscos e benefícios deste ativo; ou
- a CAIXA não transferir ou reter substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferir o controle sobre o ativo.

Quando a CAIXA transfere o direito de receber fluxo de caixa de um ativo ou assume um contrato de repasse e não transfere ou retém substancialmente todos os riscos e benefícios, mas retém o controle do ativo, continua a reconhecê-lo na medida do seu envolvimento contínuo com o ativo transferido, reconhecendo um passivo relacionado.

O ativo transferido e o passivo relacionado são mensurados com base a refletir os direitos e obrigações retidas pela CAIXA.

O contínuo envolvimento que toma a forma de uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado ao menor valor entre o valor original contabilizado e o valor máximo de compensação que a CAIXA possa ser requerida a pagar.

#### (d.2) Passivos financeiros

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença no valor contábil é reconhecida no resultado. Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação correspondente é eliminada, cancelada ou vencida.

#### (e) Empréstimos de títulos e operações compromissadas

Os títulos vendidos com contrato de recompra em uma data futura específica não são baixados do balanço patrimonial nos casos em que a CAIXA retém substancialmente todos os riscos e benefícios. O correspondente caixa recebido é reconhecido no balanço patrimonial consolidado como um ativo com a obrigação de retorno, incluindo os juros apropriados como passivo em "garantia em caixa de títulos emprestados e operações compromissadas", refletindo a substância econômica da transação como uma dívida da CAIXA.

A diferença entre o preço de venda e de recompra é tratada como despesa de juros e é apropriada sobre a duração do contrato utilizando a TJE.

Inversamente, títulos adquiridos com acordo de revenda em uma data futura específica não são reconhecidos no balanço patrimonial consolidado. O montante pago, incluindo juros apropriados, é registrado no balanço patrimonial consolidado em "garantia em caixa de títulos emprestados e operações compromissadas", refletindo a substância econômica da transação como um empréstimo da CAIXA.

A diferença entre o preço de compra e revenda é registrada em "receita com juros e similares" e é apropriada durante o prazo do contrato utilizando a TJE.

#### (f) Mensuração do valor justo

O processo de mensuração do valor justo é classificado segundo uma hierarquia de três níveis, baseada nas informações disponíveis, da seguinte forma:

- Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.
- Nível 2: dados observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivada de preços), exceto os do nível 1.
- Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo.

Para os instrumentos financeiros não negociados em mercado ativo, o valor justo é determinado utilizando método de apreçamento apropriado.

O método de apreçamento consiste na construção dos fluxos de caixa a partir de dados observáveis, como preços e taxas de outros instrumentos financeiros disponíveis no mercado, tais como contratos futuros, títulos públicos e operações de swap.

#### (g) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A CAIXA promove a avaliação dos ativos financeiros periodicamente considerando a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco de tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é avaliada de maneira coletiva ou individual, a depender dos segmentos da carteira de crédito da CAIXA, levando em consideração as características e similaridades de risco de crédito ao utilizar os parâmetros de PD ("Probability at Default") e LGD ("Loss Given Default").

Considera-se default o ativo financeiro com atraso superior a 90 (noventa) dias ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

O aumento significativo do risco de crédito da contraparte é considerado quando ocorrer elevação da probabilidade de default (PD Lifetime), em relação a data do reconhecimento inicial, ou quando da ocorrência de períodods de atraso, ambas decisões a partir de metodologia interna de classificação, revista em 2023, com adoção dos seguintes parâmetros:

- Aumento do risco para faixas de risco onde não é possíveil nova concessão de crédito;
- Atraso superior a 60 dias para segmentos Habitacional PF, Consignado, Penhor e Crédito Real Fácil;
- Atraso superior a 15 dias para produtos do microcrédito;
- Atraso superior a 30 dias para demais carteiras de crédito.

A revisão do critério de aumento significativo do risco trouxe variação da alocação entre os estágios 1 e 2, com migração representativa do estágio 2 para o estágio 1.

Após estudos e análises efetuadas, foram utilizados cenários macroeconômicos para impacto nos modelos de perda esperada de crédito, cujo impacto foi incluído para o período de 12 meses.

Foram utilizados 3 cenários macroeconômicos, cenários Base, Otimista e Pessimista, com chances de ocorrência respectivamente de 65%, 10% e 25%.

Os modelos utilizados para cálculo dos parâmetros de risco de crédito passaram por atualização ao longo de 2023, com vistas a discriminar com melhor performance o comportamento das carteiras de crédito, com a consequência de aproximação das metodologias e resultados de provisão BrGaap e IFRS9.

#### (g.1) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a CAIXA avalia se existe expectativa de redução ao valor recuperável individualmente para ativos financeiros significativos, ou coletivamente, para os demais ativos financeiros.

Se a CAIXA determinar que essa evidência não existe para um ativo financeiro individualmente avaliado, este é incluído em um grupo de ativos financeiros com característica de risco de crédito semelhante e, coletivamente, a entidade avalia o grupo por redução ao valor recuperável.

Os ativos avaliados individualmente, para os quais há reconhecimento de perda com redução ao valor recuperável, não são incluídos em uma avaliação coletiva de redução ao valor recuperável.

A metodologia para cálculo da Perda Esperada na CAIXA contempla a avaliação dos ativos financeiros em três estágios:

- Estágio 1 Perda de crédito esperada para 12 meses: Os ativos enquadrados neste estágio estão em situação de normalidade, sem aumento significativo no risco de crédito. Neste caso, a Perda Esperada é resultado dos eventos de inadimplência para os próximos 12 meses. Aplicável aos ativos financeiros originados ou adquiridos sem problemas de recuperação de crédito.
- Estágio 2 Perda de crédito esperada ao longo da vida do ativo: Os ativos enquadrados neste estágio apresentaram um aumento significativo no risco de crédito. Para esses ativos, a Perda Esperada é resultado dos eventos de inadimplência até o final da vida do ativo.
- Estágio 3 Perda de crédito esperada para ativos problemáticos: Os ativos enquadrados neste estágio são considerados ativos problemáticos e se encontram com problemas de recuperação. Para esses ativos, a Perda Esperada é resultado dos eventos de inadimplência até o final da vida do ativo. Diferentemente da mensuração dos ativos classificados no estágio 2, para o reconhecimento da receita de juros dos ativos classificados no estágio 3 considera-se o custo amortizado (líquido de provisão) e não o valor contábil bruto para a mensuração da taxa de juros efetiva.

Se, em um período subsequente ao cálculo da perda esperada, o montante estimado de perda com redução ao valor recuperável aumenta ou diminui devido a um evento posterior ao seu reconhecimento, o montante previamente reconhecido é aumentado ou diminuído pelo ajuste na conta de provisão.

Os ativos financeiros são baixados quando não há probabilidade de recuperação. Se uma baixa é posteriormente recuperada, o montante é creditado a "perdas com ativos financeiros (líquidas)".

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída com base no modelo de perda esperada, a qual é suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada e reconhecida no passivo em contrapartida ao resultado do período.

A composição dos ativos financeiros está apresentada na Notas Explicativas 8 e 10.

#### (g.2) Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Para instrumentos de dívida classificados como valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a CAIXA avalia individualmente se há expectativa de redução ao valor recuperável baseada no mesmo critério dos ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado. O montante apurado como redução ao valor recuperável é reconhecido na demonstração do resultado em contrapartida aos outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, não apresentando variações no valor justo do ativo financeiro.

Se, em um período subsequente, o valor justo de um instrumento de dívida que teve perda com redução ao valor recuperável reconhecida no resultado aumentar e este aumento puder ser objetivamente relacionado com um evento de crédito ocorrido depois desse reconhecimento, esta perda é revertida através do próprio resultado. Para instrumentos patrimoniais classificados como valor justo por meio de outros resultados abrangentes, designados de forma irrevogável, o tratamento contábil é realizado da seguinte forma:

- Os requisitos de redução no valor recuperável não são aplicáveis;
- Todas as diferenças cambiais são reconhecidas em outros resultados abrangentes;
- Os valores reconhecidos em outros resultados abrangentes nunca serão reciclados para a demonstração do resultado, mesmo quando da alienação do ativo; e
- Somente a receita de dividendos é reconhecida em resultado.

#### (g.3) Ativos financeiros renegociados

Quando possível, a CAIXA procura reestruturar dívidas em vez de tomar posse da garantia. Isso pode envolver a extensão do prazo de pagamento e o acordo de novas condições ao ativo financeiro. Quando os prazos dos ativos são renegociados qualquer redução ao valor recuperável é mensurada utilizando a taxa efetiva original antes da modificação desses prazos.

A CAIXA revisa continuamente os ativos financeiros renegociados para garantir o cumprimento dos critérios e realização dos respectivos pagamentos.

Os ativos financeiros continuam sujeitos à redução ao valor recuperável, considerando-se o novo valor calculado, com base na taxa efetiva original do empréstimo.

A baixa desses ativos ocorre quando os direitos de receber fluxos de caixa se expiram ou quando a CAIXA transfere substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade. Todos os ganhos e perdas são auferidos no resultado.

#### (h) Instrumentos financeiros – apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço patrimonial consolidado pelo valor líquido se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e existir a intenção de compensar ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

#### (i) Reconhecimento de receita e despesa

A CAIXA elabora suas demonstrações contábeis consolidadas segundo o regime de competência.

Os critérios de reconhecimento específicos, a seguir, devem ser cumpridos antes que a receita ou a despesa sejam reconhecidas.

### (i.1) Receita e despesa de juros

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As receitas de juros e de tarifas e comissões são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável, que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

As receitas ou despesas de juros são registradas pelo uso da TJE para todos os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos financeiros que arrecadam juros classificados como valor justo por meio de outros resultados abrangentes e instrumentos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

A TJE é a taxa que desconta exatamente os recebimentos ou pagamentos futuros estimados, pela vida estimada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, em um período mais curto, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. O cálculo da TJE considera todos os termos contratuais do instrumento financeiro e inclui quaisquer taxas ou custos incrementais diretamente atribuíveis ao instrumento e que integram a taxa efetiva, exceto as perdas esperadas de crédito.

O valor contábil dos ativos ou passivos financeiros é ajustado sempre que a CAIXA revisa suas estimativas de pagamento e recebimento e é calculado com base na taxa de juros original do contrato e o respectivo ajuste é registrado como "receitas com juros e similares". No entanto, para um ativo financeiro reclassificado para o qual a CAIXA, subsequentemente, aumenta a sua estimativa de recebimento de caixa futuro, como resultado do aumento da probabilidade de recuperação do crédito, o efeito deste aumento é reconhecido como um ajuste na taxa efetiva desde a data da alteração da estimativa.

As transições entre estágios alteram a forma de reconhecimento da receita de juros:

- Nas operações enquadradas nos estágios 1 e 2, a receita de juros é mensurada considerando o valor bruto do ativo, ou seja, sem qualquer redução em relação ao impairment mensurado; e
- Nas operações enquadradas no estágio 3, a receita de juros é mensurada considerando o valor líquido do ativo, ou seja, reduzindo o valor bruto desse ativo do montante de impairment mensurado.

### (i.2) Receita de taxas e comissões

A CAIXA aufere receitas de taxas e comissões por meio de diversos tipos de serviços que fornece aos seus clientes, segregando-as nas seguintes categorias:

Receita com taxas auferidas de serviços prestados em um determinado período:

Apropriadas ao longo do período dos respectivos contratos, essas taxas incluem receita de comissão e gerenciamento de ativos, custódia e outras taxas de gerenciamento e assessoria.

Receitas com taxas relacionadas ao crédito, bem como qualquer custo incremental, são diferidas e reconhecidas como ajustes à taxa efetiva do empréstimo.

#### Receita com taxas de serviços de transação prestados:

Taxas decorrentes de negociações ou da participação em negociações com terceiros como, por exemplo, contrato de aquisição de ações ou outros títulos, ou a aquisição ou venda de um negócio, são reconhecidas ao término das transações que geraram as taxas. Taxas ou componentes de taxas que são provavelmente relacionadas com performance específica são reconhecidas depois de se cumprir o critério específico.

### (i.3) Receita de dividendos

Os recebimentos de dividendos relativos a participações em empresas coligadas e em empreendimentos com controle compartilhado são reconhecidos como receita quando aprovados nas respectivas assembleias de acionistas.

### (i.4) Receita líquida de ativos mantidos ao valor justo por meio do resultado

Resultados que surgem de atividade de negociação incluem todos os ganhos e perdas das variações no valor justo e a receita ou despesa de juros e dividendos de ativos e passivos financeiros classificados ao "valor justo por meio do resultado".

### (j) Caixa e equivalentes de caixa

O montante da disponibilidade em moeda nacional é apresentado pelo seu valor de face, enquanto os valores em moeda estrangeira são convertidos pela taxa cambial divulgada pelo BACEN na data de fechamento das demonstrações contábeis.

Os equivalentes de caixa (aplicações interfinanceiras de liquidez) caracterizam-se por sua alta liquidez. Possuem prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aquisição e apresentam risco insignificante de mudança no valor justo.

A composição de caixa e equivalentes de caixa está apresentada na Nota 4.

### (k) Ativos não correntes mantidos para venda

São reconhecidos pelo menor dos valores entre o valor contábil e o valor justo líquido de venda mensurado na data em que forem classificados nessa categoria. Esses ativos não são depreciados enquanto permanecerem classificados nesta categoria, sendo o valor líquido de venda mensurado pelo valor justo menos o custo estimado para vendê-los.

Quando houver perda no valor recuperável de um ativo ou grupo de alienação como resultado de uma redução em seu valor contábil para ajustar ao seu valor justo (menos os custos de venda), esta é reconhecida em provisão para desvalorização de outros ativos.

### (I) Imobilizado de uso

O imobilizado de uso é representado pelos direitos que tenham por objeto bens corpóreos de propriedade da CAIXA e destinados à manutenção de suas atividades operacionais. Esses ativos são registrados ao custo de aquisição ou formação e depreciados pelo método linear sem valor residual.

As vidas úteis estimadas de bens do imobilizado de uso próprio são revisadas, no mínimo, ao final do exercício apresentado, com vistas a detectar variações significativas. Se forem detectadas variações, as vidas úteis dos ativos são ajustadas corrigindo-se a despesa de depreciação a ser reconhecida na demonstração do resultado em exercícios futuros com base nas novas vidas úteis.

A CAIXA não tem financiamento de ativos imobilizados, assim como não tem custos de empréstimos relacionados a estes ativos. A composição dos valores registrados em imobilizado de uso são apresentados na Nota 15.

### (m) Intangível

Os ativos intangíveis da CAIXA estão constituídos essencialmente de aquisição de folhas de pagamento e de projetos logiciais – softwares.

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição ou produção e, subsequentemente, deduzida a amortização acumulada, calculada pelo método linear, observados os prazos contratuais.

As aquisições de folhas de pagamento referem-se a valores pagos de contratos de parceria comercial com setores públicos e privados para assegurar serviços bancários de processamento de crédito de folha de pagamento e crédito consignado, manutenção de carteira de cobrança, serviços de pagamento a fornecedores e outros serviços bancários. Seu prazo de vida útil é de 5 anos e sua amortização mensal é calculada pelo resultado da divisão do valor do ativo pelo prazo de vida útil excluído o prazo de carência.

Projetos logiciais – softwares referem-se a aquisições de software e desenvolvimento interno, sendo que os desenvolvidos internamente são reconhecidos como um ativo intangível somente se a CAIXA puder identificar a capacidade de usá-los ou vendê-los, e se a geração de benefícios econômicos futuros puder ser demonstrada com confiança. Seu prazo de vida útil é de 5 anos e sua amortização é calculada mensalmente com base no valor de custo do ativo. A composição dos valores registrados no ativo intangível é apresentada na Nota 16.

### (n) Benefícios a empregados

Os benefícios a empregados, relacionados a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados. Os benefícios pósemprego de responsabilidade da CAIXA e relacionados a complemento de aposentadoria e assistência médica são reconhecidos de acordo com os critérios da IAS 19 – Benefícios a Empregados.

Destaca-se que a norma IAS 19 estipula para a empresa patrocinadora os parâmetros específicos para mensuração dos ativos, obrigações e, por consequência, do superávit e déficit de planos de aposentadoria. Todavia, devido às disposições legais presentes no Brasil, as demonstrações contábeis dos respectivos planos devem ser elaboradas com a observância das disposições instituídas pelo órgão competente nacional, o que conduz a apurações de superávit e déficit distintas.

Tendo-se em vista que a CAIXA já constitui provisão atuarial, atendendo às disposições da norma IAS 19, apenas existe prerrogativa de complemento dessa provisão na hipótese de o déficit, objeto de plano de equacionamento, apurado em conformidade à legislação local apresentar montante superior ao provisionado pela norma IAS 19.

Nesta hipótese, a complementação dá-se em contrapartida ao Patrimônio Líquido, conforme consta da Interpretação IFRIC 14 – Limite de Ativo de Benefício Definido, Requisitos de Custeio (*Funding*) mínimo e sua Interação.

O detalhamento dos benefícios a empregados e sua movimentação são apresentados na Nota 24.

#### (o) Ativos e passivos contingentes, obrigações fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões passivas, das contingências passivas e das obrigações são efetuados de acordo com os critérios definidos pela IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

• Passivos contingentes: conforme preceitua a IAS 37, os passivos contingentes não são provisionados, sendo as causas administrativas ou judiciais classificadas como perdas possíveis apenas divulgadas nas notas explicativas quando individualmente relevantes. Aquelas classificadas como perdas remotas não requerem provisão e tampouco divulgação. A análise e classificação das perdas é realizada com base na opinião da Diretoria Jurídica e da Administração.

- Provisões passivas: são constituídas levando em consideração a opinião da Diretoria Jurídica e da Administração, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais. O registro de provisões passivas ocorre sempre que a perda for avaliada como provável, o que caracteriza uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e desde que os montantes envolvidos sejam mensuráveis com suficiente segurança.
- Obrigações fiscais e previdenciárias: envolvem processos judiciais em andamento, cujo objeto de contestação é a legalidade e constitucionalidade da obrigação, e que, independentemente da probabilidade de sucesso, têm seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.
- Ativos contingentes: a CAIXA não possui ativos contingentes cuja entrada de benefícios econômicos seja classificada como praticamente certa.

O detalhamento dos passivos contingentes e das provisões, além de suas movimentações, é apresentado na Nota 22.

## (p) Tributos

### (p.1) Tributo corrente

Ativos e passivos tributários correntes do último período e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou pagos para o ente tributante. As alíquotas de tributos e as leis tributárias usadas para calcular o montante dos tributos devidos são aquelas em vigor, ou substancialmente em vigor, na data do balanço.

### (p.2) Tributo diferido

É gerado por diferenças temporárias, na data do balanço, entre a base tributária de ativos e passivos e seus valores contábeis para fins de divulgação financeira. Ativos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na medida em que seja provável a geração de lucro tributável suficiente para realização das diferenças temporárias dedutíveis e utilização dos créditos e perdas tributários. Passivos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

O valor contábil dos ativos fiscais diferidos é revisado a cada elaboração do balanço e baixado na medida em que não seja mais provável a geração de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização total ou parcial do ativo tributário diferido.

Ativos tributários diferidos baixados são reavaliados a cada elaboração do balanço e são reconhecidos na medida em que se torna provável que haja lucros tributáveis futuros que permitam a recuperação dos ativos tributários diferidos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são determinados usando-se alíquotas do tributo (e leis tributárias) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo ativo fiscal diferido for realizado ou quando o passivo fiscal diferido for liquidado. São apresentados líquidos se existir um direito legal ou contratual para compensar o ativo tributário corrente contra o passivo tributário corrente e os tributos diferidos forem relacionados à mesma entidade tributada e cobrados pela mesma autoridade tributária.

### (q) Dividendos do controlador

Os dividendos mínimos obrigatórios são reconhecidos como passivo e deduzidos do patrimônio líquido.

Em caso de proposta de pagamento de dividendos que exceda o mínimo obrigatório, a parcela excedente será mantida no patrimônio líquido, na subconta "dividendos adicionais propostos", até a aprovação pelo Ministro de Estado da Economia. Dividendos em datas interinas são deduzidos do patrimônio líquido quando declarados e não sujeitos à decisão futura da CAIXA. Dividendos do ano, aprovados depois da data de fechamento do balanço, são divulgados como um evento subsequente à data do balanço.

### (r) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas, controladas em conjunto ou empresas sobre as quais a CAIXA detenha influência significativa estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial (MEP). Para o cálculo da equivalência patrimonial dos investimentos permanentes em empresas não financeiras, os valores são ajustados para convergência com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A composição dos valores em investimentos assim como do resultado da equivalência patrimonial é apresentada na Nota 14.

### (s) Julgamentos e estimativas contábeis significativas

No processo de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas da CAIXA, a Administração exerceu julgamento e utilizou estimativas para calcular valores reconhecidos nas demonstrações contábeis consolidadas, sendo os mais relevantes:

### (s.1) Valor justo dos instrumentos financeiros

É o valor pelo qual os instrumentos financeiros podem ser comprados ou vendidos em uma operação corrente entre partes, cientes e dispostas a negociar, conduzida em bases estritamente comerciais. Caso um preço cotado em um mercado ativo esteja disponível para um instrumento financeiro, a CAIXA calcula seu valor justo com base neste preço, utilizando a metodologia detalhada na Nota 39.

Quando não houver preço de mercado disponível para um ativo ou passivo financeiros, a CAIXA estima seu valor justo com base no preço estipulado em operações recentes envolvendo o mesmo instrumento ou instrumentos similares e, na ausência destes, com base em técnicas de avaliação normalmente usadas pelo mercado financeiro, como o método do valor presente de avaliação de instrumentos financeiros.

Neste método, os fluxos de caixa futuros esperados são descontados ao valor presente usando-se as curvas de taxas de juros das moedas aplicáveis em mercado observáveis.

### (s.2) Perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A CAIXA utiliza análise de recuperabilidade para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. Nesta área, a CAIXA aplica alto grau de julgamento para determinar o grau de incerteza associado com a realização dos fluxos contratuais estimados dos ativos financeiros.

Para a apuração da perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros mensurados ao valor justo em outros resultados abrangentes, a CAIXA avalia entre outros fatores, a duração e a proporção na qual o valor justo de um investimento é menor que seu custo, a saúde financeira e perspectivas do negócio de curto prazo para a investida, incluindo fatores como: desempenho do setor e do segmento e fluxo de caixa operacional e financeiro.

### (s.3) Tributos diferidos

A CAIXA reconhece passivos fiscais diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis e ativos fiscais diferidos somente em relação a diferenças temporárias na medida em que se considera provável a geração de lucro tributável futuro relacionado com esses ativos fiscais diferidos.

Outros ativos fiscais diferidos, decorrentes de créditos e prejuízos fiscais a compensar, fundamentados na legislação tributária vigente, são reconhecidos apenas se for provável que a CAIXA terá lucro tributável futuro suficiente para sua utilização.

Estimativas e avaliações passíveis de julgamento são requeridas para determinar o montante de ativo fiscal diferido que deve ser reconhecido com base no fluxo provável de lucro tributável futuro, tudo isso de forma coordenada com a gestão tributária empresarial. Atualmente, a expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos fundamenta-se em estudo técnico anual e projeções de resultados futuros, elaborados pela Administração da CAIXA.

### (s.4) Obrigações com planos de aposentadoria

As obrigações contábeis em relação aos planos de aposentadoria são monitoradas e analisadas constantemente, uma vez que a sua natureza de longo prazo agrega incertezas significativas. Dessa forma, os cálculos atuariais são realizados e documentados semestralmente por uma empresa especializada e independente.

No que concerne as modalidades de contribuição, há duas modalidades: contribuição definida e variável. Na contribuição definida modelo de financiamento de benefício, no qual o participante, ao aderir, tem conhecimento do nível de contribuições a serem vertidas ao plano de benefícios, as quais determinarão os níveis de benefícios futuros. Por sua vez, a contribuição variável tem a modalidade de plano de benefícios de caráter previdenciário cujos benefícios programados apresentem a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido.

O custo de planos de aposentadoria do tipo benefício definido é determinado por meio de um método de valorização atuarial (Método de Crédito Unitário Projetado) que usa pressupostos sobre as taxas de desconto, taxas esperadas de retorno dos ativos, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e futuros aumentos de pensão, conforme detalhado na Nota 24.

### (s.5) Vida útil de imobilizado, ativos de direito de uso e intangível

Os ativos de direito de uso, oriundos de contratos de arrendamento, são depreciados durante o prazo de locação correspondente à cada contrato. Tais ativos são submetidos a reavaliações anuais (teste de redução ao valor recuperável) ou sempre que houver qualquer indicativo de deterioração de seu valor.

Os intangíveis com vida útil finita são amortizados durante o referido período, enquanto os de vida útil indefinida não são amortizados, porém são submetidos a reavaliações anuais (testes de redução ao valor recuperável) ou sempre que houver qualquer indicativo de deterioração de seu valor.

### (s.6) Provisão para causas judiciais

A provisão para causas judiciais é contabilizada somente para aqueles processos judiciais e administrativos de natureza tributária, cível e trabalhista, cuja avaliação realizada pelos assessores jurídicos considera como prováveis que eventuais decisões judiciais sejam desfavoráveis à CAIXA.

### (s.7) Perdas com redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ativos de direito de uso

Os ativos intangíveis são submetidos ao teste de redução ao valor recuperável por meio de projeção dos fluxos de caixa futuros descontados durante a vida estimada de cada ativo, mensurado ao valor presente

Já os ativos de direito de uso são submetidos ao teste de redução ao valor recuperável se houver algum indicativo de que os arrendamentos aos quais estão associados não estarem trazendo, de forma relevante, os benefícios esperados no início do contrato de locação (por exemplo, ociosidade na utilização dos bens).

Nota 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Total de disponibilidades (caixa)	10.384.821	11.701.252
Disponibilidade em moeda nacional	10.174.790	11.431.433
Disponibilidade em moeda estrangeira	210.031	269.819
Aplicações interfinanceiras de liquidez	178.663.652	123.047.263
Depósitos voluntários no Banco Central	24.800.000	-
Total (1)	213.848.473	134.748.515

<sup>(1)</sup> A variação é justificada pela inclusão dos depósitos voluntários como equivalentes de caixa.

# Nota 5 – Aplicações interfinanceiras de liquidez

# (a) Composição da carteira

Descrição	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/12/2023	31/12/2022
Aplicações no mercado aberto - posição bancada	122.587.196	-	-	-	122.587.196	34.548.919
Letras financeiras do tesouro	50.446.754	-	-	-	50.446.754	9.369.074
Letras do tesouro nacional	19.383.460	-	-	-	19.383.460	508.953
Notas do tesouro nacional	52.756.982	-	_	-	52.756.982	24.670.892
Aplicações no mercado aberto - posição financiada	56.076.455	_	_	_	56.076.455	88.498.344
Letras financeiras do tesouro	-	-	-	-	-	29.012.627
Letras do tesouro nacional	28.902.560	-	_	-	28.902.560	-
Notas do tesouro nacional	27.173.895	-	_	-	27.173.895	59.485.717
Aplicações em depósitos interfinanceiros	568.040	45.128	1.598.112	104.035	2.315.315	1.785.091
Depósitos interfinanceiros	568.057	45.129	_	-	613.186	-
Depósitos interfinanceiros - crédito rural	-	-	1.598.112	104.453	1.702.565	1.786.082
Provisão para perdas em depósitos interfinanceiros	(17)	(1)	_	(418)	(436)	(991)
Total	179.231.691	45.128	1.598.112	104.035	180.978.966	124.832.354
Ativo circulante					180.874.931	124.693.192
Ativo não circulante					104.035	139.162

### (a.1) Acordos de Compensação e Liquidação de Obrigações

Os saldos das aplicações em depósitos interfinanceiros incluem os acordos de compensação e liquidação de obrigações firmados entre a CAIXA e os Bancos BMG e Banco Mercantil do Brasil, nos montantes discriminados abaixo:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
BMG S.A	9.760	8.634
Banco Mercantil do Brasil	34.604	59.426
Total	44.364	68.060

### (b) Resultado de juros com aplicações interfinanceiras de liquidez ao Custo Amortizado

Descrição	2023	2022
Rendas de aplicações no mercado aberto	22.696.305	17.408.780
Posição bancada	8.447.398	4.244.725
Posição financiada	14.248.907	13.164.055
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros	201.947	112.255
Total	22.898.252	17.521.035

### Nota 6 – Depósitos no Banco Central

### (a) Créditos vinculados - depósitos no Banco Central

Descrição	Remuneração	31/12/2023	31/12/2022
Compulsório sobre depósito à vista	Não remunerado	7.361.410	8.430.587
Compulsório sobre depósito de poupança	Índice da poupança	71.014.770	56.168.861
Compulsório sobre depósitos à prazo	Taxa SELIC	23.967.982	13.738.285
Conta de pagamentos instantâneos	Taxa SELIC	6.248.987	4.552.325
Depósitos voluntários	Taxa SELIC	24.800.000	21.000.000
Total		133.393.149	103.890.058
Ativo circulante		133.393.149	103.890.058
Ativo não circulante		-	-

### (b) Resultado de juros com as aplicações no Banco Central ao Custo Amortizado

Descrição	2023	2022
Depósitos de poupança	4.966.035	4.089.132
Depósitos voluntários	1.179.147	349.813
Exigibilidade sobre recursos a prazo	2.433.630	1.005.635
Total	8.578.812	5.444.580

# Nota 7 – Empréstimos a clientes mensurados ao custo amortizado

# (a) Com Clientes

	31/12/2023			31/12/2022			
Descrição	Recebível	Perdas esperadas	Recebível Líquido de Perdas	Recebível	Perdas esperadas	Recebível Líquido de Perdas	
Empréstimos e títulos descontados	210.795.020	(19.098.666)	191.696.354	209.910.983	(14.591.795)	195.319.188	
Financiamentos	6.233.080	(282.196)	5.950.884	5.774.669	(321.182)	5.453.487	
Financiamentos rurais e agroindustriais	56.077.647	(1.127.109)	54.950.538	44.101.551	(1.463.285)	42.638.266	
Financiamentos imobiliários	697.055.520	(20.400.620)	676.654.900	604.554.758	(11.902.858)	592.651.900	
Financiamentos de infraestrutura	97.546.081	(6.423.960)	91.122.121	96.500.600	(8.362.253)	88.138.347	
Outros ativos	14.509.320	(527.855)	13.981.465	13.435.831	(133.393)	13.302.438	
Total	1.082.216.668	(47.860.406)	1.034.356.262	974.278.392	(36.774.766)	937.503.626	

# (b) Carteira classificada por estágios

Descrição	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos e títulos descontados	188.576.087	9.434.067	12.784.866	210.795.020
Financiamentos	5.823.827	220.995	188.258	6.233.080
Financiamentos rurais e agroindustriais	55.091.733	467.422	518.492	56.077.647
Financiamentos imobiliários	666.748.215	15.684.552	14.622.753	697.055.520
Financiamentos de infraestrutura	77.601.733	14.226.850	5.717.498	97.546.081
Outros ativos	14.245.225	78.996	185.099	14.509.320
Total	1.008.086.820	40.112.882	34.016.966	1.082.216.668

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Descrição	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Empréstimos e títulos descontados	119.353.215	78.970.873	11.586.895	209.910.983
Financiamentos (1)	4.315.810	1.371.488	87.371	5.774.669
Financiamentos rurais e agroindustriais	40.267.652	3.686.451	147.448	44.101.551
Financiamentos imobiliários	290.505.677	300.422.138	13.626.943	604.554.758
Financiamentos de infraestrutura	46.239.437	40.868.763	9.392.400	96.500.600
Outros ativos	13.046.902	364.809	24.120	13.435.831
Total	513.728.693	425.684.522	34.865.177	974.278.392

<sup>(1)</sup> Em 2022 houve reavaliação do saldo da carteira de financiamentos por estágio e a migração entre o estágio 1 e 3, portanto alterando o saldo em relação à versão divulgada.

# (c) Carteira Composição por faixas de vencimento

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Parcelas vincendas	902.436.378	821.640.506
01 a 30 dias	8.035.009	6.743.175
31 a 60 dias	2.816.992	3.437.749
61 a 90 dias	3.992.934	4.759.484
91 a 180 dias	14.367.021	14.262.852
181 a 360 dias	25.387.149	22.218.979
Acima de 360 dias	847.837.273	770.218.267
Parcelas vencidas	179.780.290	152.637.886
01 a 30 dias	102.493.556	75.546.618
31 a 60 dias	40.447.044	39.866.206
61 a 90 dias	11.834.448	15.591.507
91 a 180 dias	10.258.764	11.039.937
181 a 360 dias	9.706.658	7.151.859
Acima de 360 dias	5.039.820	3.441.759
Total	1.082.216.668	974.278.392

# (d) omposição da carteira de crédito por setor de atividade

Descrição	31/12/2023	%	31/12/2022	%
SETOR PÚBLICO	73.880.090	6,8	66.626.990	6,8
Administração direta	62.012.653	5,7	56.810.859	5,8
Administração indireta – saneamento e infraestrutura	6.477.577	0,6	5.934.286	0,6
Administração indireta - outros	5.389.860	0,5	3.881.845	0,4
SETOR PRIVADO	1.008.336.578	93,2	907.651.402	93,1
PESSOA JURÍDICA	145.133.598	13,4	143.512.699	14,7
Energia elétrica	12.729.882	1,2	15.688.937	1,6
Construção civil	17.355.864	1,6	20.724.304	2,1
Comércio varejista	19.416.326	1,8	22.974.610	2,4
Siderurgia e metalurgia	2.805.663	0,3	3.452.812	0,4
Transporte	9.991.187	0,9	10.002.060	1
Saneamento e infraestrutura	7.723.807	0,7	7.498.224	0,8
Comércio atacadista	12.203.317	1,1	12.927.831	1,3
Outras indústrias	4.456.689	0,4	5.345.537	0,5
Saúde	6.162.923	0,6	6.323.228	0,6
Agronegócio e extrativismo	4.564.124	0,4	4.420.658	0,5
Alimentação	3.266.224	0,3	3.853.554	0,4
Têxtil	1.575.185	0,1	1.883.821	0,2
Serviços financeiros	916.897	0,1	1.256.785	0,1
Comunicação	1.117.071	0,1	1.318.069	0,1
Petroquímico	1.753.315	0,2	1.576.256	0,2
Serviços pessoais	269.395	0,0	319.277	_
Outros serviços	38.825.729	3,6	23.946.736	2,5
PESSOA FÍSICA	863.202.980	79,8	764.138.703	78,4
Total	1.082.216.668	100,0	974.278.392	100

# Nota 8 – Perdas esperadas com empréstimos a clientes

# (a) Perdas esperadas segregadas por estágios

Estágio 1	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/ para estágio 2	Transferência do/para estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos e títulos descontados	(2.908.443)	(2.315.637)	(2.527.732)	(138.374)	(7.890.186)
Financiamentos	(133.110)	111.572	(92.481)	715	(113.304)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(937.057)	575.938	(261.009)	18.862	(603.266)
Financiamentos imobiliários	(1.075.903)	(2.109.391)	(4.501.103)	(1.238.378)	(8.924.775)
Financiamentos de infraestrutura	(171.111)	(193.745)	(150.275)	-	(515.131)
Outros ativos	(104.078)	(236.689)	1.971	(25)	(338.821)
Total	(5.329.702)	(4.167.952)	(7.530.629)	(1.357.200)	(18.385.483)

Estágio 1	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/ para estágio 2	Transferência do/para estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Empréstimos e títulos descontados	(3.580.721)	(218.537)	844.311	46.504	(2.908.443)
Financiamentos	(110.468)	(16.165)	(5.137)	(1.340)	(133.110)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(286.393)	(657.616)	78	6.874	(937.057)
Financiamentos imobiliários	(795.671)	(130.499)	(93.725)	(56.008)	(1.075.903)
Financiamentos de infraestrutura	(110.144)	178.696	(100.685)	(138.978)	(171.111)
Outros ativos	(84.781)	(21.020)	2.175	(452)	(104.078)
Total	(4.968.178)	(865.141)	647.017	(143.400)	(5.329.702)

Estágio 2	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/ para estágio 1	Transferência do/para estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos e títulos descontados	(4.013.056)	(1.505.288)	2.527.732	206.042	(2.784.570)
Financiamentos	(128.076)	(26.319)	92.481	8.101	(53.813)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(403.357)	72.693	261.009	9.213	(60.442)
Financiamentos imobiliários	(5.221.363)	(2.233.176)	4.501.103	(54.180)	(3.007.616)
Financiamentos de infraestrutura	(312.786)	69.345	150.275	(98.259)	(191.425)
Outros ativos	(15.910)	4.353	(1.971)	1.022	(12.506)
Total	(10.094.548)	(3.618.392)	7.530.629	71.939	(6.110.372)

Estágio 2	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/ para estágio 2	Transferência do/para estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Empréstimos e títulos descontados	(2.001.650)	(998.612)	(844.311)	(168.483)	(4.013.056)
Financiamentos	(71.011)	(64.523)	5.137	2.321	(128.076)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(74.794)	(327.466)	(78)	(1.019)	(403.357)
Financiamentos imobiliários	(4.212.226)	289.494	93.725	(1.392.356)	(5.221.363)
Financiamentos de infraestrutura	(427.754)	14.269	100.685	14	(312.786)
Outros ativos	(1.104)	(12.074)	(2.175)	(557)	(15.910)
Total	(6.788.539)	(1.098.912)	(647.017)	(1.560.080)	(10.094.548)

Estágio 3	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/ para estágio 1	Transferência do/para estágio 2	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos e títulos descontados	(7.670.297)	(685.945)	138.374	(206.042)	(8.423.910)
Financiamentos	(59.995)	(46.268)	(715)	(8.101)	(115.079)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(122.871)	(312.455)	(18.862)	(9.213)	(463.401)
Financiamentos imobiliários	(5.605.593)	(4.155.194)	1.238.378	54.180	(8.468.229)
Financiamentos de infraestrutura	(7.878.356)	2.062.693	-	98.259	(5.717.404)
Outros ativos	(13.404)	(162.127)	25	(1.022)	(176.528)
Total	(21.350.516)	(3.299.296)	1.357.200	(71.939)	(23.364.551)

Estágio 3	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/ para estágio 2	Transferência do/para estágio 1	Saldo em 31/12/2022
Empréstimos e títulos descontados	(5.506.011)	(2.286.265)	(46.504)	168.483	(7.670.297)
Financiamentos	(59.100)	86	1.340	(2.321)	(59.995)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(59.766)	(57.249)	(6.874)	1.018	(122.871)
Financiamentos imobiliários	(5.042.122)	(2.011.835)	56.008	1.392.356	(5.605.593)
Financiamentos de infraestrutura	(6.945.030)	(1.072.290)	138.978	(14)	(7.878.356)
Outros ativos	(81.211)	66.798	452	557	(13.404)
Total	(17.693.240)	(5.360.755)	143.400	1.560.079	(21.350.516)

#### Nota 9 – Outros ativos financeiros ao custo amortizado

### (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Créditos vinculados ao SFH (c)	32.051.579	32.263.247
Devedores por depósitos em garantia (Nota 22 (f))	20.751.842	19.654.647
Créditos por diferença de cessão (b)	2.315.019	-
Prêmio em aquisição de carteiras	2.268.334	2.591.586
Rendas a receber do setor público	1.911.136	2.037.015
Carteira de câmbio (d)	1.815.157	1.922.622
Cartão de crédito	962.105	985.212
Direitos sobre royalties	755.565	807.362
Rendas a receber do setor privado	389.665	384.050
Demais	388.560	261.304
Total	63.608.962	60.907.045
Perdas por redução ao valor recuperável (b)	(2.741.191)	(426.172)
Total líquido de perdas	60.867.771	60.480.873
Ativo circulante	5.020.924	5.134.315
Ativo não circulante	55.846.847	55.346.558

### (b) Diferença de cessão

Os contratos de cessão de carteiras imobiliárias cedidos à CAIXA por outros agentes financeiros possuem cláusula pró-solvendo, segundo a qual o agente cedente se compromete a ressarcir à CAIXA eventuais diferenças apuradas, resultantes do processo de depuração e validação dos contratos cedidos pelo Conselho Curador do FCVS.

Diferença de Cessão é o resultado apurado entre o valor informado por cada agente financeiro cedente no respectivo instrumento de cessão de contratos habitacionais com cobertura do FCVS à CAIXA, e o valor efetivamente apurado junto à Administradora do FCVS como passível de novação.

Após análise dos créditos FCVS relacionados a diferenças de cessão e sua recuperabilidade, conclui-se que tais valores representam direito da CAIXA com o Agente Financeiro cedente, contratualmente comprometido com o ressarcimento à CAIXA dos valores não cobertos pelo FCVS.

Desse modo, considerando que os ativos de diferença de cessão seriam separados dos créditos FCVS próprios, restou necessária sua reclassificação dentro de Outros ativos financeiros da rubrica "Créditos vinculados ao SFH (c)" para a rubrica "Créditos por diferença de cessão".

Assim, sopesando a baixa probabilidade de ressarcimentos desses valores pelos Agentes Financeiros cedentes, haja vista o tempo decorrido e o histórico de ações judiciais em andamento, decidiu-se pela aplicação de impairment sobre a totalidade dos créditos (R\$ 2.315.019).

#### (c) Créditos Vinculados - Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

O FCVS é um fundo público de natureza contábil e financeira, criado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) pela Resolução nº 25 de 1967 do Conselho de Administração do BNH (Banco Nacional de Habitação).

A responsabilidade institucional do FCVS apresenta-se nas seguintes finalidades:

31 DEZEMBRO DE 2023

- Garantir o limite de prazo para a amortização dos financiamentos habitacionais, contraídos pelos mutuários no âmbito do SFH, assumindo, em nome do mutuário, o saldo devedor residual no decurso do prazo de financiamento contratado;
- Assumir, em nome do mutuário, os descontos concedidos nas liquidações antecipadas, nas renegociações e nas transferências de contratos de financiamento habitacional, observada a legislação de regência;
- Assumir, em razão da Lei nº 12.409, de 2011, o saldo devedor de financiamento habitacional, total ou parcial, em caso de morte ou invalidez permanente, e assumir, também, as despesas de recuperação ou indenização decorrentes de Danos Físicos do Imóvel e as perdas de Responsabilidade Civil do Construtor;
- Liquidar as operações remanescentes do extinto seguro de crédito ao adquirente.

Destaca-se que o FCVS se relaciona exclusivamente com o agente financeiro, visto que a habilitação somente ocorre após cessada a relação do mutuário com a instituição financiadora do contrato. Assim, eventuais inconformidades relacionadas a um contrato habitacional com cobertura do FCVS, tais como a inobservância da legislação pertinente ou inconformidades identificadas na concessão ou manutenção do contrato, pelo agente financeiro, podem acarretar negativas de cobertura pelo agente operador do FCVS, o que implica em perdas para o agente financeiro.

O quadro abaixo inclui os status nas quais se encontram os processos objeto de novação com o fundo:

- Habilitado Cadastro do contrato pela CAIXA agente financeiro junto ao sistema do FCVS (CAIXA Agente Operador);
- Não habilitado Contratos em análise pela CAIXA Agente Financeiro para os procedimentos de habilitação junto ao FCVS;
- Habilitado e não homologado Contratos habilitados e ainda não analisados pelo FCVS;
- Homologado com recurso Contratos com recurso emitido pela CAIXA agente financeiro e ainda não analisados pelo FCVS, com divergência de valores;
- Homologado sem recurso Contratos em análise pela CAIXA agente financeiro para validação junto ao FCVS, para emissão ou não de recurso;
- Negativa de cobertura Contempla contratos com negativa de cobertura com e sem recurso, e contratos que não cabem recurso pelo esgotamento das possibilidades de reversão da negativa, pelo FCVS.

	31/12/2023			31/12/2022			
Descrição	Saldo Base	Saldo Perdas	Saldo Líquido	Saldo Base	Saldo Perdas	Saldo Líquido	
FCVS a receber	41.379.122	(9.363.775)	32.015.346	40.520.004	(8.285.262)	32.234.742	
Não habilitado	92.066	(18.447)	73.619	569.794	(54.022)	515.772	
Habilitado e não homologado	525.259	(73.066)	452.193	1.320.221	(189.154)	1.131.067	
Homologado com e sem recurso ou manifestação	7.072.961	(2.005.941)	5.067.019	6.753.806	(2.060.607)	4.693.199	
Homologados validados e em novação	20.821.224	(315.937)	20.505.287	19.261.634	(311.482)	18.950.152	
Negativa de cobertura (1)	12.867.612	(6.950.384)	5.917.228	12.614.549	(5.669.997)	6.944.552	
FGTS a ressarcir	36.233	-	36.233	28.505	-	28.505	
Total (líquido de perdas)	41.415.355	(9.363.775)	32.051.579	40.548.509	(8.285.262)	32.263.247	

(1) Inclui o valor de negativa por multiplicidade de CADMUT no montante de R\$ 4.249.366.151 (31/12/2022 - R\$ 3.941.553) líquido de provisão. O CADMUT é o cadastro para registro das informações dos contratos de financiamento habitacional, ativos e inativos, firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e dos programas habitacionais e sociais do governo federal.

Os contratos a serem ressarcidos pelo FCVS rendem juros de até 6,17% ao ano e são atualizados monetariamente de acordo com a variação da Taxa Referencial de Juros (TR) de acordo com a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019. A efetiva realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS.

#### Carteira de Câmbio (d)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativo		
Câmbio comprado a liquidar — moeda estrangeira	1.813.106	1.919.728
Rendas a receber de adiantamentos concedidos - ACC/ACE	77.160	52.030
Direitos sobre vendas de câmbio – moeda nacional	14.894	6.471
(-) Adiantamentos recebidos – moeda nacional	(12.353)	(3.476)
(-) Adiantamentos recebidos – moeda estrangeira	(490)	(101)
Ativo circulante	1.892.317	1.974.652
Passivo		
Obrigações por compras de câmbio – moeda nacional	1.837.664	1.866.159
Câmbio vendido a liquidar — moeda estrangeira	14.724	6.430
(-) Adiantamentos sobre contratos de câmbio - ACC/ACE	(1.661.060)	(1.863.257)
Passivo circulante	191.328	9.332
Carteira líquida de câmbio	1.700.989	1.965.320

#### Resultado de outros ativos financeiros (e)

Descrição	2023	2022	
Créditos vinculados ao SFH (1)	3.428.775	2.980.921	
Resultado de câmbio	2.633	(15.685)	
Total	3.431.408	2.965.236	

<sup>(1)</sup> Inclui no exercício de 2023, a receita da baixa de deságio no montante de R\$ 369.942 relativa a créditos FCVS que foram validados pelo Agente Operador.

# Nota 10 – Títulos e valores mobiliários ao custo amortizado

# (a) Composição da carteira

Descrição —			31/12/2023			
	Custo	Perdas Esperadas	Valor Contábil	01 a 90 dias	A	Acima de 360 dias
Títulos públicos	1.520.045	(456)	1.519.589		4	1.519.585
Notas do tesouro nacional	1.520.045	(456)	1.519.589		4	1.519.585
Títulos – empresas	4.739.965	(1.928.579)	2.811.386	-		2.811.386
Debêntures	2.559.021	(1.927.662)	631.359	-		631.359
Certificados de recebíveis imobiliários	2.180.944	(917)	2.180.027	-		2.180.027
Total	6.260.010	(1.929.035)	4.330.975		4	4.330.971

D:	31/12/2022					
Descrição —	Custo	Perdas Esperadas	Valor Contábil	01 a 90 dias	Acima de 360 dias	
Títulos públicos	6.871.480	(2.061)	6.869.419	5.370.723	1.498.696	
Notas do tesouro nacional	6.871.480	(2.061)	6.869.419	5.370.723	1.498.696	
Títulos – empresas	4.713.288	(1.928.719)	2.784.569	-	2.784.569	
Debêntures	2.568.025	(1.927.809)	640.216	-	640.216	
Certificados de recebíveis imobiliários	2.145.263	(910)	2.144.353	-	2.144.353	
Total	11.584.768	(1.930.780)	9.653.988	5.370.723	4.283.265	

# (b) Carteira segregada por estágios

Descrição	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Títulos públicos	1.519.589	-	-	1.519.589
Notas do tesouro nacional	1.519.589	-	-	1.519.589
Títulos – empresas	2.180.027	-	631.359	2.811.386
Debêntures	-	-	631.359	631.359
Certificados de recebíveis imobiliários	2.180.027	-	-	2.180.027
Total	3.699.616	-	631.359	4.330.975

Descrição	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Títulos públicos	6.869.419	-	-	6.869.419
Notas do tesouro nacional	6.869.419	_	_	6.869.419
Títulos – empresas	2.144.353	640.216	_	2.784.569
Debêntures	-	640.216	_	640.216
Certificados de recebíveis imobiliários	2.144.353	-	_	2.144.353
Total	9.013.772	640.216	_	9.653.988

# (c) Movimentação Perdas esperadas segregadas por estágios

Estágio 1	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 2	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Títulos públicos	(2.061)	1.605	-	-	(456)
Notas do tesouro nacional	(2.061)	1.605	-	-	(456)
Títulos – empresas	(910)	(7)	-	-	(917)
Certificados de recebíveis imobiliários	(910)	(7)	-	-	(917)
Total	(2.971)	1.598	-	-	(1.373)

Estágio 1	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 2	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Títulos públicos – Brasil	(4.359)	2.298	-	-	(2.061)
Letras financeiras do tesouro	(2.325)	2.325	-	-	-
Notas do tesouro nacional	(2.034)	(27)	-	-	(2.061)
Títulos privados	(205.857)	204.947	-	-	(910)
Certificados de recebíveis imobiliários	(205.857)	204.947	-	-	(910)
Total	(210.216)	207.245	-	-	(2.971)

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Estágio 2	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 1	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Títulos – empresas	(1.927.809)	(20.520)	-	1.493.837	(454.492)
Debêntures	(1.927.809)	(20.520)	-	1.493.837	(454.492)
Total	(1.927.809)	(20.520)	-	1.493.837	(454.492)

Estágio 2	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 1	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Títulos privados	(1.834.787)	(93.022)	-	-	(1.927.809)
Debêntures	(1.834.787)	(93.022)	-	-	(1.927.809)
Total	(1.834.787)	(93.022)	-	-	(1.927.809)

Estágio 3	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 1	Transferência do/para Estágio 2	Saldo em 31/12/2023
Títulos – empresas	-	20.667	-	(1.493.837)	(1.473.170)
Debêntures	-	20.667	-	(1.493.837)	(1.473.170)
Total	-	20.667	-	(1.493.837)	(1.473.170)

# Nota 11 – Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

# (a) Composição da carteira

				3	1/12/2023				
Descrição	Custo	Ajuste ao valor justo em outros resultados abrangentes	Valor Justo	Perdas Esperadas	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias
Títulos públicos	123.552.099	47.071	123.599.170	(36.735)	-	1.149.497	-	-	122.449.673
Letras financeiras do tesouro	121.199.664	35.037	121.234.701	(36.370)	-	_	-	-	121.234.701
Letras do tesouro nacional	1.149.723	(226)	1.149.497	-	-	1.149.497	-	-	-
Notas do tesouro nacional	1.008.253	17.570	1.025.823	(308)	-	_	-	-	1.025.823
Tesouro nacional/ Securitizados	194.459	(5.310)	189.149	(57)	-	_	-	-	189.149
Títulos – empresas	12.109.960	1.092.593	13.202.553	(808.332)	1.254.778	435.404	478.062	724.726	10.309.583
Debêntures	5.531.776	(2.511)	5.529.265	(635.696)	-	_	45.260	-	5.484.005
Notas Promissórias	224.261	1.000	225.261	(1.689)	-	_	-	-	225.261
Cotas de fundos	270.709	970.025	1.240.734	-	1.240.734	_	-	-	-
Certificados de recebíveis imobiliários	1.437.674	53.361	1.491.035	(159.191)	-	-	-	-	1.491.035
Ações	24.206	(10.162)	14.044	-	14.044	-	-	-	-
Letras financeiras	4.621.334	80.880	4.702.214	(11.756)	-	435.404	432.802	724.726	3.109.282
Total	135.662.059	1.139.664	136.801.723	(845.067)	1.254.778	1.584.901	478.062	724.726	132.759.256

				31/12/	2022			
Descrição	Custo	Ajuste ao valor justo em outros resultados abrangentes	Valor Justo	Perdas Esperadas	Sem vencimento	01 a 90 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias
Títulos públicos	100.309.553	(67.625)	100.241.928	(30.072)	-	707.944	-	99.533.984
Letras financeiras do tesouro	99.144.667	(29.903)	99.114.764	(29.734)	-	363.619	-	98.751.145
Letras do Tesouro Nacional	676.875	(23.082)	653.793	(196)	-	344.325	-	309.468
Notas do tesouro nacional	251.254	2.011	253.265	(76)	-	-	-	253.265
Tesouro nacional/ Securitizados	236.757	(16.651)	220.106	(66)	-	-	-	220.106
Títulos – empresas	12.463.476	1.836.351	14.299.827	(786.377)	2.221.225	-	916.101	11.162.501
Debêntures	5.091.314	47.553	5.138.867	(633.183)	-	-	486.061	4.652.806
Notas Promissórias	192.601	20.449	213.050	(1.598)	-	-	-	213.050
Cotas de fundos	525.419	1.680.732	2.206.151	-	2.206.151	-	-	-
Certificados de recebíveis imobiliários	1.414.704	(28.593)	1.386.111	(138.245)	-	-	-	1.386.111
Ações	24.201	(9.127)	15.074	-	15.074	-	-	-
Letras Financeiras	5.215.237	125.337	5.340.574	(13.351)	-	-	430.040	4.910.534
Total	112.773.029	1.768.726	114.541.755	(816.449)	2.221.225	707.944	916.101	110.696.485

# (b ) Carteira segregada por estágios

Descrição	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Títulos públicos	123.599.170	-	-	123.599.170
Letras financeiras do tesouro	121.234.701	-	-	121.234.701
Letras do tesouro nacional	1.149.497	-	-	1.149.497
Notas do tesouro nacional	1.025.823	-	-	1.025.823
Tesouro nacional/ Securitizados	189.149	-	-	189.149
Títulos – empresas	12.550.525	48.665	603.363	13.202.553
Debêntures	4.914.953	10.949	603.363	5.529.265
Notas Promissórias	225.261	-	-	225.261
Cotas de fundos	1.240.734	-	-	1.240.734
Certificados de recebíveis imobiliários	1.453.319	37.716	-	1.491.035
Ações	14.044	-	-	14.044
Letras financeiras	4.702.214	-	-	4.702.214
Total	136.149.695	48.665	603.363	136.801.723

Descrição	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Títulos públicos	100.241.928	-	-	100.241.928
Letras financeiras do tesouro	99.114.764	_	-	99.114.764
Letras do Tesouro Nacional	653.793	_	-	653.793
Notas do tesouro nacional	253.265	-	-	253.265
Tesouro nacional/ Securitizados	220.106	_	-	220.106
Títulos – empresas	13.628.124	68.356	603.347	14.299.827
Debêntures	4.467.164	68.356	603.347	5.138.867
Notas Promissórias	213.050	-	-	213.050
Cotas de fundos	2.206.151	-	-	2.206.151
Certificados de recebíveis imobiliários	1.386.111	-	-	1.386.111
Ações	15.074	_	-	15.074
Letras financeiras	5.340.574	_	-	5.340.574
Total	113.870.052	68.356	603.34	7 114.541.755

# (c) Movimentação Perdas esperadas segregadas por estágios

Estágio 1	Saldo em 31/12/2022	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 2	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/122023
Títulos públicos	(30.072)	(6.663)	-	-	(36.735)
Letras financeiras do tesouro	(29.734)	(6.636)	-	-	(36.370)
Letras do tesouro nacional	(196)	196	-	-	-
Notas do tesouro nacional	(76)	(232)	-	-	(308)
Tesouro nacional/ Securitizados	(66)	9	-	-	(57)
Títulos – empresas	(182.281)	(22.301)	778	-	(203.804)
Debêntures	(29.087)	(2.892)	-	-	(31.979)
Notas Promissórias	(1.598)	(91)	-	-	(1.689)
Certificados de recebíveis imobiliários	(138.245)	(20.913)	778	-	(158.380)
Letras Financeiras	(13.351)	1.595	-	-	(11.756)
Total	(212.353)	(28.964)	778	-	(240.539)

Estágio 7	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 2	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/12/2022
Títulos públicos - Brasil	(34.496)	4.424	-	-	(30.072)
Letras financeiras do tesouro	(33.012)	3.278	-	_	(29.734)
Letras do Tesouro Nacional	(1.040)	844	-	_	(196)
Notas do tesouro nacional	(376)	300	-	_	(76)
Tesouro nacional/ Securitizados	(68)	2	-	_	(66)
Títulos privados	(161.108)	(21.173)	_	_	(182.281)
Debêntures	(11.550)	(17.537)	_	_	(29.087)
Notas Promissórias	_	(1.598)	_	_	(1.598)
Certificados de recebíveis imobiliários	(136.180)	(2.065)	-	-	(138.245)
Letras Financeiras	(13.378)	27	_	-	(13.351)
Total	(195.604)	(16.749)	-	-	(212.353)

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Estágio 2	Saldo em 31/1	2/2022	(Constituição) reversão	/	Transferência do/p Estágio 1	ara	Transferência do/para Estágio 3	Saldo em 31/12/2023
Títulos – empresas		(752)		352	(7	778)	-	(1.178)
Debêntures		(752)		385	_		-	(367)
Certificados de recebíveis imobiliários	_			(33)	(7	778)	-	(811)
Total		(752)		352	(7	778)	-	(1.178)
Estágio 2	Saldo em 31/12/2021	(Constitu	vição)/ reversão	Tran	sferência do/para Estágio 1	Tro	ansferência do/para Estágio 2	Saldo em 31/12/2022
Títulos privados	-		(752)		-		-	(752)
Debêntures	-		(752)		-		-	(752)
Total	-		(752)		-		-	(752)
Estágio 3	Saldo em 31/1	2/2022	(Constituição) reversão	/	Transferência do/p Estágio 1	ara	Transferência do/para Estágio 2	Saldo em 31/12/2023
Títulos – empresas	(6	03.344)		(6)	-		-	(603.350)
Debêntures	(6	03.344)		(6)	-		-	(603.350)
Total	(6	03.344)		(6)	_		-	(603.350)

Estágio 3	Saldo em 31/12/2021	(Constituição)/ reversão	Transferência do/para Estágio 1	Transferência do/para Estágio 2	Saldo em 31/12/2022
Títulos privados	(605.467)	2.123	-	-	(603.344)
Debêntures	(605.467)	2.123	-	-	(603.344)
Total	(605.467)	2.123	-	-	(603.344)

### Nota 12 – Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

A CAIXA se utiliza de instrumentos financeiros derivativos (IFD), registrados em contas patrimoniais e contas de compensação, que se destinam a atender necessidades próprias para administrar a sua exposição a risco (hedge). Essas operações envolvem contratos futuros de DI, dólar, cupom cambial e contratos de swaps.

Os instrumentos financeiros derivativos, quando utilizados como instrumentos de hedge, destinam-se à proteção contra variações cambiais e variações nas taxas de juros de ativos e passivos.

A CAIXA utiliza duas estratégias de atuação no mercado de instrumentos derivativos:

- 1. Hedge de instrumentos financeiros tanto da carteira de negociação quanto da carteira bancária;
- 2. Rentabilização da carteira de negociação.

O principal risco de mercado associado à primeira estratégia, ligado ao hedge de valor justo das operações de crédito, é a exposição à variação da taxa de juros para a parcela inefetiva do hedge.

Em relação à segunda estratégia, o principal risco de mercado é associado à variação no preço dos instrumentos derivativos. Essas variações são reconhecidas no resultado do exercício.

A CAIXA atualmente não opera com derivativos sujeitos a variações de preços não lineares, o que torna essas variações menos amplas.

A Instituição gerencia o risco de mercado no contexto da carteira de negociação, objetivando controlar a exposição a esse risco, a perda esperada e o consumo de capital para cobrir esse risco.

Diariamente são apuradas a exposição líquida a risco de mercado, o VaR – Value at Risk, a concentração em fatores de risco, a estrutura a termo, a duration e a alocação de capital da carteira de negociação. Além disso, semanalmente são realizados testes de estresse.

A CAIXA possui uma estrutura de limites para esses indicadores, que são acompanhados diariamente e reportados à governança de riscos quando ocorre alguma extrapolação.

Os derivativos geralmente representam compromissos futuros para trocar moedas ou indexadores, ou para comprar/vender outros instrumentos financeiros nos termos e datas especificadas nos contratos. Os contratos de swap são registrados com ou sem garantia na B3.

No caso do registro com garantia, há uma *clearing* que fica responsável pelo cálculo dos ajustes diários e da margem de garantia a ser depositada para o pagamento em caso de *default* de alguma das partes. Assim, é a *clearing* que se torna contraparte dos contratos. Neste tipo de registro, portanto, não há risco de crédito.

No caso de registro sem garantia, não há uma clearing que calcula os ajustes diários e garante os pagamentos; os valores são calculados entre as partes. Nestes casos, porém, há a possibilidade de assinatura de contratos (Contrato Global de Derivativos – CGD e Cessão Fiduciária) onde são estabelecidas cláusulas que garantem o pagamento entre as partes. Inclusive, nesta modalidade, há um limite de crédito definido que, quando ultrapassado, requer a necessidade de depósito de ativos em conta de garantia, que é administrada pelas partes. Neste caso, há risco de crédito até o limite estabelecido em contrato.

As posições dos contratos futuros têm os seus valores referenciais registrados em contas de compensação e os ajustes em contas patrimoniais.

A CAIXA não possui instrumento derivativo que tenha ganhos ou perdas registradas em conta destacada do patrimônio líquido, fato que ocorre somente em estruturas de hedge account de fluxo de caixa.

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, é responsável pela operacionalização dos ativos e passivos do Fundo, prestando garantia de rentabilidade mínima aos ativos do FGTS nos termos da Lei nº 8.036/1990 e das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nos 1/2012, 764/2014, 553/2007, 633/2010, 295/1998 e 649/2010.

Dada sua obrigação legal e conforme regramento contábil vigente, a CAIXA deve mensurar, no mínimo anualmente, o valor contábil a ser reconhecido referente à garantia de rentabilidade mínima assumida com o FGTS.

Tendo em vista que a CAIXA presta ao FGTS uma garantia financeira cuja obrigação mínima será zero caso a remuneração mínima seja atingida e não há benefício caso a performance seja superior ao acordado, a presente obrigação se caracteriza como um derivativo passivo decorrente das obrigações previstas para a administração do FGTS.

Dessa forma o Derivativo FGTS visa reconhecer contabilmente nas demonstrações financeiras da CAIXA o valor contábil a título de garantia de rentabilidade mínima assumida frente ao FGTS, o qual deverá corresponder à estimativa de perda real dos investimentos realizados, consideradas as devidas compensações previstas na norma.

### (a) Hedge Contábil

A CAIXA estabeleceu estruturas de hedge de valor justo para proteger-se da exposição à variação no risco de mercado no pagamento de juros e principal das emissões em letras financeiras indexadas ao IPCA e para proteção da variação da taxa de juros para as operações de crédito.

O hedge contábil estruturado para as letras financeiras indexadas ao IPCA tem como objetivo a proteção da variação do IPCA e do cupom de IPCA, objeto do hedge, e a proteção ocorre por meio de contratos de swap, conforme descrito:

- Ponta Ativa Swap: variação do IPCA + cupom;
- Ponta Passiva Swap: % da variação do DI.

O hedge contábil estruturado para as operações de crédito ativas, denominado Macro Hedge da carteira bancária, tem como objetivo a proteção do valor de mercado de contratos de crédito, e a proteção ocorre por meio de contratos de futuros DI, conforme descrito:

- Ponta Ativa Futuro de DI: % da variação do DI;
- Ponta Passiva Futuro de DI: Taxa pré-fixada.

Pelo fato de haver o casamento dos fluxos futuros do objeto do hedge, no caso das letras financeiras, e da ponta ativa do swap, a efetividade das operações se mantém próxima de 100%.

O mesmo patamar de efetividade é observado no hedge das operações de crédito.

O item Ajuste a Valor de Mercado dos instrumentos de hedge consiste no ajuste acumulado dos contratos de swap e futuros DI.

# (a.1) Hedge Contábil

	31/12/2023				31/12/2022				
Estratégia		Instrumentos	Instrumentos de Hedge		e Hedge	Instrumento	s de Hedge	de Hedge Objeto de Hedge	
		Valor Principal	Variação de Valor Justo	Valor Justo	Ajuste a Valor justo	Valor Principal	Variação de Valor Justo	Valor Justo	Ajuste a Valor Justo
Risco de taxa de juros									
Hedge da carteira de crédito	Contrato futuro (1)	18.360.702	(77.309)	15.982.990	80.116	20.528.687	166.741	19.222.335	(171.448)
Hedge de letras financeiras	Swap (2)	210.650	482.687	693.337	(482.687)	772.650	1.527.080	2.299.730	(1.527.080)

<sup>(1)</sup> Instrumento liquidado em D+1.

# (a.2) Estrutura Temporal do hedge

Vencimento	Hedge da Car	rteira Bancária	Hedge de Letras Financeiras		
vencimento	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
2023	-	13.615.388	-	562.000	
2024	8.569.139	6.779.753	203.450	203.450	
2025	4.194.816	133.546	7.200	7.200	
2026	3.594.046	-	-	_	
2027	1.986.132	-	-	_	
2029	13.027	-	-	-	
2030	-	-	-	-	
2031	3.542	-	-	-	
Total	18.360.702	20.528.687	210.650	772.650	

<sup>(2)</sup> Ajuste a receber ou a pagar do instrumento é registrado na rubrica instrumentos financeiros derivativos.

(b) Composição da carteira de instrumentos financeiros derivativos por indexador, tipo de instrumento e prazo, demonstrada pelo seu valor referencial em contas de compensação

		Valor	Referencial			
Decester.			31/12/2023			31/12/2022
Descrição	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor Justo	Valor Justo
		Contrat	os de futuros			
Compromissos de compra	-	398.110	319.914	120.742	838.766	5.864.256
Mercado interfinanceiro	-	398.110	319.914	120.742	838.766	5.864.256
Compromissos de venda	8.283.671	1.434.655	2.357.301	101.113.022	113.188.649	105.962.179
Mercado interfinanceiro	7.891.714	1.434.655	2.357.301	101.113.022	112.796.692	105.288.697
Moeda estrangeira	391.957	-	-	-	391.957	673.482
		Contrat	os de Swaps			
Swaps	682.051	200.000	3.450	7.200	892.701	772.650
Índices	682.051	200.000	3.450	7.200	892.701	772.650
		Outros	derivativos			
Derivativo FGTS	-	-	-	-	3.526.810	3.601.707

			31/1	2/2023				31/12/2022
Descrição	Valor Patrimonial a Receber (Recebido)/ A Pagar (Pago)	Ajuste ao Valor Justo (Res./ Patrim. Líquido)	1 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor Patrimonial	Valor Patrimonial
		Posição Ativo	1					
Contratos de Swaps - Ajuste a Receber	154.254		52	155.721	2.036	5.397	163.206	551.384
Índices/B3	154.254	8.952	52	155.721	2.036	5.397	163.206	551.384
Ativo circulante							157.809	405.707
Ativo não circulante							5.397	145.677
		Posição Passiv	′a					
Contratos de Swaps - Ajuste a Pagar	688.478	(688.391)	87	_	-	-	87	-
Índices/B3	688.478	(688.391)	87	-	-	-	87	-
Outros Derivativos – Ajuste a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	1.165.000
Derivativo FGTS (1)	-	-	-	-	-	-	-	1.165.000
Passivo circulante							87	-
Passivo não circulante							-	1.165.000

<sup>(1)</sup> Variação corresponde à reversão do Passivo Derivativo FGTS no montante de R\$ 1.170.234, decorrente da redução substancial da estimativa de perda real nos investimentos do FII Porto Maravilha.

#### Derivativo do FGTS

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, é responsável pela operacionalização do Fundo, prestando garantia de rentabilidade mínima aos ativos do FGTS que se caracteriza como um derivativo passivo decorrente das obrigações previstas para com o FGTS. Em 05/12/2023, houve a publicação da Lei Complementar nº 267, que regulamentou as condições de operação da região do Porto Maravilha no Rio de Janeiro, no qual o FGTS detém cotas do FII – Porto Maravilha, responsável pela administração da região do Porto. Tal regulamentação era condição para que a Prefeitura do Rio de Janeiro e o FII Porto Maravilha concluíssem o acordo de desoneração da operação, o que reduziu substancialmente a estimativa de perda real nos investimentos do FII – Porto Maravilha. Consequentemente, a obrigação da CAIXA com o FGTS também reduz, o que ocasionou a reversão de valores anteriormente constituídos para fazer frente à obrigação.

# (d) Resultado com ganhos e perdas ao valor justo na carteira de instrumentos financeiros derivativos

	Descrição	2023	2022
Swap		45.851	(371.094)
Futuro		(3.417.706)	3.879.681
FGTS		1.165.000	515.715
Total realizado		(2.206.855)	4.024.302

# (e) Composição da carteira

				31/12/	/2023			
Descrição	Custo	Ajuste ao valor justo no resultado	Valor Justo	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias
Títulos públicos	134.889.649	3.088.162	137.977.811	-	2.669.505	9.383	-	135.298.923
Letras financeiras do tesouro	42.013.682	175.353	42.189.035	-	-	-	-	42.189.035
Letras do tesouro nacional	90.490.516	2.870.771	93.361.287	-	2.669.505	9.383	-	90.682.399
Notas do tesouro nacional	2.385.451	42.038	2.427.489	-	-	-	-	2.427.489
Títulos – empresas	497.259	22.054	519.313	277.989	_	-	-	241.324
Debêntures	235.492	5.832	241.324	-	-	-	-	241.324
Cotas de Fundos	161.319	100.232	261.551	261.551	-	-	-	-
Ações	100.448	(84.010)	16.438	16.438	-	-	-	-
Derivativos (c)	154.254	8.952	163.206	-	52	155.721	2.036	5.397
Total	135.541.162	3.119.168	138.660.330	277.989	2.669.557	165.104	2.036	135.545.644

Em milhares de reais, exceto auando indicado de outra forma.

				31/12/2022			
Descrição	Custo	Ajuste ao valor justo no resultado	Valor Justo	Sem vencimento	01 a 90 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias
Títulos públicos	114.761.348	(2.104.951)	112.656.397	-	1.561.709	4.318.561	106.776.127
Letras financeiras do tesouro	21.852.305	98.172	21.950.477	-	3.357	1.507.384	20.439.736
Letras do tesouro nacional	90.214.970	(2.186.065)	88.028.905	-	1.558.352	2.811.177	83.659.376
Notas do tesouro nacional	2.694.073	(17.058)	2.677.015	-	-	-	2.677.015
Títulos – empresas	937.490	120.458	1.057.948	1.057.948	_	_	_
Cotas de Fundos	836.953	203.328	1.040.281	1.040.281	-	-	_
Ações	100.537	(82.870)	17.667	17.667	_	_	_
Derivativos (c)	563.666	(12.282)	551.384	-	_	405.707	145.677
Total	116.262.504	(1.996.775)	114.265.729	1.057.948	1.561.709	4.724.268	106.921.804

# Nota 13 – Ativos não correntes mantidos para venda

#### Composição (a)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativos não correntes mantidos para venda – Recebidos	4.676.224	3.433.778
Ativos não correntes mantidos para venda - Próprios	53.975	172.834
Material de consumo	28.031	82.165
Total	4.758.230	3.688.777
Provisão para perdas	(998.910)	(927.853)
Total líquido de provisão	3.759.320	2.760.924

#### (b) Provisão para perdas

Descrição	2023	2022
Saldo inicial	(927.853)	(1.309.166)
Constituição	(711.062)	(433.345)
Baixas	640.005	814.658
Saldo final	(998.910)	(927.853)

### Nota 14 – Investimentos em Coligadas e Controladas em conjunto

A carteira de investimento consolidada é composta por empresas controladas, coligadas e com controle conjunto, sobre as quais a CAIXA, Caixa Cartões, Caixa Loterias, Caixa Asset e a Caixa Seguridade exercem controle, influência significativa ou possuam controle compartilhado.

As participações na qual a CAIXA detenha o controle, direta ou indiretamente, são consolidadas na elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Conglomerado CAIXA.

A tabela a seguir apresenta as participações em controladas, controladas em conjunto e coligadas do conglomerado CAIXA.

Empresa (1)	País de constituição	Sede	Natureza do relacionamento	Atividade	Participação estratégica (2)		
CAIXA	Brasil	Brasília (DF)	Líder do Conglomerado	Caixa Econômica Federal			
TecBan	Brasil	Barueri (SP)	Coligada	Tecnologia bancária	Sim		
Quod	Brasil	Barueri (SP)	Coligada	Birô de crédito	Sim		
Galgo Sistemas de Informações	Brasil	São Paulo (SP)	Coligada	Outras atividades	Sim		
Núclea	Brasil	São Paulo (SP)	Coligada	Outras atividades	Sim		
Caixa Seguridade	Brasi	Brasília (DF)	Controlada	Holding	Sim		
Caixa Holding	Brasil	Brasília (DF)	Controlada	Holding	Sim		
Caixa Corretora	Brasil	Brasília (DF)	Controlada	Corretora de seguros	Sim		
Too Seguros	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Seguradora	Não		
PAN Corretora	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Corretora	Não		
XS3 Seguros	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Seguros	Sim		
XS4 Capitalização	Brasil	Rio de Janeiro (RJ)	Controle conjunto	Capitalização	Sim		
XS5 Consórcios	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Consórcios	Sim		
XS6 Assistência	Brasil	Barueri (SP)	Controle conjunto	Serviços assistenciais	Sim		
CNP Brasil	Brasil	Brasília (DF)	Coligada	Holding	Sim		
Holding XS1	Brasil	São Paulo (SP)	Coligada	Holding	Sim		
Caixa Cartões	Brasil	Brasília (DF)	Subsidiária integral	Holding	Sim		
Elo Serviços	Brasil	Barueri (SP)	Controle conjunto	Instituição de pagamento	Sim		
Caixa Cartões Pré-Pagos	Brasil	São Paulo (SP)	Controle conjunto	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sim		
Caixa Loterias	Brasil	Brasília (DF)	Subsidiária integral	Holding	Sim		
Caixa Asset	Brasil	Brasília (DF)	Subsidiária integral	Distrib. de títulos e valores mobiliários	Sim		

<sup>(1)</sup> Todas as empresas mencionadas adotam o Real como moeda funcional.

<sup>(2)</sup> Consideram-se participações estratégicas os investimentos em sociedades cujas atividades complementam ou dão suporte às atividades do banco.

# (a) Composição do investimento e do resultado de equivalência patrimonial

	% de participação (1)			Data Art. I (m.t.)		Valor	Martin and a 2			Valor	Resultado	
Empresa	31/12/2023		31/12/2022		Patrimônio Líquido		contábil	Movimentação			contábil	MEP
	Total	Ações Ordinárias	Total	Ações Ordinárias	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022	Resultado MEP	Dividendos e JCP (4)	Outros	31/12/2023	2022 Exercício
Holding XS1	60,00%	49,00%	60,00%	49,00%	12.510.633	10.139.604	6.189.933	1.324.896	(1.074.067)	1.133.926	7.574.688	1.117.831
CNP Brasil	48,25%	48,25%	48,25%	48,25%	4.801.026	3.405.432	1.643.120	564.469	(376.285)	485.191	2.316.495	412.411
XS3 Seguros	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	1.910.462	1.699.186	1.274.327	463.542	(244.396)	(60.697)	1.432.776	150.951
XS4 Capitalização	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	312.402	284.494	213.360	126.038	(108.146)	3.034	234.286	77.227
XS5 Consórcios	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	501.630	453.234	339.913	91.305	(55.454)	445	376.209	15.337
XS6 Assistência	75,00%	49,99%	75,00%	49,99%	41.854	35.551	26.664	17.629	(12.903)	-	31.390	3.416
Elo Serviços	41,41%	0,01%	41,41%	0,01%	891.852	411.152	170.278	199.082	_	-	369.360	187.912
Caixa Cartões Pré-Pagos	75,00%	50%-1	75,00%	50%-1	400.310	395.176	296.382	468	-	3.383	300.233	(18.768)
Too Seguros	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	909.513	680.392	330.910	133.356	(88.558)	67.471	443.179	88.556
PAN Corretora (2)	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	61.900	49.043	24.031	29.705	(23.405)	-	30.331	8.454
Tecban	13,01%	13,01%	13,01%	11,61%	976.260	955.743	180.961	489	2.180	(1.583)	182.047	23.405
Quod	15,29%	16,00%	15,29%	16,00%	362.536	372.900	57.016	(5.271)	-	3.687	55.432	(11.996)
Galgo Sistemas de Informações	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	34.550	27.669	1.845	481	(23)	-	2.303	463
Nuclea	8,18%	8,18%	8,33%	8,33%	1.783.796	2.280.028	189.926	51.690	(98.970)	3.187	145.833	23.086
Outros investimentos (3)			-	-	-	-	395	-	-	-	395	(184)
Total							10.939.061	2.997.879	(2.080.027)	1.638.044	13.494.957	2.078.101

<sup>(1)</sup> O percentual de participação na Holding XS1, CNP Brasil, XS3 Seguros, XS4 Capitalização, XS5 Consórcios, XS6 Assistência, Too Seguros e Pan Corretora são demonstrados pela ótica da Controlada Caixa Seguridade.

<sup>(2)</sup> Inclui uma perda por redução ao valor recuperável em 31/12/2023 no valor de (R\$ 33) (31/12/2022 – (R\$ 33)).

<sup>(3)</sup> Inclui os investimentos pré-operacionais: Negócios Digitais, Caixa Imóveis, Caixa Cartões Adquirência, Caixa Cartões PAT, Caixa Cartões Fidelidade, Caixa Cartões Contas de Pagamento.

<sup>(4)</sup> Dividendos e JCP efetivamente recebidos no período totalizaram R\$ 2.164.637, sendo R\$ 1.300.500 da Holding XS1; R\$ 243.723 da XS3 Seguros; R\$ 181.095 da Elo Serviços; R\$ 124.345 da CNP Brasil; R\$ 103.403 da XS4 Capitalização; R\$ 88.556 da Too Seguros; R\$ R\$ R\$ 87.985 da Nuclea; R\$ 23.405 da Pan Corretora; R\$ 11.603 da XS6 Assistência; e R\$ 22 da Galgo.

# (b) Informações financeiras resumidas das coligadas e joint ventures não ajustadas pelos percentuais de participação detidos pela CAIXA no segmento de seguros e capitalização

				31/12	/2023			
Descrição	Holding XS1	CNP Brasil	XS3 Seguros	XS4 Capitalização	XS5 Consórcios	XS6 Assistência	Too Seguros	PAN Corretora
Ativo circulante	159.583.335	598.715	1.762.756	1.250.456	263.845	71.811	748.160	69.982
Ativo não circulante	14.471.420	4.767.277	1.314.148	651.864	570.831	29.308	1.594.120	105
Passivo circulante	159.549.283	564.918	1.166.155	1.586.049	165.821	58.954	1.388.820	8.187
Passivo não circulante	1.994.839	48	287	3.869	167.225	311	43.947	_
Passivo contingente	870.635	_	387	360	_	_	14.324	_
Receitas	24.758.869	1.202.305	1.069.737	545.796	340.988	152.412	1.359.082	76.290
Despesas	(22.487.606)	(33.614)	(451.650)	(377.736)	(262.778)	(128.907)	(1.040.862)	(15.668)
Lucro/ Prejuízo do período	2.271.263	1.168.691	618.087	168.060	78.210	23.505	318.220	60.622
Outros resultados abrangentes	(96.046)	348.503	_	4.046	5	_	38.609	_
Resultado abrangente total	2.175.217	1.517.194	618.087	172.106	78.215	23.505	356.829	60.622
Patrimônio Líquido	12.510.633	4.801.026	1.910.462	312.402	501.630	41.854	909.513	61.900
% de participação	60,00%	48,25%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	49,00%	49,00%
Saldo do investimento	7.506.380	2.316.495	1.432.776	234.290	376.209	31.390	445.661	30.331
Outros ajustes	68.308 <sup>(1)</sup>	-	-	4	-	-	(2.481)	-

<sup>(1)</sup> Ajuste referente a operações de fusões/aquisições da empresa XS1.

	31/12/2022									
Descrição	Holding XS1	CNP Brasil	XS3 Seguros	XS4 Capitalização	XS5 Consórcios	XS6 Assistência	Too Seguros	PAN Corretora		
Ativo circulante	140.365.213	362.254	1.119.999	766.524	139.814	48.839	1.283.742	55.039		
Ativo não circulante	13.295.332	3.089.184	1.503.453	173.130	448.623	30.451	1.745.714	134		
Passivo circulante	138.305.229	45.653	725.444	652.609	65.341	42.170	1.564.149	6.130		
Passivo não circulante	5.215.712	353	198.822	2.551	69.862	1.569	784.915	_		
Passivo contingente	593.956	_	-	23	_	-	52.961	-		
Receitas	45.705.395	1.119.952	582.563	320.810	230.283	68.037	1.730.304	55.067		
Despesas	(44.019.294)	(74.448)	(381.285)	(217.836)	(200.818)	(63.482)	(1.512.309)	(7.302)		
Lucro/ Prejuízo do período	1.686.101	1.045.504	201.278	102.974	29.465	4.555	217.995	47.765		
Outros resultados abrangentes	121.942	(233.952)	-	-	413	-	221	-		
Resultado abrangente total	1.808.043	811.552	201.278	102.974	29.878	4.555	218.216	47.765		
Patrimônio Líquido	10.139.604	3.405.432	1.699.186	284.494	453.234	35.551	680.392	49.043		
% de participação	60,00%	48,25%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	49,00%	49,00%		
Saldo do investimento	6.083.762	1.643.120	1.274.327	213.360	339.913	26.664	333.392	24.031		
Outros ajustes	106.171 <sup>(1)</sup>	_	_	-	_	_	112.443	_		

<sup>(1)</sup> Ajuste referente a operações de fusões/aquisições da empresa XS1.

# (c) Informações financeiras resumidas das coligadas e joint ventures não ajustadas pelos percentuais de participação detidos pela CAIXA em outros segmentos

			31/12/2	023		
(d) Descrição	TecBan	Quod	Galgo	Elo Serviços	Caixa Cartões Pré- Pagos	Nuclea
Ativo circulante	938.384	153.360	27.885	852.864	660.292	1.459.969
Ativo não circulante	2.300.906	1.092.647	15.735	417.818	393.926	685.157
Passivo circulante	1.156.384	269.606	5.804	339.749	653.908	345.255
Passivo não circulante	1.106.646	613.865	3.266	39.081	-	16.075
Passivo contingente	-	-	_	19.202	-	2.048
Receitas	2.924.727	284.062	2.942	1.630.137	193.175	1.577.597
Despesas	(2.886.935)	(322.634)	(1.198)	(1.120.451)	(192.551)	(988.754)
Lucro/ Prejuízo do período	37.792	(38.572)	1.744	509.686	624	588.843
Outros resultados abrangentes	_	_	_	-	-	_
Resultado abrangente total	-	-	_	363.070	-	_
Patrimônio Líquido	976.260	362.536	34.550	891.852	400.310	1.783.796
% de participação	13,01%	15,29%	6,67%	41,41%	75,00%	8,18%
Saldo do investimento	127.011	55.432	2.303	369.360	300.233	145.833
Outros ajustes	55.036 <sup>(1)</sup>					

<sup>(1)</sup> Refere-se a intangível sobre investimento.

			31/12/2	022		
Descrição	TecBan	Quod	Galgo	Elo Serviços	Caixa Cartões Pré- Pagos	Nuclea
Ativo circulante	792.287	380.640	25.685	938.293	216.085	983.725
Ativo não circulante	2.126.537	1.103.210	7.985	398.758	399.739	1.661.280
Passivo circulante	882.585	433.538	2.735	886.522	220.648	341.190
Passivo não circulante	1.080.496	677.412	3.266	39.376	_	23.787
Passivo contingente	_	_	_	16.918	-	-
Receitas	3.394.022	233.953	30.713	1.585.894	21.196	1.136.335
Despesas	(3.323.455)	(312.410)	(24.302)	(1.132.164)	(46.220)	(859.200)
Lucro/ Prejuízo do período	70.567	(78.456)	6.411	453.730	(25.024)	277.135
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
Resultado abrangente total	_	(78.456)	6.411	_	_	_
Patrimônio Líquido	955.743	372.900	27.669	411.152	395.176	2.280.028
% de participação	13,01%	15,29%	6,67%	41,41%	75,00%	8,33%
Saldo do investimento	124.342	57.016	1.845	170.278	296.382	189.926
Outros ajustes	56.619 <sup>(1)</sup>	_	_	_	_	_

<sup>(1)</sup> Refere-se a intangível sobre investimento.

## Nota 15 – Imobilizado de uso

O ativo imobilizado da CAIXA corresponde aos bens móveis e imóveis para uso próprio.

A CAIXA não possui ativos imobilizados mantidos como propriedades para investimento ou sob a condição de arrendamentos, durante o exercício encerrado em 31/12/2023 e 31/12/2022.

## (a) Composição do imobilizado de uso

			31/12/2023			31/12/2022
Descrição	Vida útil (em anos)	Custo	Depreciação	Redução ao valor recuperável	Líquido	Líquido
Imóveis de uso	-	1.785.152	(846.727)	(30.281)	908.144	908.038
Edificações	25	1.576.917	(846.727)	(28.500)	701.690	700.479
Terrenos	-	208.235	-	(1.781)	206.454	207.559
Ativos de direito de uso		12.331.647	(4.851.547)	_	7.480.100	7.287.750
Imóveis	25	11.796.887	(4.640.282)	-	7.156.605	7.110.946
Veículos (carros e caminhões), embarcações e outros	5	534.760	(211.265)	-	323.495	176.804
Benfeitorias em imóveis de terceiros	5	2.345.828	(1.846.109)	(143)	499.576	492.873
Imobilizações em curso	-	260.853	-	-	260.853	143.228
Móveis e equipamentos de uso	_	6.206.209	(5.160.614)	_	1.045.595	1.294.412
Sistema de comunicação e de segurança	5 a 10	737.530	(602.362)	-	135.168	130.633
Sistema de processamento de dados	5	5.468.679	(4.558.252)	-	910.427	1.163.779
Móveis em estoque e outros equipamentos	-	894.105	(696.449)	(9.087)	188.569	174.803
Total		23.823.794	(13.401.446)	(39.511)	10.382.837	10.301.104

# (c) Movimentação do imobilizado de uso

	31/12/2022			Movimentação			31/12/2023
Descrição	Líquido	Transf.	Adições	Baixas	Depreciação	Redução ao valor recuperável	Líquido
Imóveis de uso	908.038	18.974	31.769	(1.349)	(48.916)	(372)	908.144
Edificações	700.479	20.698	30.844	(1.349)	(48.916)	(66)	701.690
Terrenos	207.559	(1.724)	925	-	-	(306)	206.454
Ativo de direito de uso	7.287.750	-	1.429.577	(249.202)	(988.025)	-	7.480.100
Imóveis	7.110.946	-	1.176.558	(239.420)	(891.479)	-	7.156.605
Outros ativos	176.804	-	253.019	(9.782)	(96.546)	-	323.495
Benfeitorias em imóveis de terceiros	492.873	190.995	-	(51)	(184.241)	-	499.576
Imobilizações em curso	143.228	(215.630)	333.255	_	-	-	260.853
Móveis e equipamentos de uso	1.294.412	(23.415)	366.765	(602)	(591.565)	-	1.045.595
Sistema de comunicação e de segurança	130.633	(21.844)	86.341	(16)	(59.946)	-	135.168
Sistema de processamento de dados	1.163.779	(1.571)	280.424	(586)	(531.619)	-	910.427
Móveis em estoque e outros equipamentos	174.803	(8.667)	66.980	(2.610)	(41.937)	_	188.569
Total	10.301.104	(37.743)	2.228.346	(253.814)	(1.854.684)	(372)	10.382.837

## Nota 16 – Intangível

## (a) Composição

		31/12/2023					
Descrição	Custo	Amortização Acumulada	Redução ao valor recuperável	Líquido	Líquido		
Aquisição de folha de pagamento	2.472.678	(1.308.015)	-	1.164.663	1.104.588		
Projetos logiciais – software	2.675.314	(1.676.912)	(26.551)	971.851	1.028.973		
Outros intangíveis	1.605.861	(742.444)	-	863.417	397.955		
Total	6.753.853	(3.727.371)	(26.551)	2.999.931	2.531.516		

# **(b)** Movimentação

	31/12	/2022		31/12/2023		
Descrição	Líquido	Adições	Baixas	Amortizações	Redução ao valor recuperável	Líquido
Aquisição de folha de pagamento	1.104.588	467.629	(600)	(406.954)	-	1.164.663
Projetos logiciais – software	1.028.973	474.543	(203.837)	(314.402)	(13.426)	971.851
Outros intangíveis	397.955	885.000	(50.409)	(369.129)	-	863.417
Total	2.531.516	1.827.172	(254.846)	(1.090.485)	(13.426)	2.999.931

## Nota 17 – Outros ativos

# (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Relações interfinanceiras e interdependências	1.287.041	1.146.364
Antecipações salariais e outros adiantamentos	1.211.602	1.149.685
Valores a apropriar (1)	1.180.593	1.179.619
Dividendos e JCP a receber	621.236	690.180
Valores a receber – FND (2)	723.031	686.037
Despesas antecipadas	31.725	39.339
Créditos específicos (2)	98.814	1.323.743
Valores a ressarcir – FGTS	33.803	33.418
Devedores diversos	885.585	1.439.069
Total	6.073.430	7.687.454
Provisão para perdas	(43.809)	(43.809)
Total líquido de provisão	6.029.621	7.643.645
Ativo circulante	5.671.671	7.144.022
Ativo não circulante	357.950	499.623

<sup>(1)</sup> Representam os ativos classificados em contas transitórias, principalmente liberações de crédito imobiliário.

<sup>(2)</sup> Inclui créditos da CAIXA junto à União no valor de R\$ 724.121 em 31/12/2023, considerando a baixa dos Haveres Junto à União, Produban e BNH (31/12/2022 - R\$ 2.090.210).

## **(b)** Créditos da CAIXA junto à União

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos concedidos	-	1.056.597
Fundo Nacional de Desenvolvimento – Cotas e Dividendos	723.031	686.037
BNH – incentivo aos beneficiários do SFH	-	338.261
PRODUBAN – transferência de depósitos	-	6.311
Outros haveres	1.090	3.004
Total (1)	724.121	2.090.210

<sup>(1)</sup> Saldos relativos a operações antigas, para as quais a Administração da CAIXA está em tratativas com a União com a finalidade de quitação dos valores envolvidos (Nota 37).

## Nota 18 – Recursos de clientes

## (a) Depósitos por prazo de exigibilidade

Depósitos	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à Vista	49.375.983	_	_	_	49.375.983	43.241.428
Pessoas jurídicas	21.319.287	-	-	-	21.319.287	21.237.510
Pessoas físicas	22.133.720	-	-	-	22.133.720	16.844.213
Vinculados	2.372.703	-	-	-	2.372.703	2.163.639
Governo	2.133.798	-	-	-	2.133.798	1.851.344
Entidades públicas	345.807	-	-	-	345.807	184.572
Contas encerradas	281.859	-	-	-	281.859	217.041
Instituições do sistema financeiro	9.839	-	-	-	9.839	8.335
Outros	778.970	-	-	-	778.970	734.774
Depósitos de Poupança	358.327.553	-	-	-	358.327.553	360.729.462
Pessoas físicas	348.521.583	-	-	-	348.521.583	352.631.726
Contas encerradas	5.536.031	-	-	-	5.536.031	5.204.871
Pessoas jurídicas	4.268.029	-	-	-	4.268.029	2.890.702
Outros	1.910	-	-	-	1.910	2.163
Depósitos a prazo	153.221.059	3.156.154	23.646.611	94.973.218	274.997.042	181.167.902
Depósitos Judiciais	153.221.059	-	-	-	153.221.059	109.683.931
CDB	-	3.156.154	23.646.611	94.973.218	121.775.983	71.483.971
Depósitos especiais e de fundos e programas	31.373.499	-	-	-	31.373.499	16.842.295
Total	592.298.094	3.156.154	23.646.611	94.973.218	714.074.077	601.981.087
Passivo circulante					619.100.859	545.452.394
Passivo não circulante					94.973.218	56.528.693

## (b) Depósitos especiais e de fundos e programas

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (1)	7.754.634	459.249
Fundo de Custeio do Ensino Médio – FIPEM	6.100.000	-
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	5.794.215	4.599.091
Fundo Garantia Safra – FGS	1.935.056	1.544.997
Fundo de Desenvolvimento Social – FDS	1.624.393	809.244
Fundo de Compensação Ambiental - FCA	1.566.181	1.105.297
Garantia crédito hipotecário	1.479.573	1.115.967
Depósitos – PREVHAB	1.284.215	1.142.445
Fundo Garantidor de Microfinanças - FGM	1.157.208	3.460.872
Depósitos especiais com remuneração - SRF	943.166	978.731
Incra	810.454	716.957
Fundo de apoio e desenvolvimento PPP - FEP CAIXA	317.906	251.522
Saúde Caixa	102.568	234.627
Outros	503.930	423.296
Total	31.373.499	16.842.295

<sup>(1)</sup> Variação significativa decorrente do aporte de recursos para o Programa Minha Casa Minha Vida.

## (c) Despesas de juros ao custo amortizado com recursos de clientes

Descrição	2023	2022
Depósitos de poupança	(25.878.574)	(25.979.854)
Depósitos a prazo CDB/RDB	(12.323.252)	(4.993.017)
Depósitos judiciais	(8.453.119)	(7.963.802)
Depósitos especiais e de fundos e programas	(2.508.878)	(1.975.599)
Outras captações	(727.935)	(576.118)
Total	(49.891.758)	(41.488.390)

# (d) Despesas de juros ao custo amortizado com depósitos especiais e de fundos e programas

Descrição	2023	2022
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS	(645.707)	(567.065)
Depósitos – FAR	(385.709)	(100.902)
Fundo Garantidor de Microfinanças - FGM	(325.299)	(315.488)
Fundo de Desenvolvimento Social – FDS	(201.917)	(152.938)
Fundo Garantia Safra – FGS	(183.146)	(132.500)
Fundo de Compensação Ambiental - FCA	(154.691)	(116.591)
Depósitos – PREVHAB	(148.558)	(126.317)
Subsídios programas de habitação	(95.586)	(116.398)
Depósitos – Tesouro Nacional	(87.316)	(73.701)
Fungetur	(62.425)	(100.472)
Depósitos – Caução	(43.230)	(34.479)
Outros	(175.294)	(138.748)
Total	(2.508.878)	(1.975.599)

## Nota 19 – Recursos de instituições financeiras e outras

#### (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações por empréstimos e repasses	435.176.849	385.041.522
FGTS	411.615.210	359.175.584
BNDES	18.582.325	21.051.359
Fundo da Marinha Mercante	2.232.712	2.331.764
Tesouro Nacional	13.666	13.505
Repasses do exterior	259.590	324.985
Empréstimos no exterior	1.428.282	1.053.110
Outras	1.045.064	1.091.215
Captações no mercado aberto	226.703.277	241.144.465
Carteira própria	170.626.830	152.646.132
Letras Financeiras do Tesouro	81.738.480	84.609.231
Letras do Tesouro Nacional	82.932.208	64.767.505
Certificados de Recebíveis Imobiliários	2.705.989	1.555.478
Debêntures	3.250.153	1.713.918
Carteira de terceiros	56.076.447	88.498.333
Letras Financeiras do Tesouro	<u>-</u>	29.012.622
Letras do Tesouro Nacional	28.902.560	_
Notas do Tesouro Nacional	27.173.887	59.485.711
Depósitos interfinanceiros	2.242.722	2.186.487
Total	664.122.848	628.372.474
Passivo circulante	234.683.952	230.599.590
Passivo não circulante	429.438.896	397.772.884

## Repasses no país - FGTS

Os recursos repassados pelo FGTS são destinados à aplicação em operações de infraestrutura, desenvolvimento urbano e crédito imobiliário. Tais repasses estão sujeitos à atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), taxa média de juros de 4,98% a.a. (habitação 4,92% a.a.; saneamento 5,43% a.a.; infraestrutura 5,84% a.a.; saúde 5,83% a.a.) e prazo médio de retorno de 260 meses (habitação – 272 meses; saneamento – 135 meses; infraestrutura – 165 meses; saúde – 83 meses).

#### Repasses do exterior

O saldo de repasses no exterior, referente a contrato firmado entre a CAIXA e o Banco Mundial – BIRD, para aplicação no Programa de Financiamento para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo está sujeito à variação cambial do dólar americano (US\$), taxa de juros de 0,8% a.a., acrescido de LIBOR. O prazo de vencimento da operação varia entre 12 e 15 anos.

#### Empréstimos no exterior

O saldo dos empréstimos no exterior é composto por linhas de crédito captadas no exterior para financiamento de exportações de clientes, sujeitas à taxa de juros externa de até 6,96% ao ano, substancialmente atreladas ao dólar dos Estados Unidos, com vencimento em até 2024.

## (b) Despesas de juros ao custo amortizado com recursos de instituições financeiras e outras

Descrição	2023	2022
Empréstimos e repasses	(29.665.070)	(27.025.022)
FGTS	(27.853.976)	(25.182.198)
BNDES	(1.612.882)	(1.668.737)
Fundo Marinha Mercante	(91.167)	(85.140)
Repasses do exterior	12.436	17.453
Empréstimos no exterior	12.728	8.522
Outras	(132.209)	(114.922)
Captações no mercado aberto	(33.354.903)	(30.788.760)
Carteira própria	(19.261.976)	(17.721.103)
Carteira de terceiros	(14.092.927)	(13.067.657)
Depósitos interfinanceiros	(320.690)	(77.535)
Total	(63.340.663)	(57.891.317)

#### Nota 20 – Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários

#### (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Recursos aceites e emissão de títulos (b)	165.377.995	83.854.354
Instrumentos financeiros subordinados (c)	36.706.424	36.294.748
Instrumentos híbridos de capital e dívida	1.055.136	1.543.014
Total	203.139.555	121.692.116
Passivo circulante	32.938.785	12.566.014
Passivo não circulante	170.200.770	109.126.102

A CAIXA possui 14 Instrumentos Financeiros Subordinados – IFS autorizados a compor o Nível II do Patrimônio de Referência – PR, sendo 8 Instrumentos de Dívida Subordinada – IDS com o FGTS e 6 Letras Financeiras Subordinadas – LFS, conforme detalhamento no item (c) subsequente.

O valor total captado por meio dos Instrumentos Financeiros Subordinados compõe o capital da instituição, refletindo positivamente no Patrimônio de Referência - PR, na Margem Operacional, no Índice de Basileia, além de outros indicadores como, por exemplo, o de imobilização e endividamento do setor público.

#### Instrumento de Dívida Subordinada – FGTS

A CAIXA possui 8 instrumentos de dívida subordinada de Nível II do PR, contratados com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

Sobre o valor total das dívidas incide atualização monetária, mediante a aplicação de coeficiente de atualização idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do FGTS e juros capitalizados mensalmente.

## Letras Financeiras Subordinadas – Nível I (Complementar)

A CAIXA captou no mercado local Letras Financeiras Subordinadas, no valor de face total de R\$ 1.718.700, desse total R\$ 1.713.241 estão autorizadas para compor o Capital Complementar do Nível I (PR).

## Letras Financeiras Subordinadas – Nível II

A CAIXA possui 6 Letras Financeiras Subordinadas captadas no mercado local, no valor de face total de R\$ 206.000.

## (b) Recursos de aceites e emissão de títulos

	Rem. a.a.		Vencim	nento			
Captações	Indexador	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/12/2023	31/12/2022
Letra de crédito imobiliário	CDI	5.074.900	5.000.278	20.227.005	116.233.242	146.535.425	73.907.641
Letra de crédito imobiliário	TR	-	-	-	19.591	19.591	25.661
Letra financeira	IPCA	-	-	10.193	1.772.444	1.782.637	1.696.718
Letra financeira	CDI	-	-	4.165.683	-	4.165.683	3.660.233
Letra de crédito do agronegócio	CDI	311.978	296.225	841.902	11.424.554	12.874.659	4.564.101
Total		5.386.878	5.296.503	25.244.783	129.449.831	165.377.995	83.854.354

## (c) Instrumentos Financeiros Subordinados

Vencim.	Rem. a.a. (%)	Data captação	Valor emitido	Atualização monetária e juros	Amortização	Impacto Hedge Contábil Risco de Mercado	Saldo devedor 31/12/2023	Saldo devedor 31/12/2022
			Ní	vel I – Compleme	ntar (1)			
			Le	tras financeiras e	legíveis			
Perpétuo	114 % Selic	set/19	1.113.000	13.950	-	-	1.126.950	1.130.003
Perpétuo	114 % Selic	out/19	4.200	43	_	_	4.243	4.254
Perpétuo	114 % Selic	nov/19	601.500	6.150	-	_	607.650	609.208
				Nível II				
			Instrument	o de dívida subo	rdinada – FGTS			
fev/38	4,80%	dez/14	4.000.000	2.648.042	-	_	6.648.042	6.229.549
mai/44	4,75%	set/16	4.000.000	1.906.494	-	_	5.906.494	5.537.097
ago/44	4,86%	mai/17	4.000.000	1.713.245	_	_	5.713.245	5.350.251
dez/40	4,75%	set/15	3.000.000	1.734.400	_	_	4.734.400	4.438.435
jul/32	5,08%	jun/12	3.000.000	1.865.268	(1.383.161)	_	3.482.107	3.820.383
dez/33	5,15%	out/14	3.000.000	1.301.562	(1.112.895)	_	3.188.667	3.446.716
abr/26	6,00%	ago/11	3.000.000	2.114.627	(3.356.443)	_	1.758.184	2.468.168
mai/44	5,23%	set/17	2.000.000	858.874	-	-	2.858.874	2.665.439
			Le <sup>-</sup>	tras Financeiras e	elegíveis			
jun-24	100%IPCA + 6,95%	jun/14	200.000	451.569	-	8.026	659.595	579.706
fev-25	100%IPCA + 6,58%	fev/15	1.200	2.303	-	136	3.639	3.150
fev-25	100%IPCA + 6,74%	fev/15	1.200	2.270	-	134	3.604	3.116
fev-25	100%IPCA + 6,65%	fev/15	2.400	4.547	-	244	7.191	6.219
mar-25	100%IPCA + 6,45%	mar/15	1.200	2.212	-	126	3.538	3.054
Total			27.924.700	14.625.556	(5.852.499)	8.666	36.706.423	36.294.748

<sup>(1)</sup> Os valores elegíveis ao Nível I – Capital Complementar atendem aos requisitos da Resolução que trata da metodologia de apuração do PR.

O Nível I do Patrimônio de Referência é dividido em Capital Principal e Capital Complementar. A CAIXA possui Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida – IHCD autorizados a compor o seu Capital Principal.

Os contratos possuem cláusulas de remuneração integralmente variáveis, a atualização monetária é incorporada anualmente, após o pagamento dos juros atinentes ao exercício anterior.

Os juros remuneratórios a pagar e a atualização monetária não incorporada compõem os Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, perfazendo um montante de R\$ 2.037.317 em 31/12/2023 (31/12/2022 – R\$ 1.633.107).

Os juros remuneratórios a pagar dos Instrumentos Subordinados elegíveis a Capital Complementar, totalizam um montante de R\$ 20.143 em 31/12/2023 (31/12/2022 – R\$ 24.765).

Para fins de composição do Patrimônio de Referência, considera-se apenas o valor de face dos contratos IHCD somado à atualização monetária incorporada de exercícios anteriores. Tendo em vista que os contratos possuem cláusulas de remuneração integralmente variáveis, a atualização monetária é incorporada anualmente, após o pagamento dos juros atinentes ao exercício anterior.

# (d) Despesas de juros ao custo amortizado com recursos de emissões de títulos e valores mobiliários

Descrição	2023	2022
Recursos de emissões de Letras	(14.754.481)	(4.763.438)
Letras de crédito imobiliário	(12.789.942)	(3.870.109)
Letras financeiras	(1.035.484)	(548.841)
Com subordinação	(340.831)	(299.396)
Sem subordinação	(694.653)	(249.445)
Letras de crédito do agronegócio	(929.055)	(344.488)
Títulos e valores mobiliários no exterior	-	211.165
Instrumentos híbridos de capital e dívida	(72.190)	(32.401)
Total	(14.826.671)	(4.584.674)

## Nota 21 – Outros passivos financeiros

# (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Recursos para destinação específica (b)	24.638.577	23.188.436
Receitas antecipadas (c)	8.969.708	9.476.708
Obrigações por operações vinculadas a cessão	4.043.693	4.738.717
Carteira de câmbio	1.852.388	1.872.589
Recursos do FGTS para amortização	1.063.116	1.048.466
Recursos vinculados a operações de crédito	1.051.931	1.101.756
Negociação e intermediação de valores	7.479	97.620
Obrigações por transações de pagamento	140	54
Total	41.627.032	41.524.346
Passivo circulante	32.514.890	22.296.923
Passivo não circulante	9.112.142	19.227.423

## (b) Recursos para destinação específica

Referem-se às obrigações decorrentes de recursos de operações relacionadas com loterias, recursos de fundos e programas sociais geridos pela CAIXA e recursos de fundos ou programas especiais mantidos com recursos do Governo ou entidades públicas, administrados pela CAIXA.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Fundos e programas sociais	20.267.851	19.676.631
Remuneração do agente financeiro - FGTS	13.597.577	11.795.680
Programas habitacionais de interesse social	1.676.866	915.664
Programas de transferência de renda (1)	1.314.677	4.171.134
Minha Casa Minha Vida - MCMV	1.098.257	743.462
Remuneração do agente financeiro - OGU	832.418	1.192.366
Recursos do FGTS	815.405	354.242
FIES	654.482	365.220
Outros fundos e programas	278.169	138.863
Fundos financeiros e de desenvolvimento	982.484	591.271
FAT	981.003	589.787
FINSOCIAL	1.481	1.482
Abono salarial	-	2
Operações com loterias	3.388.242	2.920.534
Total	24.638.577	23.188.436

<sup>(1)</sup> Em 2022, destacam-se os recursos destinados ao pagamento do Novo Bolsa Família no montante de R\$ 1.353.954, os recursos para o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação de Emprego e Renda – BEM, no montante de R\$ 570.434 e para pagamento do Auxílio Emergencial no montante de R\$ 857.831.

## (c) Receitas antecipadas

As receitas antecipadas correspondem ao saldo a diferir das transações entre a CAIXA, empresas parceiras, e suas controladas pelo direito de exploração do balcão, base de cliente e uso da marca. Em 31/12/2023 as receitas antecipadas se referem às seguintes parcerias:

- VISA, no montante de R\$ 625.000 (31/12/2022 R\$ 725.000) referente ao recebimento de bônus inicial em virtude do acordo assinado, pelo prazo de dez anos, entre a CAIXA e a VISA.
- CNP (Holding XS1) no montante de R\$ 6.160.000 (31/12/2022 R\$ 6.440.000) em cumprimento ao contrato de distribuição. O saldo é apropriado mensalmente pela vigência do contrato, até 2045.
- Tokio Marine (XS3) no montante de R\$ 1.292.000 (31/12/2022 R\$ 1.368.000), CNP (XS5) no montante de R\$ 215.625 (31/12/2022 R\$ 228.125), Icatu (XS4) no montante de R\$ 155.250 (31/12/2022 R\$ 164.250) e Tempo (XS6) no montante de R\$ 25.500 (31/12/2022 R\$ 27.000), em cumprimento ao contrato de distribuição pelo prazo de 20 anos com a Caixa Seguridade.
- FISERV, no montante de R\$ 138.000 (31/12/2022 R\$ 146.000), buscando fortalecer sua atuação no mercado de meios de pagamento eletrônicos, prevê um contrato com vigência de 20 anos com a Caixa Cartões.
- VR BENEFÍCIOS e FLEETCOR ("VR-FLEETCOR"), no montante de R\$ 358.333 (31/12/2022 R\$ 378.333), para atuação no segmento relacionado a meios de pagamento Pré-Pagos, pelo prazo de 20 anos, conforme contrato firmado com a Caixa Cartões.

#### Nota 22 - Provisões

# (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Trabalhistas (b.2)	7.014.653	7.145.312
Cíveis (b.3)	3.927.938	3.188.447
Fiscais (b.4)	651.757	566.751
Bolsa família (c)	322.230	323.795
Garantias financeiras prestadas (d)	80.244	49.773
Demais	27.703	31.495
Total	12.024.525	11.305.573
Passivo circulante	5.776.026	3.646.835
Passivo não circulante	6.248.499	7.658.738

A CAIXA não possui ativos contingentes cuja entrada de benefícios econômicos seja praticamente certa.

#### (b) Provisões para causas judiciais e obrigações fiscais e previdenciárias

A CAIXA é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, cível e trabalhista, decorrentes do curso normal de seus negócios. Com base em pareceres dos seus advogados e levando em consideração que os procedimentos adotados pela CAIXA guardam conformidade com as previsões legais e regulamentares, a Administração entende que as provisões constituídas são suficientes para suportar os riscos de eventuais decisões desfavoráveis nesses processos.

Considerando o elevado número de processos administrativos e judiciais, a CAIXA utiliza as seguintes metodologias para calcular o valor provável de desembolso:

- a) individualizada, na qual se estima o valor provável da condenação (valor provisionado); este cálculo parte da repercussão econômica dos pedidos feitos pelo autor e é ponderado com a situação do processo e a jurisprudência predominante em causas similares; tais ações são classificadas como de perda provável, possível ou remota;
- b) massificada, em que o valor provisionado corresponde ao valor médio histórico de condenação pago em processos similares nos últimos 36 meses, multiplicado pelo total de processos provisionáveis ativos, e são classificadas como prováveis;
- c) metodologia massificada para cálculo do valor provável de desembolso para ações judiciais trabalhistas e habitacionais para 100% dos expedientes rotineiros em fase de conhecimento, que consiste na mensuração da probabilidade e do impacto do resultado desfavorável à instituição. Abaixo, apresentamos as ações agrupadas em demandas fiscais, cíveis e trabalhistas considerando a matéria tratada e a relevância econômica do grupo.

#### (b.1) Movimentação das provisões para causas judiciais e obrigações fiscais e previdenciárias

	Movimentação						
Descrição	31/12/2022	Novas provisões	Atualização monetária	Adições de provisões	Reversões de provisões	Baixas por pagamento	31/12/2023
Trabalhistas (b.2)	7.145.312	599.201	575.030	4.201.484	(2.131.178)	(3.375.196)	7.014.653
Cíveis (b.3)	3.188.447	370.697	107.735	2.380.277	(993.169)	(1.126.049)	3.927.938
Feitos Diversos	1.309.981	267.999	51.231	757.185	(353.875)	(596.208)	1.436.313
Poupança - Planos Econômicos	743.646	33.072	9.389	166.329	(50.860)	(135.806)	765.770
Contingenciamento do FGTS	542.666	-	34.874	917.659	(192.496)	(230.163)	1.072.540
Habitacional	592.154	69.626	12.241	539.104	(395.938)	(163.872)	653.315
Fiscais (b.4)	566.751	65.852	30.508	128.813	(93.319)	(46.848)	651.757
ISSQN	359.929	37.121	22.750	65.982	(49.241)	(11.669)	424.872
INSS	34.304	10.425	2.927	299	(10.538)	(16.104)	21.313
IPTU	55.306	8.972	1.661	35.505	(8.866)	(10.517)	82.061
Outros	117.212	9.334	3.170	27.027	(24.674)	(8.558)	123.511
Total	10.900.510	1.035.750	713.273	6.710.574	(3.217.666)	(4.548.093)	11.594.348

#### (b.2) Ações trabalhistas

A CAIXA é parte passiva em ações ajuizadas por empregados, ex-empregados próprios ou de prestadoras de serviços e sindicatos, relacionadas com a atividade laboral, planos de cargos, acordos coletivos, indenizações, benefícios, aposentadorias, subsidiariedade, entre outros.

Em 31/12/2023, constavam 57.791 processos trabalhistas provisionados (57.101 em 31/12/2022), sendo 30.015 sujeitos à metodologia massificada (32.159 em 31/12/2022) e 27.776 sujeitos à metodologia individualizada (24.942 em 31/12/2022).

Visando a reduzir o litígio judicial e diminuir os valores despendidos nos processos, a CAIXA continua executando sua política de conciliação judicial e extrajudicial, realiza o cumprimento espontâneo de certas decisões judiciais e faz a análise das perdas incorridas a fim de mitigar novos litígios de causas semelhantes. Em virtude disto, as ações relevantes não são individualmente divulgadas para não inviabilizar a realização de acordos.

#### (b.3) Ações cíveis

A CAIXA é parte passiva em ações cíveis de natureza indenizatória/contratual relativas a seus produtos, serviços e atendimento. Em 31/12/2023, constavam 344.473 processos cíveis provisionados (392.391 em 31/12/2022), sendo 315.161 sujeitos à metodologia massificada (366.663 em 31/12/2022) e 29.312 sujeitos à metodologia individualizada (25.728 em 31/12/2022).

Destacam-se demandas que contestam o expurgo de indexadores de planos econômicos, como parte da política econômica do governo federal no combate aos índices inflacionários no passado, quando da correção de saldos em depósitos em cadernetas de poupança.

A CAIXA cumpriu a ordem legal vigente à época, entretanto, considerando as ações efetivamente notificadas e a análise da jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em 31/12/2023, foi provisionado R\$ 765.771 para estes processos (31/12/2022 – R\$ 743.646).

O Supremo Tribunal Federal – STF suspendeu a análise de todos os recursos interpostos até que sejam proferidas as decisões das matérias de repercussão geral relativas ao Planos Bresser e Verão (tema 264), de

valores não bloqueados do Plano Collor I (tema 265), Plano Collor I (tema 284) e do Plano Collor II (tema 285) que terão efeitos vinculantes a todos os casos relacionados.

No final do exercício de 2017 FEBRABAN e CONSIF celebraram acordo com as principais entidades de defesa do consumidor para equacionamento do problema. Este acordo foi homologado pelo STF e a CAIXA aderiu a seus termos. Os pagamentos começaram em julho de 2018 e continuam sendo realizados em atendimento às adesões processadas no site https://portalacordo.pagamentodapoupanca.com.br/ e mutirões de conciliação administrativos e judiciais.

O acordo teve prazo final em 12/03/2020, razão pela qual a FEBRABAN e as entidades de defesa do consumidor chegaram a bom termo para prorrogar o acordo anterior por mais 5 anos, tendo sido homologado pelo STF a prorrogação por 30 meses, podendo chegar a 60 meses, condicionado à análise dos resultados obtidos.

Também são significativos os processos que visam à reparação de danos envolvendo o contingenciamento de repasses de recursos do FGTS. O valor provisionado, em 31/12/2023, para estes processos é de R\$ 1.072.538 (31/12/2022 – R\$ 542.665).

As ações indenizatórias de perdas e danos se referem a eventuais problemas ocorridos no atendimento bancário, na prestação de serviços ou na aquisição/manutenção de algum produto.

Em 2023, a CAIXA continua executando sua política de conciliação judicial e extrajudicial, realizando o cumprimento espontâneo de decisões judiciais e analisando perdas incorridas a fim de mitigar novos litígios de causas semelhantes. Até 31/12/2023, realizou 66.823 acordos processuais (66% referente a ações indenizatórias e 34% referentes a recuperações de créditos) reduzindo o montante que seria despendido caso persistisse a condenação judicial e oportunizando ao cliente uma solução rápida para o problema.

## (b.4) Obrigações fiscais e previdenciárias

A CAIXA, como instituição cumpridora regular das obrigações fiscais e tributárias que repercutem sobre suas atividades, operações e serviços, discute em sede judicial a legitimidade dos parâmetros de cobrança levados a efeito por órgãos fazendários dos diversos entes da Federação, de acordo com a especificidade própria de cada caso.

As provisões constituídas sob avaliação de risco provável com base em pareceres dos assessores jurídicos se referem a ações sobre tributos e contribuições. A CAIXA acompanha regularmente o ciclo das ações judiciais em andamento, as quais, a médio e longo prazo, poderão apresentar desdobramentos favoráveis à instituição com a reversão das respectivas provisões.

Destacam-se as autuações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o recolhimento de contribuições previdenciárias sobre pagamentos a empregados da CAIXA, em que se discute o caráter indenizatório e não remuneratório de algumas verbas, tais como auxílio-alimentação, APIP e licençaprêmio, cujos valores, reposicionados para 31/12/2023, correspondem ao total de R\$ 1.798.813 (31/12/2022 – R\$ 2.230.714), para as quais a provisão constituída com base no histórico de êxito e do cenário jurisprudencial, considerados em recente análise técnica e jurídica acerca da matéria, é de R\$ 21.312 (31/12/2022 – R\$ 34.304).

Em relação ao ISSQN, a CAIXA aplica as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 116/2003, em adequação de seus sistemas e procedimentos para apuração da base de cálculo e recolhimento do tributo sobre serviços prestados.

Não obstante, as fiscalizações tributárias de municípios diversos da federação autuaram a instituição sob a alegação de falta de recolhimento ou recolhimento a menor, instaurando discussão a partir de interpretação distinta de aspectos como materialidade, alíquotas aplicáveis e local de incidência do tributo, cujo valor total, em 31/12/2023, corresponde ao montante de R\$ 1.398.251 (31/12/2022 – R\$ 1.265.417).

Em face do histórico de êxito e do cenário jurisprudencial, avaliados em análise técnica e jurídica acerca da matéria, na posição de 31/12/2023, o valor da provisão constituída é de R\$ 424.873 (31/12/2022 – R\$ 359.930).

Ainda, como destaque, a CAIXA vem discutindo a materialidade de débitos de CSLL, IRPJ e multa decorrentes de não homologações de Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER/DCOMP, os quais, em 31/12/2023, totalizam R\$ 23.364 (31/12/2022 – R\$ 39.254), em referência a questões procedimentais, no que, com base nos pronunciamentos jurisdicionais sobre cada matéria, a análise dos advogados foi pela constituição da provisão integral do valor.

## (c) Provisão para devolução de recursos do Programa Bolsa Família

No âmbito da prestação de serviços regida por instrumento contratual, o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), atual Ministério da Cidadania (MC) apresentou à CAIXA solicitação de restituição de valores referentes ao Programa Bolsa Família.

#### (d) Garantias financeiras prestadas

Exposição de Garantias Prestadas						
Carteira	31/12/2	31/12/2022				
Carreira	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão		
Repasses - Entidades	30.770.079	(43.121)	30.093.664	(16.277)		
FIES	164.344	(37.123)	204.776	(33.496)		
PAR (Recursos FAR) (1)	7.081	(3.539)	10.395	(4.455)		
Total	30.941.504	(83.783)	30.308.835	(54.228)		

<sup>(1)</sup> Valor referente ao Programa de Arrendamento Residencial com recursos do FAR.

## (e) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

#### (e.1) Demandas fiscais

A CAIXA mantém o acompanhamento de processos fiscais administrativos e judiciais em que figura como polo passivo ou ativo e, sob o amparo dos pareceres de suas unidades jurídicas, classificou como risco de perda possível processos que totalizam o valor de R\$ 10.019.712 em 31/12/2023 (31/12/2022 – R\$ 9.473.673), dentre os quais se destacam as seguintes demandas em razão dos valores em discussão:

a) Autuação de PIS/PASEP, no valor histórico de R\$ 4.053.509, pautada em insuficiência no recolhimento relativo ao período de janeiro de 1991 a dezembro de 1995, ao tempo da vigência dos Decretos-Leis nº 2.445/1988 e nº 2.449/1988, que alteraram a sistemática de cálculo da contribuição, e suposta compensação indevida de recolhimentos efetuados a maior no período de janeiro de 1992 a maio de 1993. Para a propositura da ação, foi efetuado depósito em garantia daquele valor em 30/12/2010, o qual, atualizado pela SELIC, na forma da Lei nº 9.703/98, totaliza R\$ 8.757.608 em 31/12/2023 (31/12/2022 – R\$ 8.249.298). Em 08/04/2019, o Excelentíssimo Sr. Juiz da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF julgou procedente o pedido formulado pela CAIXA para declarar a extinção do crédito tributário em destaque, tendo em vista a comprovação da suficiência dos recolhimentos à época realizados. Em 10/06/2019, a União interpôs recurso de apelação pleiteando a reforma da sentença em tela pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o recurso sido distribuído por sorteio em 04/05/2023 à 8ª Turma daquele Tribunal, aguardando julgamento desde então;

- b) Autuação de PIS/PASEP, no valor total de R\$ R\$ 248.295 em 31/12/2023 (31/12/2022 R\$ 240.451), com base em apuração de diferenças de base de cálculo para recolhimento relativo ao período de janeiro de 1996 a dezembro de 1998, e janeiro a outubro de 1999, decorrente de exclusão ou não inclusão de receitas e cômputo de despesas consideradas indevidas e não dedutíveis sobre a base tributável, respectivamente;
- c) CSLL, no valor de R\$ 205.081 em 31/12/2023 (31/12/2022 R\$ 195.761), relativa a crédito oriundo de pagamento a maior declarado em DIPJ e compensado no exercício de 2003, havendo discussão quanto a questões procedimentais; e
- d) Autuação de ICMS (Fazenda do Estado de São Paulo), no valor total de R\$ 303.484 em 31/12/2023 (31/12/2022 R\$ 292.025), sobre a qual se discute a exigência do imposto diante da não retenção e recolhimento na fonte sobre serviços enquadrados pela fiscalização no conceito de "comunicação" para efeitos fiscais e tributários, e ainda, a determinação de sujeição passiva por responsabilidade tributária mediante convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

As demais contingências com indicativo de perda possível apresentam o seguinte saldo, em 31/12/2023: a) Federais totalizam R\$ 1.467 (31/12/2022 – R\$ 1.420); b) Previdenciários somam R\$ 67.318 (31/12/2022 – R\$ 67.318); e c) Regionais correspondem a R\$ 436.457 (31/12/2022 – R\$ 427.399).

As matérias relacionadas aos processos contingentes em discussão são monitoradas sob a perspectiva de eventual sedimentação ou modificação do cenário jurisprudencial, possibilitando a manutenção como decorrência de avaliação contínua por parte da CAIXA das respectivas classificações de risco.

## (e.2) Demandas cíveis

A CAIXA, com base na opinião de seus advogados, acompanha sistematicamente todos os processos com classificação de risco possível ou remoto.

O montante de R\$ 2.236.008 em 31/12/2023 (31/12/2022 – R\$ 2.131.274) refere-se a uma ação popular com probabilidade de perda possível, na qual se alega a prática de ilegalidade por parte da CAIXA na gestão de recursos provenientes do PREVHAB, quando da sucessão do BNH.

#### (f) Composição dos depósitos em garantia de recursos

Os saldos dos depósitos em garantia constituídos para as causas judiciais passivas prováveis, possíveis e/ou remotas:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Demandas fiscais	13.414.537	12.856.667
Demandas trabalhistas	6.426.404	6.010.427
Demandas cíveis	910.901	787.553
Total	20.751.842	19.654.647

## Nota 23 - Tributos

# (a) Demonstração da despesa de IRPJ e CSLL

Descrição	2023	2022
Tributos Correntes	(1.320.833)	(1.702.236)
Tributos Diferidos	10.373.147	3.709.187
Passivo Fiscal Diferido	(1.225.415)	799.274
Ajuste ao valor justo de títulos/objeto de hedge	(370.261)	1.430.849
Depósitos em Garantia	(176.535)	(28.476)
Outros	(678.619)	(603.099)
Ativo Fiscal Diferido	11.598.562	2.909.913
Diferenças temporárias - constituição / realização	11.646.845	3.155.918
Prejuízo Fiscal / Base Negativa	(48.283)	(246.005)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	9.052.314	2.006.951

# (b) Demonstração do cálculo dos encargos com IRPJ e CSLL

Descrição	2023	2022	
Resultado antes dos tributos e participações	(38.798)	8.734.541	
Encargo IRPJ (25%) e CSLL (20%)	-	(3.930.543)	
Efeitos tributários das adições e exclusões	1.100.149	762.539	
Juros sobre o capital próprio	1.226.063	742.371	
Participação em coligadas e controladas	(1.132.290)	(1.048.819)	
Realização de Prejuízo Fiscal / Base Negativa CSLL	31.000	381.459	
Participação dos empregados nos lucros	168	(60.616)	
Outros	(2.545.923)	1.451.373	
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	(1.320.833)	(1.702.236)	

# (c) Passivo fiscal diferido

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ajustes a valor justo de títulos em valor justo por meio do resultado	1.431.941	1.773.592
Atualização monetária de depósitos em garantia	2.904.986	2.728.451
Compensação de tributos	(5.968.187)	(5.623.118)
Outras	1.631.260	1.121.075
Total Passivo Fiscal Diferido no Resultado	-	
Diferenças temporárias tributáveis em outros resultados abrangentes	574.255	609.156
Passivo fiscal diferido líquido do ativo fiscal diferido	574.255	609.156

## (d) Ativo fiscal diferido

Descrição	31/12/2022	Constituição	Reversão	31/12/2023
Diferenças temporárias	60.716.610	36.862.367	(25.877.147)	71.701.830
Provisão para créditos de perdas esperadas	25.486.297	28.608.273	(19.884.963)	34.209.607
Provisões atuariais	4.199.598	676.154	(643.938)	4.231.814
Provisões trabalhistas	3.215.391	1.183.020	(1.241.818)	3.156.593
Ajuste a Valor justo de Instrumentos Derivativos	1.119.393	2.221.109	(2.028.461)	1.312.041
Provisão para Perdas - FCVS a receber	2.812.847	485.330	-	3.298.177
Provisões cíveis	1.434.800	334.017	(1.246)	1.767.571
Provisão para desvalorização - bens não de uso	417.534	77.975	(45.999)	449.510
Provisões fiscais	232.173	59.734	(9.129)	282.778
Método da taxa efetiva de juros - Diferimento de tarifas e comissões	16.884.308	-	(678.572)	16.205.736
Outros	4.914.269	3.216.755	(1.343.021)	6.788.003
Prejuízo fiscal e Base negativa de CSLL	4.383.052	_	(48.284)	4.334.768
Prejuízo fiscal/Base negativa CSLL a realizar	4.383.052	_	(48.284)	4.334.768
Total dos créditos com impacto no resultado	65.099.662	36.862.367	(25.925.431)	76.036.598
Passivos atuariais	6.208.447	1.468.838	(1.362.979)	6.314.306
Total dos créditos com impacto em outros resultados abrangentes	6.208.447	1.468.838	(1.362.979)	6.314.306
Total dos créditos tributários	71.308.109	38.331.205	(27.288.410)	82.350.904
Passivo fiscal diferido	5.623.118	345.069	-	5.968.187
Créditos tributários líquidos dos passivos fiscais diferidos	65.684.991	37.986.136	(27.288.410)	76.382.717

## (e) Expectativa de realização – ativo fiscal diferido

A CAIXA realiza semestralmente estudo técnico quanto à expectativa de realização de créditos tributários em 10 anos. Os valores apurados no estudo estão representados a seguir:

Ano de Realização	Valor Nominal	Valor Presente
2024	13.218.318	13.082.945
2025	11.565.979	11.088.774
2026	7.252.870	6.740.167
2027	5.562.187	5.012.192
2028	3.436.795	3.003.842
2029	3.178.941	2.695.318
2030	8.523.504	7.011.167
2031	1.260.467	1.005.937
2032	9.203.119	7.125.332
2033	13.180.536	9.899.827
Total	76.382.716	66.665.501

## Nota 24 - Benefícios a empregados

## (a) Benefícios de curto prazo

As provisões relacionadas com benefícios de curto prazo são compostas predominantemente por salários a pagar, 13º salário, férias, licença prêmio, abono assiduidade e participação dos empregados nos lucros, vencíveis no curso de até doze meses após o período a que se referem as demonstrações contábeis. A

participação dos empregados no resultado (PLR) é apropriada mensalmente com o cálculo sobre o resultado anual orçado. Após o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, esse valor é ajustado considerando as regras aprovadas.

#### (b) Benefícios pós-emprego

A CAIXA é patrocinadora de planos de aposentadoria, pensão, saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação. Esses benefícios são disponibilizados a seus empregados, dirigentes, aposentados e pensionistas em decorrência das relações de trabalho ou da sucessão, em direitos e obrigações, de outras entidades (situação do extinto Banco Nacional de Habitação – BNH).

#### (c) Composição da provisão para benefícios a empregados

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Benefícios de curto prazo	4.943.558	4.236.008
Natureza salarial	3.597.313	3.349.073
Participação dos empregados no lucro	1.346.245	886.935
Benefícios pós-emprego	25.360.640	24.121.370
Saúde CAIXA (cálculo atuarial (g.1))	12.088.211	10.513.464
Auxílio e cesta alimentação (cálculo atuarial (g.2))	1.934.048	1.842.961
Planos de benefícios — Previdência Complementar	11.338.381	11.764.945
REG/REPLAN	10.450.808	10.610.320
REB	36.578	53.246
Novo Plano	850.995	1.101.379
Total	30.304.198	28.357.378
Passivo circulante	12.338.954	11.303.027
Passivo não circulante	17.965.244	17.054.351

#### (d) Gestão dos planos, estrutura organizacional e governança corporativa

Os planos de aposentadoria e pensão patrocinados pela CAIXA são administrados pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, criada com base na Lei nº 6.435/1977 (revogada pela Lei Complementar nº 109/2001).

A fundação é regida pela legislação específica do setor (http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previc/legislacao-da-previdencia-complementar/), por seu Estatuto, pelos regulamentos dos Planos de Benefícios e por atos de gestão, a exemplo do Código de Conduta Corporativa e do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa (www.funcef.com.br).

A FUNCEF apresenta na sua estrutura organizacional Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em conformidade com a Lei Complementar nº 108/2001, sendo os dois primeiros órgãos de administração e o último de controle interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FUNCEF. Tem como função principal deliberar sobre o Plano de Custeio da Fundação, sobre as alterações no Estatuto nos planos de benefícios. Também avalia os balancetes trimestrais, o balanço anual e a prestação de contas da empresa, analisando e aprovando seus conteúdos e pareceres. Formado por seis membros - três indicados pela Patrocinadora e três pelos participantes.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exame de contas, livros e registros. Emite pareceres sobre balanços, contas, atos econômico-financeiros e demonstrativos. Examina o cumprimento, por parte da administração, de seus deveres legais e estatutários. É composto por quatro membros.

A Diretoria Executiva tem como missão executar os atos provenientes do Conselho Deliberativo e de seu Regimento Interno; autorizar serviços e decidir sobre bens; aprovar balancetes, prestar contas; decidir planos e critérios necessários à administração; deliberar acordos que envolvam responsabilidade econômico-financeira e aprovar convênios destinados aos associados.

Os três órgãos possuem regimento interno e têm suas obrigações, competências, composição e critérios relacionados aos mandatos definidos no Estatuto da FUNCEF.

No Estatuto também estão previstos Comitês de Assessoramento Técnico, vinculados ao Conselho Deliberativo, e com seus regimentos internos aprovados por este órgão. Com o objetivo de subsidiar os trabalhos dos três órgãos estatutários, os Comitês de Investimentos, de Benefícios, de Ética e de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria são compostos por integrantes indicados pelo Conselho Deliberativo, pela Patrocinadora CAIXA e pela Diretoria Executiva.

Quanto aos planos de saúde complementar (Saúde CAIXA), auxílio/cesta-alimentação e Assistidos PREVHAB, são diretamente administrados pela CAIXA.

#### (e) Risco atuarial

O risco atuarial é caracterizado pela variação ou não aderência das premissas e/ou parâmetros adotadas no momento do cálculo atuarial. Decorre, especialmente, da inadequação de hipóteses e premissas atuariais estabelecidas em cenário base, no momento do custeio dos planos, que podem trazer volatilidade aos resultados esperados.

A exposição da CAIXA ao risco atuarial é evidenciada pela condição de patrocinadora e mantenedora de benefícios pós-emprego oferecidos a seus empregados, compromissando parte do custeio desses benefícios à instituição.

O risco atuarial é considerado um risco relevante tendo em vista sua responsabilidade de longo prazo relacionada aos benefícios vitalícios, além da provisão em balanço, apurada conforme orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – IAS 19.

## (f) Estratégia de confrontação de ativos/ passivos

Somente os planos de previdência geridos pela FUNCEF (REG/REPLAN, REB e Novo Plano), possuem ativos financeiros para cobertura dos riscos atuariais.

Para a determinação da meta de alocação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por segmento de investimento, a FUNCEF utiliza modelo próprio de gestão integrada de ativos e passivos, do inglês Asset Liability Management (ALM), que utiliza cenários estocásticos para evolução de ativos e passivos, considerando desde cenários pessimistas até cenários otimistas construídos a partir dos cenários aprovados pela Diretoria Executiva com amplo debate em comitês de assessoramento técnico e de investimentos – que conta com representantes de entidades representativas dos participantes, patrocinadora e FUNCEF. Esse modelo busca minimizar o risco dos planos de benefícios com rentabilidade esperada para cinco anos superando a meta atuarial acumulada mais de 1% a.a., considerando as características individuais dos planos, tais como pagamentos de benefícios, recebimentos de contribuições, capital comprometido, fluxo de recebimento de ativos e liquidez necessária.

Com relação a gestão do passivo atuarial, e o gerenciamento de risco a ele associado para fins de projeções futuras destinadas ao ALM, é utilizada metodologia estocástica, em que são geradas diversas simulações do passivo atuarial com variações simultâneas em todas as premissas previamente estabelecidas, utilizando-se o sistema SAS. Os fluxos estocásticos consideram variações sobre as principais hipóteses atuariais, quais sejam:

- Variáveis econômicas de taxa real de juros e de crescimento real dos salários de participação;

- Variáveis biométricas e demográficas de sobrevivência ou morte do participante válido (ativo ou assistido), sobrevivência ou morte do participante inválido, sobrevivência ou morte do cônjuge, permanência do participante como válido ou entrada deste em invalidez, e rotatividade do participante.

#### (g) Planos de benefícios – detalhamento

## (g.1) Plano de Saúde – Saúde CAIXA e PAMS

O Saúde CAIXA é o programa de assistência à saúde instituído pela CAIXA, sob a modalidade de autogestão. Tem por finalidade o atendimento médico, hospitalar, laboratorial, radiológico, odontológico, psicológico, fisioterápico, terapêutico ocupacional, serviço social, fonoaudiológico e nutricional aos titulares e seus respectivos dependentes. São titulares deste plano, os empregados da CAIXA e os aposentados vinculados a FUNCEF, PREVHAB, SASSE, Fundo PMPP ou INSS.

O PAMS é um benefício concedido pela CAIXA aos titulares e respectivos dependentes que se encontram sob liminar judicial pendentes de julgamento e ações judiciais. Foi instituído pela CAIXA e é por ela administrado, sob a modalidade de autogestão, oferecendo cobertura médica, hospitalar, odontológica e psicológica, com atendimento por uma rede de credenciados, em âmbito nacional, obedecendo as normas e a Tabela do PAMS.

## (g.2) Auxílio e Cesta-alimentação

A CAIXA oferece aos empregados e dirigentes o Auxílio e cesta-alimentação na forma da legislação vigente e do Acordo Coletivo de Trabalho. Os resultados atuarias apresentados, relativos ao Auxílio e cesta-alimentação, referem-se somente aos benefícios concedidos aos participantes assistidos que possuem direito na data da avaliação.

O Auxílio e cesta-alimentação são benefícios pagos exclusivamente aos aposentados e pensionistas mediante determinação judicial, acordo judicial ou extrajudicial.

Os valores mensais do Auxílio e cesta-alimentação são definidos em setembro de cada ano. Para o período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 o valor do auxílio-refeição/alimentação é de R\$ 1.060,84 para aquisição de refeições prontas em restaurantes e similares. A cesta-alimentação para o mesmo período é de R\$ 835,99 para a aquisição de gêneros alimentícios em supermercados ou em estabelecimento comercial do mesmo gênero. Têm caráter indenizatório, e não são considerados como verba salarial. Portanto, não incidem encargos nem para a parte empregadora nem para a parte empregada.

## (g.3) Plano de benefícios – Assistidos EX-PREVHAB

Por força do Decreto nº 2.291/1986, o Banco Nacional de Habitação – BNH foi extinto e a CAIXA passou a sucedê-lo em todos os direitos e obrigações, inclusive aquelas decorrentes da relação de trabalho dos empregados do referido Banco.

Dentre as obrigações herdadas pela CAIXA em relação aos empregados do BNH, estava a manutenção da Associação de Previdência dos Empregados do BNH — PREVHAB, Fundo de Pensão responsável por complementar os benefícios previdenciários dos empregados do BNH.

Visando a absorção da PREVHAB pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF ou a transferência dos beneficiários daquela para esta, observadas as normas de direito privado aplicáveis às respectivas situações, foram estudadas e realizadas pela CAIXA/FUNCEF estratégias previdenciais, entretanto, por não concordarem com a proposta da CAIXA ou não reunirem as condições estabelecidas, há assistidos que permanecem recebendo os proventos da CAIXA.

Dada a característica do Plano, o Ativo Líquido será integralizado pela Patrocinadora no mesmo montante da obrigação.

#### (g.4) Planos de previdência complementar

A CAIXA adotou o conceito de Compartilhamento de Riscos (Risk Sharing) para todos os planos, considerando que o Passivo Atuarial deverá ser custeado 50% pela Patrocinadora e 50% pelos Participantes. Ressaltamos que a adoção do compartilhamento de risco é de responsabilidade da CAIXA, conforme definido, tendo esta efetuado todas as análises necessárias para a sua conceituação técnica.

Os planos de previdência administrados pela FUNCEF estão divididos em duas modalidades: Benefício Definido (REG/REPLAN) e Contribuição Variável (REB e Novo Plano).

Na modalidade de Benefício Definido (BD), são feitas contribuições a um fundo administrado de forma independente, o risco atuarial e o risco dos investimentos recaem parcial ou integralmente sobre a entidade patrocinadora. O reconhecimento dos custos requer a mensuração das obrigações e despesas do plano, diante da possibilidade de ocorrer ganhos ou perdas atuariais, e podendo gerar um registro de passivo quando o montante das obrigações atuariais supera o valor dos ativos do plano de benefícios. O valor presente das obrigações deste benefício, bem como o custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado, são determinados utilizando-se o Método de Crédito Unitário Projetado, atribuindo-se benefício aos períodos em que surge a obrigação de proporcionar benefícios pós-emprego. Caso o serviço do empregado em anos posteriores conduza a um nível materialmente mais elevado de benefício do que o verificado anteriormente, atribui-se o benefício de maneira linear até a data em que o serviço adicional do empregado conduza a uma quantia imaterial de benefícios adicionais.

Na modalidade de Contribuição Variável (CV), durante a fase de contribuição não há garantia em relação ao valor do benefício a ser recebido no momento da aposentadoria, sendo, portanto, considerado como plano do tipo Contribuição Definida (CD). Porém, a partir do momento da concessão da aposentadoria, o valor do benefício passa a ser fixo e há o enquadramento em plano do tipo Benefício Definido (BD), devendo ser aplicados os procedimentos relacionados aos cálculos atuariais.

#### REG/REPLAN

A CAIXA patrocina o plano de benefícios REG/REPLAN, administrado pela FUNCEF, estruturado na modalidade benefício definido. Este plano foi aprovado por órgão competente em 17 de maio de 1977, tendo seu início operacional em 01 de agosto de 1977. O plano agrega os regulamentos instituídos em 1977 (REG) e 1979 (REPLAN), considerados como um só plano.

O referido plano teve saldamento de benefícios definido por meio de alterações em seu regulamento, sendo esta alteração regulamentar ocorrida em 14 de junho de 2006. Tal procedimento implica que o valor do benefício saldado, calculado e reajustado com base no índice do plano, com a desvinculação do salário de participação e da concessão e manutenção por órgão oficial da previdência, implicando no cancelamento da contribuição normal para este plano e na adesão no caso do ativo, a outro plano de benefícios oferecido pela Patrocinadora.

A exemplo do ocorrido na modificação dos planos anteriores, inclui institutos fixados pela Lei Complementar nº 109/2001, tais como: a garantia de condições de resgate e portabilidade do saldo da conta individual de participante.

Em relação ao plano de custeio do REG/REPLAN, definido como o cálculo elaborado pelo atuário responsável pelo plano que define o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas do plano de benefícios, visando seu equilíbrio atuarial, este definirá os percentuais de contribuição a serem praticados no Plano e será segregado entre optantes e não optantes pelo saldamento, com revisão de periodicidade mínima anual, conforme regulamento do plano (disponível em: www.funcef.com.br/).

Devido ao Plano de Previdência REG/REPLAN modalidades saldado e não saldado, patrocinados pela CAIXA, terem registrado em 2014 e 2015, respectivamente, seu terceiro ano consecutivo de déficit técnico acumulado, foram elaborados planos de equacionamento dos déficits. Na modalidade saldado houve déficit nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, enquanto que na modalidade não saldado, os déficits foram em 2015 e 2016. Os planos de equacionamento tem como base a Resolução CGPC nº 26/2008 com todas as suas alterações.

Os planos de equacionamento estabelecem critérios próprios para a contribuição de cada parte nos déficits, sendo paritário entre a CAIXA e os participantes e assistidos na modalidade saldado.

	REG/REPL	AN Saldado	REG/REPLAN Não saldado		
Déficit	Prazo de amortização	Valor do déficit atualizado	Prazo de amortização	Valor do déficit atualizado	
Exercício 2014	208 meses	1.117.325	-	-	
Exercício 2015	211 meses	3.567.460	237 meses	260.599	
Exercício 2016	221 meses	5.192.371	241 meses	170.868	
Total		9.877.156		431.467	

Em relação aos planos REG/REPLAN, a CAIXA mantém provisionado em 31/12/2023 o montante de R\$ 10.450.808 (31/12/2022 — R\$ 10.610.320), sendo R\$ 10.391.780 calculado conforme disposições do Pronunciamento Técnico IAS 19, complementado por R\$ 59.028 para assegurar os planos de equacionamentos dos déficits atuariais.

Os pagamentos da CAIXA à FUNCEF relativos aos respectivos planos de equacionamento, no exercício de 2023, montam R\$ 1.115.764 (Exercício de 2022 – R\$ 1.065.121).

#### REB

A CAIXA patrocina o Plano de Benefícios REB, administrado pela FUNCEF. O Plano de Benefícios REB foi aprovado por órgão competente em 05 de agosto de 1998, tendo seu início operacional nessa mesma data.

O REB é estruturado na modalidade de Contribuição Variável, sendo a contribuição normal do participante calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o Salário de Participação, definido no ato de sua inscrição, não podendo ser inferior a 2% (dois por cento).

Diante de sua criação, foram interrompidas novas adesões ao REG/REPLAN e este foi oferecido aos empregados da CAIXA admitidos a partir de 1998. Em 04 de fevereiro de 2002, seu regulamento foi alterado para permitir a migração de participantes do REG/REPLAN para o REB, processo contestado por associados. Essa experiência influenciou o processo de elaboração da proposta do REG/REPLAN Saldado e da criação do Plano de Benefícios Novo Plano.

Em relação ao plano de custeio do plano REB, definido como o cálculo que determina o nível das contribuições do patrocinador, dos participantes e dos assistidos, de forma a fixar o custo do plano de benefícios, este será estabelecido com periodicidade mínima anual, de forma a fixar adequadamente o nível das contribuições sociais devidas e dos custos administrativos, constando obrigatoriamente do resultado da avaliação atuarial do plano, conforme definido no regulamento do plano (disponível em: (www.funcef.com.br).

#### Novo Plano

A CAIXA patrocina o Plano de Benefícios Novo Plano, administrado pela FUNCEF. Aprovado por órgão competente em 16 de junho de 2006, teve seu início operacional em 01 de setembro de 2006. É o único plano aberto às novas inscrições de funcionários CAIXA.

O Novo Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Variável, com contribuição definida na fase de formação de reservas e benefício definido na etapa de recebimento de benefícios, bem como nos casos de benefícios de risco, como invalidez e pensão por morte. Inclui institutos fixados pela Lei Complementar nº 109/2001 – tais como a garantia de condições de resgate e portabilidade do saldo da conta individual de participante. Adota também nova base de contribuição, aumentando a parcela destinada pela CAIXA ao saldo de conta do associado. A contribuição normal do participante, calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o Salário de Participação, definido no ato de sua inscrição, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento).

O custeio das despesas administrativas será de responsabilidade paritária entre Patrocinador, Participantes e Assistidos, devendo ser aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da FUNCEF, observados os limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador.

O plano de custeio do Novo Plano estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, institutos, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, sendo aprovado pela Diretoria Executiva, submetido à deliberação do Conselho Deliberativo da FUNCEF e aprovação do patrocinador, em conformidade com critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamento do plano (disponível em: www.funcef.com.br/).

O plano de custeio terá periodicidade anual, mas poderá ser revisto a qualquer tempo se houver necessidade devidamente justificada pela FUNCEF e ocorrerá sob responsabilidade do patrocinador e participantes, inclusive assistidos.

A despesa administrativa da FUNCEF será custeada pelo patrocinador e participantes, inclusive assistidos, observado o limite e os critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

#### (h) Quantidade de participantes – benefícios pós-emprego

Docaria		31/12/2023 (1)			31/12/2022 (2)			
Descrição	Ativos	Ativos Assistidos		Ativos	Assistidos	Total		
Saúde CAIXA (incluindo dependentes)	72.008	72.365	144.373	76.166	73.430	149.596		
Auxílio e cesta-alimentação (aposentados e pensionistas)	-	16.430	16.430	-	16.206	16.206		
Assistidos EX-PREVHAB (aposentados e pensionistas)	-	53	53	-	59	59		
REG/REPLAN saldado (3)	8.601	47.228	55.829	8.846	46.964	55.810		
REG/REPLAN não saldado (3)	939	5.086	6.025	974	5.071	6.045		
REB (3)	5.381	1.210	6.591	5.540	1.203	6.743		
Novo Plano (3)	78.294	10.051	88.345	79.524	9.899	89.423		

<sup>(1)</sup> Conforme posições de 30/09/2023.

#### (i) Avaliação atuarial dos planos de benefício

A empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. foi contratada para realizar avaliação atuarial dos planos de benefícios patrocinados pela CAIXA. A referida avaliação atuarial contemplou os planos de benefícios Saúde CAIXA, Auxílio e Cesta-alimentação, Assistidos PREVHAB, REG/REPLAN, REB e Novo Plano.

<sup>(2)</sup> Conforme posições de 30/09/2022.

<sup>(3)</sup> Inclui participantes assistidos que estão recebendo o benefício por meio de decisões judiciais.

Os cálculos atuariais e levantamentos realizados pela consultoria, em consonância com o Pronunciamento Técnico

IAS 19, respaldam as contabilizações patrimoniais e de resultado realizadas pela CAIXA.

A CAIXA é parcialmente responsável pela cobertura do passivo dos planos Saúde CAIXA, REG/REPLAN, REB e Novo Plano, e totalmente responsável pela cobertura dos compromissos mantidos de Auxílio e Cesta-alimentação e aos Assistidos PREVHAB.

Em relação aos passivos existentes na FUNCEF, enquadrados como perda provável e já provisionados, esses são capturados no cálculo atuarial e, respeitada a proporção de responsabilidade de 50%, compõem a reserva de provisão atuarial da CAIXA.

Quanto aos passivos classificados pela FUNCEF como perda possível, à medida em que, eventualmente, forem reclassificados para perda provável, serão provisionados nos respectivos planos, e por consequência, esses montantes comporão o cálculo atuarial da CAIXA, sendo seus impactos reconhecidos no encerramento do Balanço do primeiro semestre subsequente à reclassificação desses passivos.

## (i.1) Reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais

A política contábil da CAIXA, no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais contabilizados em seus demonstrativos financeiros, para os planos previdenciários, assistenciais e benefícios pós-emprego estruturados na modalidade de Benefício Definido, conforme determinado no Pronunciamento Técnico IAS 19, consiste no reconhecimento de todos os ganhos e perdas atuariais no período em que ocorrem em ajuste de avaliação patrimonial.

Nos planos em que se observou ativo atuarial líquido, os mesmos são limitados ao valor do benefício econômico que a CAIXA porventura possa usufruir, sendo calculado como o valor presente do fluxo de caixa dos valores revertidos dos planos a CAIXA ou a redução efetiva de contribuições futuras, caso existam. Em 30/06/2023, não foram apurados benefícios econômicos passíveis de reconhecimento pela patrocinadora.

Com relação aos planos previdenciários que possuem benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com o Pronunciamento Técnico IAS 19 e de acordo com a natureza do benefício, os mesmos não geram ganhos ou perdas atuariais a serem reconhecidos pela CAIXA.

#### (i.2) Principais premissas utilizadas na avaliação atuarial dos planos:

Conforme determina o Pronunciamento Técnico IAS 19, na avaliação atuarial dos planos de benefícios definidos devem ser utilizadas premissas (financeiras e demográficas) que reflitam as melhores estimativas da entidade sobre as variáveis que determinarão o custo final de prover esses benefícios aos seus empregados.

O cálculo da taxa de juros de desconto atuarial anual considera a taxa de remuneração dos títulos públicos federais de primeira linha utilizados como referência, tendo em vista a inexistência de títulos e valores mobiliários com as condições previstas pelo Pronunciamento Técnico IAS 19. Essa alternativa é prevista pelo referido normativo.

Dentre as principais premissas atuarias adotadas no Saúde CAIXA, destacamos o Aging Factor, utilizado para mensurar a diferença do custo entre as diferentes idades dos participantes cobertos pelo plano. O Aging Factor adotado para 31/12/2023 é de 3,24%

# (i.3) Premissas financeiras e demográficas consideradas nos cálculos atuariais dos planos de benefícios

D:-~-	Saúde	CAIXA	Auxílio/Ces	ta-alimentação	Assistidos EX-PREVHAB		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
Taxa nominal de desconto (a.a.)	8,49%	9,29%	8,43%	9,26%	8,41%	9,27%	
Taxa real de desconto (a.a.)	5,33%	6,11%	5,27%	6,08%	5,25%	6,09%	
Taxa real de crescimento dos salários (a.a.)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
Taxa real de crescimento dos benefícios projetada (a.a.)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
Taxa de inflação (a.a.)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
Taxa de rotatividade	Tábua de rotatividade experiência CAIXA 2023	Tábua de rotatividade experiência CAIXA 2022	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
Tábua de mortalidade geral	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	
Tábua de entrada em invalidez	Light Fraca	Light Fraca	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
Tábua de mortalidade de inválidos	CSO – 58	CSO - 58	CSO – 58	CSO – 58	CSO - 58	CSO - 58	
Entrada em aposentadoria	Tábua de entrada em aposentadoria CAIXA/Deloitte 2023	Tábua de entrada em aposentadoria CAIXA/Deloitte 2021	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	

D ~	REG/REPLAN	Saldado	REG/REPLAN	Não Saldado	R	EB	Novo	Novo Plano	
Descrição	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
Taxa nominal de desconto (a.a.)	8,47%	9,28%	8,48%	9,28%	8,51%	9,30%	8,55%	9,32%	
Taxa real de desconto (a.a.)	5,31%	6,10%	5,32%	6,10%	5,35%	6,12%	5,39%	6,14%	
Taxa real de crescimento dos salários (a.a.) Taxa real de	Não aplicável	Não aplicável	2,26%	2,26%	3,06%	2,97%	2,99%	3,15%	
crescimento dos benefícios projetada (a.a.)	0,35%	0,39%	0,35%	0,39%	Não aplicável	0,39%	Não aplicável	0,39%	
Taxa de inflação (a.a.)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
Taxa de rotatividade	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Experiência FUNCEF REB 2019	Experiência FUNCEF REB 2019	Experiência FUNCEF Novo Plano 2022	Experiência FUNCEF Novo Plano 2022	
Tábua de mortalidade geral	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	
Tábua de entrada em invalidez	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	
Tábua de mortalidade de inválidos	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	
Entrada em aposentadoria	Homens - 53 anos Mulheres - 48 anos	Homens - 53 anos Mulheres - 48 anos	Experiência entrada em aposentadoria REG/REPLAN não saldado 2020 ambos os sexos	Experiência entrada em aposentadoria REG/REPLAN não saldado 2020 ambos os sexos	Tábua de entrada em aposentadoria CAIXA/Deloitte 2023ambos os sexos	Tábua de entrada em aposentadoria CAIXA/Deloitte 2021 ambos os sexos	Tábua de entrada em aposentadoria CAIXA/Deloitte 2023	Tábua de entrada em aposentadoria CAIXA/Deloitte 2021	

## (i.4) Diferenças de premissas dos planos previdenciários

Descrição	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano	FUNCEF
Taxa real de desconto (a.a.)	5,31%	5,32%	5,35%	5,39%	4,5% para todos os planos
Avaliação de ativos — Títulos públicos	Marcados a mercado	Marcados a mercado	Marcados a mercado	Marcados a mercado	Marcados na curva/mercado
Regime de capitalização	Crédito unitário projetado	Crédito unitário projetado	Crédito unitário projetado	Crédito unitário projetado	Método agregado

## (i.5) Mudança no valor presente da obrigação

O Valor Presente da Obrigação – VPO representa os custos finais, levantados a valor presente, dos planos de benefício definido para as entidades patrocinadoras. Para levantar esses custos são consideradas diversas variáveis, tais como salários na data da concessão do benefício, rotatividade e mortalidade, contribuições de empregados e tendências de custos médicos. Trata-se, portanto, de levantamento atuarial cujo objetivo precípuo é apurar, com a maior fidedignidade possível, o montante de obrigação resultante do serviço do empregado nos períodos correntes e passados.

O Método do Crédito Unitário Projetado é utilizado para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado. Também é conhecido como "método de benefícios acumulados" e observa cada período de serviço como a origem de uma unidade adicional do direito ao benefício e mensura cada unidade separadamente para construir a obrigação final.

Descrie <b>c</b>	Saúde CA	AIXA	Auxílio/Cesta-ali	mentação	Assistidos EX-PR	EVHAB
Descrição	2023	2022	2023	2022	2023	2022
VPO no início do período	(10.513.464)	(10.364.134)	(1.842.961)	(1.811.869)	(72.862)	(68.739)
Custo do serviço corrente	(223.271)	(219.163)	_	-	-	_
Custo de juros sobre VPO	(964.689)	(903.778)	(161.433)	(149.827)	(5.932)	(5.650)
Remensurações de ganhos/ (perdas) atuariais:	(1.182.805)	256.134	(133.298)	(58.232)	(5.510)	(5.141)
Ajuste de experiência	(120.959)	(1.079.675)	(9.958)	(182.189)	(5.111)	(8.952)
Alterações premissas demográficas	279.423	(268.111)	_	-	(197)	_
Alterações premissas financeiras	(1.341.269)	1.603.920	(123.340)	123.957	(202)	3.811
Benefícios pagos diretamente pelo plano	-	_	_	-	7.245	6.668
Benefícios pagos diretamente pela empresa	796.018	717.477	203.644	176.967	_	_
VPO no final do período	(12.088.211)	(10.513.464)	(1.934.048)	(1.842.961)	(77.059)	(72.862)

Danamia S.	REG/REPLAN	l Saldado	REG/REPLAN N	lão saldado	REB		Novo Pla	no
Descrição -	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
VPO no início do período	(65.244.834)	(68.260.692)	(6.610.869)	(7.421.666)	(729.022)	(749.705)	(4.388.031)	(4.504.811)
Custo do serviço corrente	-	-	-	-	-	(1.680)	(97.676)	(105.535)
Custo de juros sobre VPO	(5.832.345)	(5.881.647)	(616.156)	(612.794)	(67.472)	(64.933)	(441.459)	(403.011)
Contribuições pagas de participantes	-	-	(35.958)	(27.735)	(13.215)	(10.973)	(12.454)	(914)
Remensurações de ganhos/ (perdas) atuariais:	(5.206.804)	4.195.067	(732.358)	1.025.137	(99.964)	46.467	(474.731)	402.589
Ajuste de experiência	(4.081.188)	(2.002.171)	(618.811)	987.163	(92.146)	(15.362)	(13.071)	151.779
Alterações premissas demográficas	85.034	(16.820)	2.504	11.743	17.281	6.172	(103.599)	(29.780)
Alterações premissas financeiras	(1.210.650)	6.214.058	(116.051)	26.231	(25.099)	55.657	(358.061)	280.590
Benefícios pagos diretamente pelo plano	4.971.926	4.702.438	474.547	426.189	54.879	51.802	238.431	223.651
VPO no final do período	(71.312.057)	(65.244.834)	(7.520.794)	(6.610.869)	(854.794)	(729.022)	(5.175.920)	(4.388.031)

A Resolução nº 25, da CGPAR, estabeleceu que as empresas estatais federais que patrocinem planos de benefícios de previdência complementar estruturados na modalidade de benefício definido devem promover alteração desses planos. Entre os itens definidos pela resolução, destacamos: o fechamento do plano a novas adesões; a exclusão de dispositivos que indiquem percentuais de contribuição para custeio dos planos de benefícios e que estejam incorporados aos seus regulamentos; a adoção da média de, no mínimo, os últimos trinta e seis salários de participação como a base para o cálculo do salário real de benefício da complementação/suplementação de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço; a adoção de teto para salário de participação não superior à maior remuneração de cargo não estatutário da empresa patrocinadora; a vinculação do reajuste dos benefícios dos assistidos ao índice do plano; a desvinculação dos valores de complementações/suplementações de aposentadorias do valor do benefício pago pelo RGPS; e a vinculação dos valores de complementações de aposentadorias a valor de RGPS hipotético.

## (i.6) Mudança no valor justo dos ativos

Os ativos dos planos representam os montantes de recursos (principal e rentabilidade de juros, dividendos e outras receitas) mantidos pela entidade ou fundo de pensão para fazer frente às obrigações atuariais de cada plano de benefício patrocinado pela CAIXA. Esses recursos são mensurados a valor justo, ou seja, considerando o que efetivamente seria recebido pela venda de um ativo ou o que seria pago pela transferência de um passivo em transações não forçadas entre participantes do mercado na data da mensuração. Alguns ativos do plano referem-se a fundos estruturados cujo critério de mensuração é objeto de avaliação específica, efetuada pela CAIXA.

Os planos de saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação são diretamente administrados pela CAIXA e não possuem ativos. A conciliação apresentada abaixo demonstra a evolução do Valor Justo dos Ativos – VJA:

D:-~-	Assistidos EX-PREV	HAB	REG/REPLAN So	ldado	REG/REPLAN Não :	saldado
Descrição ———	2023	2022	2023	2022	2023	2022
VJA no início do período	72.862	68.739	49.811.650	46.878.327	6.422.722	6.029.450
Receitas de juros	5.932	5.650	4.210.533	4.088.757	551.737	520.216
Rendimentos sobre os ativos maior (menor) que a taxa de desconto	5.510	5.141	47.263	1.482.480	164.422	191.685
Contribuições do empregador	-	-	1.081.843	1.042.555	60.579	57.870
Contribuições de participantes do plano	-	-	1.094.013	1.021.969	51.002	49.691
Benefícios pagos pelo plano	(7.245)	(6.668)	(4.971.926)	(4.702.438)	(474.546)	(426.190)
VJA no final do período	77.059	72.862	51.273.376	49.811.650	6.775.916	6.422.722

D	REB		Novo Plano	
Descrição	2023	2022	2023	2022
VJA no início do período	622.529	635.693	2.185.272	3.013.525
Receitas de juros	58.443	50.625	294.038	220.397
Rendimentos sobre os ativos maior (menor) que a taxa de desconto	131.416	(33.585)	1.076.773	(978.201)
Contribuições do empregador	10.915	10.625	143.824	152.288
Contribuições de participantes do plano	13.215	10.973	12.454	914
Benefícios pagos pelo plano	(54.879)	(51.802)	(238.431)	(223.651)
VJA no final do período	781.639	622.529	3.473.930	2.185.272

## (i.7) Conciliação do ativo/ (passivo) dos planos reconhecidos no Balanço Patrimonial

O valor líquido do ativo/ passivo decorre da confrontação dos montantes de obrigação atuarial dos planos com seus respectivos montantes de ativos avaliados ao valor justo. A existência de eventual déficit (passivo) propicia, por parte da entidade patrocinadora, a necessidade de provisionamento de recursos para fazer frente à obrigação atuarial incremental levantada, na medida de sua participação no plano (efeito de compartilhamento). A existência de superávit (ativo), por sua vez, poderá ensejar reversão de valores do plano em favor da entidade patrocinadora e dos patrocinados, na medida de suas participações, devendo-se levar em consideração o limitador de reconhecimento de ativo atuarial (efeito de teto de ativo). Para os planos de previdência complementar observa-se o efeito da restrição sobre a obrigação atuarial, ou seja, os riscos são compartilhados com os participantes e assistidos de cada plano, a fim de limitar a responsabilidade atuarial a ser reconhecida pela CAIXA.

Doscrieão	Saúde CA	IXA	Auxílio/Cesta-alir	nentação	Assistidos EX-PREVHAB		
Descrição	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
VPO no final do período	(12.088.211)	(10.513.464)	(1.934.048)	(1.842.961)	(77.059)	(72.862)	
VJA no final do período	-	-	-	-	77.059	72.862	
Superávit/ (déficit) do plano	(12.088.211)	(10.513.464)	(1.934.048)	(1.842.961)	-	-	
Ativo/ (passivo) líquido	(12.088.211)	(10.513.464)	(1.934.048)	(1.842.961)	-	-	

Descrição ——	REG/REPLAN	I Saldado	REG/REPL/	AN Não saldado	REB		Novo Plano	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
VPO no final do período	(71.312.057)	(65.244.834)	(7.520.794)	(6.610.869)	(854.794)	(729.022)	(5.175.920)	(4.388.031)
VJA no final do período	51.273.376	49.811.650	6.775.916	6.422.722	781.639	622.529	3.473.930	2.185.272
Superávit/ (déficit) do plano	(20.038.681)	(15.433.184)	(744.878)	(188.147)	(73.155)	(106.493)	(1.701.990)	(2.202.759)
Efeito da restrição sobre a obrigação atuarial (Risk Sharing)	10.019.340	7.716.592	372.439	94.074	35.578	53.247	850.995	1.101.380
Ativo/ (passivo) líquido	(10.019.341)	(7.716.592)	(372.439)	(94.073)	(37.577)	(53.246)	(850.995)	(1.101.379)

# (i.8) Perfil de vencimento da obrigação de benefício definido

Descrição	Saúde CAIXA	Auxílio/ Cesta- alimentação	Assistidos EX- PREVHAB	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do anual fiscal 31/12/2024	918.107	185.293	8.221	5.434.768	561.897	52.047	243.284
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do anual fiscal 31/12/2025	853.672	170.877	7.581	5.115.804	528.515	48.716	238.925
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do anual fiscal 31/12/2026	792.892	157.366	6.963	4.811.336	497.011	45.529	234.956
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do anual fiscal 31/12/2027	753.138	144.702	6.369	4.520.899	467.113	42.518	230.100
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do anual fiscal 31/12/2028 ou posterior	8.770.402	1.275.810	47.925	51.429.250	5.466.258	665.984	4.228.655
Total	12.088.211	1.934.048	77.059	71.312.057	7.520.794	854.794	5.175.920
Duration do passivo atuarial na data-base de 31/12/2024	10,23 anos	7,81 anos	6,71 anos	9,44 anos	9,64 anos	11,09 anos	13,23 anos

# (i.9) Custo de benefício definido reconhecido no resultado

Descrição ———	Saúde CAIXA		Auxílio/ Cesta-alimentaç	ão	REG/REPLAN Saldado		
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
Custo do serviço corrente	(223.271)	(219.163)	-	-	-	_	
Custo dos juros sobre VPO	(964.689)	(903.778)	(161.433)	(149.827)	(2.916.173)	(2.940.824)	
Receita de juros sobre o ativo	-	-	-	-	2.105.267	2.044.379	
(Despesa)/Receita reconhecida no resultado	(1.187.960)	(1.122.941)	(161.433)	(149.827)	(810.906)	(896.445)	

Descrição —	REG/REPLAN Não	saldado	REB		Novo Plano		
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
Custo do serviço corrente	-	-	-	(1.680)	(97.676)	(105.535)	
Custo dos juros sobre VPO	(308.078)	(306.397)	(33.736)	(32.467)	(220.730)	(201.506)	
Receita de juros sobre o ativo	275.869	260.108	29.222	25.313	147.019	110.199	
(Despesa)/Receita	(32.209)	(46.289)	(4.514)	(8.834)	(171.387)	(196.842)	

# (i.10) Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes (PL)

Descrição	Saúde	Saúde CAIXA		Auxílio/ Cesta-alimentação		REG/REPLAN Consolidado		REB		Novo Plano	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
Saldo inicial	(1.627.418)	(2.168.096)	(691.970)	(702.514)	(5.719.015)	(6.059.618)	(17.247)	(18.329)	(524.834)	(353.684)	
Ajustes de avaliação patrimonial	(1.182.804)	256.134	(133.297)	(58.233)	(139.794)	619.278	10.269	1.968	277.947	(311.182)	
Efeitos fiscais	121.518	284.544	51.132	68.777	62.907	(278.675)	(4.621)	(886)	(125.076)	140.032	
Saldo final	(2.688.704)	(1.627.418)	(774.135)	(691.970)	(5.795.902)	(5.719.015)	(11.599)	(17.247)	(371.963)	(524.834)	

## (i.11) Composição dos ativos dos planos

Os planos de saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação são administrados diretamente pela CAIXA e não possuem ativos. Os ativos do plano de benefício Assistidos PREVHAB são compostos, exclusivamente, por aplicações financeiras em renda fixa.

Decerie ~ c	REG/REPLA	N Saldado	REG/REPLAN I	REG/REPLAN Não saldado		В	Novo	Plano
Descrição	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Renda fixa	37.400.390	31.038.505	5.222.991	4.159.474	580.713	430.970	2.575.845	1.672.071
Renda variável	7.818.991	12.594.552	893.156	1.604.814	135.777	150.572	560.444	400.654
Investimentos estruturados	352.763	379.408	61.501	62.304	4.490	5.309	15.653	13.531
Investimentos imobiliários	4.455.119	4.588.855	514.214	521.774	31.208	17.127	86.517	17.706
Operações com participantes	1.246.113	1.210.330	84.054	74.357	20.610	18.551	111.199	81.310
Investimentos no exterior	-	-	-	-	8.841	-	124.272	-
Total	51.273.376	49.811.650	6.775.916	6.422.723	781.639	622.529	3.473.930	2.185.272

## (i.12) Imóveis de propriedade dos planos ocupados pela CAIXA

Descrição -	REG/REPLAN Saldado		REG/REPLAN Não saldado		REB		Novo Plano	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Imóveis - Locados à CAIXA	319.361	339.786	34.199	36.386	4.229	4.500	3.723	3.962
Total	319.361	339.786	34.199	36.386	4.229	4.500	3.723	3.962

A FUNCEF não possui em seus ativos, instrumentos financeiros de emissão da CAIXA.

# (i.13) (Despesas)/ Receitas e Pagamentos esperados para o próximo semestre

(Despesa) / Receita esperada — IAS 19							
Descrição	Saúde CAIXA	de CAIXA Auxílio/Cesta- alimentação REG/REPLAN Sa		REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano	
-	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	
Custo do serviço corrente	(123.240)	-	-	-	-	51.864	
Custo de juros sobre o VPO	(493.652)	(77.598)	2.904.744	313.854	35.266	225.424	
Receita de juros sobre os ativos do plano	-	-	(2.104.392)	(282.495)	(32.648)	(145.905)	
Juros sobre o teto do ativo	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre o efeito do Risk Sharing	-	-	(400.176)	(15.679)	2.618	(39.759)	
Total da (despesa)/ receita a reconhecer no próximo período	(616.892)	(77.598)	400.176	15.680	5.236	91.624	

Pagamentos esperados — IAS 19						
Descrição	Saúde CAIXA	Auxílio/Cesta- alimentação	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano
	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024	30/06/2024
Benefícios	459.054	92.646	-	-	-	-
Contribuições de risco	-	_	_	6.014	5.214	67.555
Contribuições extraordinárias	-	-	-	24.763	351	118
Contribuições de equacionamento	-	-	567.734	-	-	-
Total dos pagamentos esperados para o plano	459.054	92.646	567.734	30.777	5.565	67.673

## (i.14) Análise de sensibilidade das principais premissas financeiras e demográficas

O objetivo da análise de sensibilidade é mensurar como a obrigação de benefício definido seria afetada por mudanças em determinadas premissas atuariais relevantes, mantidas todas as outras constantes.

Análise de sensibilidade das principais hipóteses - IAS 19						
D : ~	Tábua Bior	nétrica	Taxa de Des	conto	Aging Factor	
Descrição	+ 1 ano na idade	- 1 ano na idade	+ 0,25%	- 0,25%	+ 1%	- 1%
Saúde CAIXA						
Custo de juros	(507.062)	(480.684)	(496.117)	(491.009)	(517.991)	(473.559)
Valor presente da obrigação	(12.417.331)	(11.769.955)	(11.811.976)	(12.376.887)	(12.678.917)	(11.601.302)
Auxílio/Cesta-alimentação						
Custo de juros	(75.336)	(79.143)	(78.431)	(76.728)	Não aplicável	Não aplicável
Valor presente da obrigação	(1.880.393)	(1.987.327)	(1.900.214)	(1.969.067)	Não aplicável	Não aplicável
EX-PREVHAB						
Custo de juros	(3.140)	(2.992)	(3.032)	(3.103)	Não aplicável	Não aplicável
Valor presente da obrigação	(74.949)	(78.955)	(75.761)	(78.400)	Não aplicável	Não aplicável
REG/REPLAN saldado						
Custo de juros	(2.946.099)	(2.861.319)	(2.888.582)	(2.919.060)	Não aplicável	Não aplicável
Valor presente da obrigação	(69.903.572)	(72.810.153)	(69.717.452)	(73.096.785)	Não aplicável	Não aplicável
REG/REPLAN não saldado						
Custo de juros	(317.804)	(309.612)	(312.087)	(315.446)	Não aplicável	Não aplicável
Valor presente da obrigação	(7.375.170)	(7.663.533)	(7.342.909)	(7.706.777)	Não aplicável	Não aplicável
REB						
Custo de juros	(36.272)	(34.393)	(35.421)	(35.073)	Não aplicável	Não aplicável
Valor presente da obrigação	(834.691)	(863.131)	(826.289)	(884.991)	Não aplicável	Não aplicável
Novo Plano						
Custo de juros	(221.686)	(229.264)	(222.370)	(228.877)	Não aplicável	Não aplicável
Valor presente da obrigação	(5.138.350)	(5.216.351)	(4.952.510)	(5.421.729)	Não aplicável	Não aplicável

#### Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

#### (i) Despesas reconhecidas com planos de previdência com características de contribuição definida

Descrição	2023	2022
REB	53.175	67.263
Novo Plano	1.236.916	1.154.500
Total	1.290.091	1.221.763

#### (k) Despesas reconhecidas para cobertura de riscos com causas judiciais relacionados aos planos de benefícios

Descrição	2023	2022
Causas judiciais (1)	523	19.380
Total	523	19.380

<sup>(1)</sup> Em 2023, houve mudança na metodologia de repasses judiciais à FUNCEF.

#### Nota 25 – Outros passivos

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Relações Interfinanceiras e Interdependências	13.669.646	12.134.100
Passivo de arrendamento	8.698.896	8.689.333
Credores por recursos a liberar	7.196.583	5.063.290
Credores diversos - país	6.327.152	6.237.969
Sociais e estatutárias	4.295.833	2.707.150
Provisão para pagamentos a efetuar	4.027.470	3.665.848
Valores a pagar a sociedades ligadas	598.430	624.161
Prestação de serviços de pagamentos	455.544	444.423
Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados	286.580	299.581
Obrigações diversas	493.469	776.967
Total	46.049.603	40.642.822
Passivo circulante	37.350.707	31.585.896
Passivo não circulante	8.698.896	9.056.926

# Nota 26 – Patrimônio líquido

#### Reservas de lucros (a)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Reservas de lucros	21.606.227	24.135.988
Reserva legal	6.112.183	5.525.555
Reserva estatutária – loterias	937.117	1.068.410
Reservas estatutária - margem operacional	13.276.608	17.042.554
Remuneração de IHCD à incorporar	1.280.319	499.469

#### (b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

De acordo com o Estatuto Social e os parâmetros aprovados, a distribuição de resultado do exercício é de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado, conforme definido no Estatuto.

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

A distribuição de resultado do exercício é aprovada pela Assembleia Geral, após deliberação do Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor e observado o opinamento do Conselho Fiscal, levando em consideração as previsões legais e as condições do Estatuto Social da CAIXA.

Para efeito do cálculo da obrigação com dividendos, são computados os juros sobre o capital próprio, calculado pela remuneração da TJLP do período sobre o patrimônio líquido ajustado, limitado a 50% do lucro líquido do período.

#### (c) Instrumentos de dívida elegíveis ao capital

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Contrato 348/2007	14.937.146	14.437.573
Contrato 752/2012	6.800.000	6.800.000
Contrato 754/2012	6.310.598	6.310.598
Contratos 868 e 869/2013	5.000.000	8.000.000
Total	33.047.744	35.548.171

#### Liquidação de IHCD – contrato 868

Em 06/06/2023 foi autorizada, pelo Ministério da Fazenda, a liquidação do Instrumento Híbrido de Capital e Dívida relativo ao contrato nº 868/PGFN/CAF, sendo concluída a operação em 07/06/2023 com o pagamento do montante de R\$ 3 bilhões de reais à Secretaria do Tesouro Nacional.

#### Nota 27 – Receitas e despesas com juros e similares

#### (a) Receitas

Descrição	2023	2022
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	160.359.147	130.663.893
Empréstimos a clientes	159.941.932	129.060.114
Operações com clientes	124.953.507	108.391.209
Empréstimo e recebíveis com instituições financeiras	22.696.305	17.408.780
Depósitos interfinanceiros	201.393	109.091
Ativos financeiros - FCVS	3.428.775	2.706.024
Créditos vinculados ao Banco Central	8.578.812	349.813
Outras receitas	83.140	95.197
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado - TVM	417.215	1.603.779
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes-TVM	14.931.464	13.686.997
Ativos Financeiros Designados ao Valor Justo por meio do Resultado - TVM	15.454.487	14.041.789
Total	190.745.098	158.392.679

#### (b) Despesas

Descrição	2023	2022
Ao Custo Amortizado	(128.059.092)	(103.964.382)
Operações com clientes	(47.382.880)	(39.512.791)
Outros depósitos especiais e fundos e programas	(2.508.878)	(1.975.599)
Operações com instituições financeiras	(320.690)	(77.535)
Operações compromissadas	(33.354.903)	(30.788.760)
Empréstimos e repasses	(29.665.070)	(27.025.022)
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	(14.754.481)	(4.763.438)
Títulos e valores mobiliários no exterior	-	211.165
Instrumentos híbridos de capital e dívida	(72.190)	(32.402)
Ao valor justo por meio do resultado	(18.570)	-
Passivos de arrendamento	(665.623)	(1.066.747)
Total	(128.743.285)	(105.031.129)

# Nota 28 – Perdas esperadas de ativos financeiros (Líquidas)

# (a) Composição

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos a clientes	(27.365.872)	(16.191.408)
Resultado com renegociações	4.841.286	2.761.998
Outros ganhos (perdas) com instrumentos financeiros	(6.695)	68.711
Total	(22.531.281)	(13.360.699)

### (b) Perdas com empréstimos e recebíveis com clientes

31/12/2023							
Descrição	Empréstimos e títulos descontados	Financiamentos	Financiamentos rurais e agroindustriais	Financiamentos imobiliários (habitação)	Financiamentos de infraestrutura	Outros créditos	Total
Em 1º janeiro de 2023	(14.591.795)	(321.182)	(1.463.285)	(11.902.858)	(8.362.253)	(133.393)	(36.774.766)
(Constituição)/reversão de perdas	242.429	(153.819)	397.015	(8.547.761)	4.755.390	(212.919)	(3.519.665)
(Recuperação)/baixa para prejuízo	(4.749.300)	192.805	(60.839)	49.999	(2.817.097)	(181.543)	(7.565.975)
Em 31 de dezembro de 2023	(19.098.666)	(282.196)	(1.127.109)	(20.400.620)	(6.423.960)	(527.855)	(47.860.406)

31/12/2022								
Descrição	Empréstimos e títulos descontados	Financiamentos	Financiamentos rurais e agroindustriais	Financiamentos imobiliários (habitação)	Financiamentos de infraestrutura	Outros créditos	Total	
Em 1º janeiro de 2022	(11.088.382)	(240.579)	(420.953)	(10.050.018)	(7.482.928)	(167.096)	(29.449.956)	
(Constituição)/reversão de perdas	(2.071.482)	(234.356)	(1.094.910)	(420.064)	(1.246.757)	(98.036)	(5.165.605)	
(Recuperação)/baixa para prejuízo	(1.431.931)	153.753	52.578	(1.432.776)	367.432	131.739	(2.159.205)	
Em 31 de dezembro de 2022	(14.591.795)	(321.182)	(1.463.285)	(11.902.858)	(8.362.253)	(133.393)	(36.774.766)	

#### Nota 29 – Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias

Além dos serviços típicos de instituição financeira, por delegação do Governo Federal, a CAIXA exerce o papel de agente operador de fundos e programas, destacando-se o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e em regime de exclusividade, as Loterias Federais.

Como principal parceira do Governo Federal na execução dos programas sociais, a CAIXA recebe tarifas decorrentes da prestação do serviço de pagamento dos programas de transferência de renda, destacandose os Programas Novo Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Desemprego e Abono Salarial.

Descrição	2023	2022
Serviços de Governo	8.333.691	8.055.060
Administração e fomento de entidades e programas	6.699.576	6.339.688
FGTS	2.884.929	2.701.549
Loterias	2.569.022	2.539.249
FIES	428.477	443.290
Minha Casa Minha Vida	310.188	354.085
Programa Saneamento	506.960	301.515
Transferência de Benefícios	1.250.655	1.330.979
Garantias prestadas - Agente operador	383.460	384.393
Conta corrente e tarifas bancárias	3.850.072	3.823.217
Convênio e cobrança	2.269.145	2.434.449
Cartões de débito e crédito	2.729.913	2.578.237
Fundos de investimento	2.380.287	2.545.299
Outros	105.620	38.055
Total	19.668.728	19.474.317

#### Nota 30 – Ganhos e perdas com a negociação e valor justo de ativos e passivos financeiros

#### (a) Ganhos e perdas com valor justo de ativos e passivos financeiros

Descrição	2023	2022
Ao valor justo por meio do resultado	5.150.091	2.952.900
Títulos públicos	5.147.749	2.974.127
Letras financeiras do tesouro	31.817	54.635
Letras do tesouro nacional	5.056.837	2.916.750
Notas do tesouro nacional	59.095	2.742
Títulos empresas	2.342	(21.227)
Debêntures	5.863	-
Ações	(1.212)	(20.643)
Fundos de investimentos	(2.309)	(584)
Instrumentos financeiros derivativos	(3.487.723)	1.395.811
Outros instrumentos financeiros	72	64
Total	1.662.440	4.348.775

#### (b) Ganhos e perdas com a negociação de ativos e passivos financeiros

Descrição	2023	2022
Ao valor justo por meio de outros resultados	913.600	(250.498)
abrangentes	713.500	(230.470)
Títulos públicos	31.444	(251.261)
Letras financeiras do tesouro	47.758	117.149
Notas do tesouro nacional	2.142	(88.610)
Letras do tesouro nacional	(18.456)	(279.800)
Títulos empresas	882.156	763
Debêntures	174	756
Fundos de investimento	881.981	-
Outros	1	7
Ao valor justo por meio do resultado	169.046	(4.038.389)
Títulos públicos – Brasil	169.046	(4.037.355)
Letras financeiras do tesouro	2.177	5.488
Letras do tesouro nacional	29.075	(3.855.507)
Notas do tesouro nacional	137.794	(187.336)
Títulos privados	-	_
Debêntures	10	-
Outros	(10)	_
Instrumentos financeiros derivativos	-	(1.034)
Outros	(484.894)	(775.051)
Total	597.752	(5.063.938)

# Nota 31 – Despesas de pessoal

Descrição	2023	2022	
Salários	(16.446.947)	(15.440.423)	
Benefícios	(4.741.122)	(3.804.126)	
Indenizações trabalhistas	(211.831)	(183.011)	
Outros	(88.919)	(86.375)	
Encargos sociais	(6.834.002)	(6.348.648)	
Previdência social	(3.890.960)	(3.588.617)	
FGTS	(1.298.385)	(1.222.597)	
Previdência complementar	(1.242.644)	(1.124.572)	
Outros encargos	(402.013)	(412.862)	
Total	(28.322.821)	(25.862.583)	

# Nota 32 – Outras despesas administrativas

Descrição	2023	2022
Processamento de dados	(2.304.446)	(2.139.606)
Amortização / Impairment	(1.105.494)	(987.402)
Manutenção e conservação de bens	(960.690)	(1.054.566)
Serviços de vigilância e segurança	(871.774)	(902.829)
Depreciação / Impairment	(1.975.288)	(2.081.650)
Serviços especializados	(748.227)	(661.447)
Serviços de transporte	(606.112)	(728.665)
Serviços do sistema financeiro	(550.699)	(398.316)
Água e energia	(510.365)	(525.442)
Comunicações	(503.187)	(451.314)
Propaganda e publicidade	(162.706)	(222.098)
Material	(130.230)	(101.746)
Promoções e relações públicas	(74.563)	(59.978)
Outras	(726.727)	(598.403)
Total	(11.230.508)	(10.913.462)

# Nota 33 – Despesas tributárias

Descrição	2023	2022	
COFINS	(3.016.154)	(2.880.541)	
ISS	(938.312)	(774.372)	
PIS/PASEP	(499.046)	(472.267)	
IPTU	(91.203)	(85.755)	
Outras	(44.302)	(39.391)	
Total	(4.589.017)	(4.252.326)	

# Nota 34 – Resultado líquido em operações de câmbio

Descrição	2023	2022	
Variações cambiais - disponibilidade em moeda estrangeira	363.436	487.739	
Variações cambiais – outras	(360.803)	(503.424)	
Resultado de câmbio	2.633	(15.685)	

#### Nota 35 - Outras receitas e outras despesas

#### (a) Outras receitas

Descrição	2023	2022
Recuperação de despesas (1)	3.806.094	2.280.594
Recuperação de perdas operacionais	548.566	300.640
Direito de uso - Rede CAIXA	389.662	389.662
Créditos específicos	154.092	140.966
Cartão de Crédito	143.853	184.763
Comissões e taxas sobre operações	2.230.648	2.189.360
Deságio na aquisição de royalties	16.531	52.163
Crédito comercial	14.446	9.739
Arrendamento direito de uso	182.954	24.574
Outras (2)	394.082	4.384.494
Total	7.880.928	9.956.955

<sup>(1)</sup> Inclui receita de recuperação de despesas com FGTS no montante de R\$ 1.729.913 relativa a devolução de valores pelo agente operador FGTS em razão da reapuração da taxa média das operações do passivo.

#### (b) Outras despesas

Descrição	2023	2022
Lotéricos e parceiros comerciais	(4.151.768)	(4.208.963)
Benefício pós-emprego	(2.047.465)	(2.094.800)
Perdas de risco operacional	(1.449.344)	(1.197.399)
Obrigações com fundos e programas (1)	(1.387.591)	(465.162)
Cartão de crédito	(1.079.446)	(1.014.680)
Financiamento imobiliário	(1.063.537)	(1.198.008)
Benefícios sociais	(959.108)	(752.415)
Imóveis adjudicados e arrematados (2)	(928.328)	(272.961)
Alavancagem de negócios	(759.039)	(669.930)
Serviços automatizados	(582.616)	(574.576)
Ágio na aquisição de carteiras comerciais	(536.382)	(589.516)
Loterias	(448.024)	(386.461)
FGTS – arrecadação/pagamento	(266.656)	(250.293)
FCVS a receber - provisão/perdas	(213.015)	(405.995)
Arrendamento direito de uso	(122.253)	(188.021)
Outras	(1.852.010)	(1.200.013)
Total	(17.846.582)	(15.469.193)

<sup>(1)</sup> Inclui o montante de R\$ 720.150 decorrente de baixas de honras e demais encargos em virtude da saída da CAIXA como cotista do fundo FGO.

<sup>(2)</sup> Em 2022 inclui as receitas em transações com valores e bens e ganhos de capital.

<sup>(2)</sup> Variação decorrente das depesas de diferencial entre o valor da dívida e o valor de avaliação apurados para os imóveis adjudicados e arrematados, financiados pelo SFH.

#### Nota 36 – Constituição e reversão de provisões

Descrição	2023	2022
Contingências Judiciais	(5.277.929)	(4.181.553)
Trabalhistas	(3.278.709)	(2.517.592)
Cíveis	(1.873.391)	(1.437.257)
Fiscais	(125.829)	(226.704)
Impairment valores a receber (1)	(3.863.969)	-
Fundo de compensação de variações salariais - FCVS	(1.078.513)	(873.709)
Taxa Performance das carteiras adquiridas	(124.705)	(144.015)
Garantias financeiras prestadas	(30.254)	11.732
Outras (2)	266.361	(72.662)
Total	(10.109.009)	(5.260.207)

<sup>(1)</sup> Registro de impairment no valor de R\$ 2.315.019 referente a diferença de cessão e no valor de R\$ 1.548.949 referente aos Haveres Junto à União (Nota 17 (b)).

#### Nota 37 - Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas no curso das atividades operacionais da CAIXA e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

O Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da CAIXA veda aos seus empregados e dirigentes estabelecer relações comerciais ou profissionais, diretamente ou por terceiros, com seus controladores e empresas do mesmo grupo econômico.

De acordo com legislação vigente, no que se aplica à CAIXA como empresa pública e suas partes relacionadas, é permitida a realização de operações de empréstimos ou adiantamentos nas mesmas condições às apresentadas ao mercado, especialmente quanto a limites, taxas de juros, carência, prazos, garantias, bem como critérios para classificação de risco para fins de constituição de provisão para perdas e baixas para prejuízo, não existindo benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações realizadas com os demais clientes de mesmo perfil na empresa.

#### (a) Controladora

Os saldos com a controladora estão representados pelas transações com a União, seus respectivos ministérios, autarquias, secretarias de governo, fundos de governo e demais órgãos.

O decreto nº 10.802, de 17 de setembro de 2021, instituiu uma comissão para a emissão de parecer conclusivo sobre a certeza, a liquidez e a exigibilidade das obrigações por parte da União, junto à CAIXA referentes ao bônus BNH – Banco Nacional de Habitação decreto lei nº 2.164, Voto CMN 162 e Produban, medida-provisória nº 2.192-70.

O Ministério da Fazenda, enviou à CAIXA os Pareceres da Comissão referentes ao Voto CMN 162/95 e Produban nos quais esta não assegurou a certeza, liquidez e exigibilidade destes, e ainda, o Relatório sobre o Bônus BNH, em que manifestou impossibilidade de emissão de conclusão objetiva sobre a certeza, exigibilidade do bônus BNH.

A CAIXA Constituiu provisão para perda dos valores a receber referente ao Voto CMN 162, Bônus BNH e Produban, nos respectivos montantes de R\$ 1.183.844, R\$ 365.105, R\$ 6.311.

O procedimento adotado não configura qualquer renúncia, por parte da CAIXA, sobre esses ativos, motivo pelo qual a instituição buscará, de forma administrativa, o recebimento desses valores.

<sup>(2)</sup> Inclui a reversão de provisão administrativa, restos à pagar e custos relativos a manutenção de imóveis.

#### (b) Controladas

Em consonância com sua estratégia, a CAIXA realiza negócios através de suas subsidiárias CAIXA Seguridade, CAIXA Cartões e CAIXA Asset, estando a CAIXA Loterias em fase pré-operacional.

#### (c) Controladas em Conjunto

São controladas em conjunto, via participação direta da CAIXA as empresas Caixa Imóveis e Negócios Digitais.

Enquadram-se também como partes relacionadas as entidades nas quais a CAIXA participa em regime de controle conjunto indireto, por meio de suas controladas CAIXA Seguridade e CAIXA Cartões.

#### (d) Coligadas

São coligadas diretas da CAIXA a Galgo Sistemas de Informações, Núclea, Tecban e Quod.

Por meio da CAIXA Seguridade, é coligada a CNP Seguros Holding Brasil S.A. (antiga Caixa Seguros Holding S.A.), constituída para viabilizar a participação nas empresas do Grupo CNP Seguros, assim como a companhia Holding XS1, que possui a XS2 Vida e Previdência S.A. e a Caixa Vida e Previdência S.A. como subsidiárias integrais.

A CAIXA mantém transações diversas com a CAIXA Seguridade Participações S.A., incluindo suas investidas.

#### (e) Pessoal Chave da Administração

Na CAIXA, integram o rol do pessoal chave os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, bem como os membros dos demais órgãos estatutários da CAIXA e dos órgãos estatutários das subsidiárias da CAIXA.

#### (f) Outras entidades

Esse item é composto por transações com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo governo, tais como Petrobrás, Banco do Brasil, BNDES, Banco do Nordeste e Emgea; além dos fundos de investimento e fundos de governo operados e/ou administrados pela CAIXA, como o FGTS, FAR, FCVS, FIES.

A Funcef, entidade que administra plano de benefícios pós-emprego dos empregados da CAIXA, mantém com a CAIXA contratos de prestação de serviços bancários e de locação de imóveis de propriedade da Funcef.

#### (g) Outras informações

A partir de 2023, as notas explicativas às demonstrações contábeis consolidada foram revisitadas, de forma a garantir que seus respectivos valores estejam efetivamente computados nos saldos apresentados nos quadros auxiliares abaixo, quando se referirem a transações com partes relacionadas. Considerando os efeitos sobre a compreensibilidade e a comparabilidade dos dados, os saldos divulgados no período anterior estão sendo reapresentados.

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

			31/12/2023				31/12/2022			
Descrição	Controladora	Controlada em conjunto (1)	Coligada (2)	Pessoal chave da administração	Outras entidades (3)	Controladora	Controlada em conjunto	Coligada	Pessoal chave da administração	Outras entidades
ATIVO:	264.905.417	1.794.798	277.430	33.919	46.704.451	222.205.910	2.280.327	122.298	575.086	46.798.274
Caixa e equivalentes de caixa	-	1.794.780	-	-	-	-	2.255.048	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	-	-	-	-	15.036	-	-	-	-	-
Títulos e valores mobiliários (4)	262.101.501	-	-	-	2.076.590	219.345.228	-	-	-	2.238.880
Rendas a receber	600.645	-	218.972	-	186.319	789.503	25.272	122.291	-	182.039
Carteira de crédito (5)	63	-	_	528.929	2.810.815	3.948	-	-	587.822	3.439.961
Provisões para operações de crédito	_	-	_	(496.776)	(2.348)	(70)	-	-	(14.492)	(15.020)
Outros créditos (6)	2.203.208	18	58.458	1.774	41.671.818	2.067.301	7	7	1.753	40.963.732
Provisões para outros créditos	-	-	-	(8)	(53.779)	-	-	-	(2)	(11.318)
Outros investimentos, valores e bens	_	-	_	-	-	_	-	-	_	-
PASSIVO:	45.636.508	218.532	86.345	25.675	642.333.836	47.945.411	297.143	105.874	37.951	563.363.072
Depósitos à vista e poupança	364.053	34.837	86.345	10.337	3.575.190	687.146	6.153	105.874	27.166	4.042.890
Depósitos a prazo e letras	1.266.900	97.349	-	15.278	13.492.997	279.171	-	-	31	7.408.117
Depósitos especiais de fundos e programas (7)	395.568	-	-	-	29.347.649	313.119	-	-	-	15.076.343
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários (8)	35.085.061	-	-	-	146.748.912	37.181.277	-	-	10.732	138.790.032
Repasses do país - instituições oficiais (9)	13.674	-	-	-	433.480.389	13.513	-	-	-	383.651.149
Recursos para destinação específica (10)	1.751.718	-	-	-	12.023.487	3.274.686	-	-	-	11.369.419
Obrigações fiscais e previdenciárias (11)	6.215.075	-	-	-	-	5.778.565	-	-	-	-
Obrigações diversas (12)	415.154	86.346	-	60	1.678.949	408.653	290.990	-	22	1.483.436
Outros passivos financeiros (13)	129.305	-	-	-	1.986.263	9.281	-	-	-	1.541.686
Garantias recebidas (14)	110.202	-	-	293.010	3.468.572	18.281	_	-	298.960	6.513.870
Garantias prestadas (15)	-	_	_	_	30.941.504	_	_	_	_	30.308.838

- (1) O saldo apresentado para o período é composto principalmente por contratos de prestação de serviços voltados para a utilização de caixas eletrônicos com a TecBan e por transações com a Elo Serviços.
- (2) Referem-se principalmente às transações com as investidas do grupo CAIXA Seguridade.
- (3) Referem-se principalmente ao FGTS, FCVS, BNDES, FAT, FGS, FIES, Fundos de investimento e Fundo Marinha Mercante.
- (4) A apresentação do saldo de títulos e valores mobiliários em controladora se refere a títulos públicos federais, conforme Nota 10. A composição do saldo em outras entidades corresponde em maior parte às cotas de fundos registrados a valor justo (FGI, FGHAB e FGO), reclassificados para títulos e valores mobiliários.
- (5) O valor em outras entidades refere-se principalmente a operações de crédito com a Eletrobrás.
- (6) Os saldos apresentados referem-se à valores a serem ressarcidos pelo FGTS e FCVS (outras entidades).
- (7) A reapresentação ocorrida em outras entidades refere-se aos depósitos especiais de fundos e programas, com destaque para as variações no FGTS, FIES, FDS, FAR e FIPEM, conforme Nota 18(b).
- (8) O saldo apresentado em controladora trata-se de IHCD, conforme Nota 20(a). O saldo em outras entidades é formado em sua maioria por captações no mercado aberto, em operações compromissadas com fundos de investimento.
- (9) Em outras entidades, o saldo apresentado do período decorre de obrigações por empréstimos e repasses do FGTS, BNDES e outras instituições, conforme Nota 19(a).
- (10) A variação em controladora refere-se à descontinuação dos programas e benefícios associados à pandemia de COVID-19. O saldo em outras entidades refere-se principalmente a obrigações com remuneração do agente financeiro.
- (11) A apresentação do saldo comparativo em controladora trata-se de obrigações fiscais e previdenciárias com a União, conforme Nota 23.
- (12) Em controladora, o saldo é composto principalmente por obrigações sobre o programa Bolsa Família (Nota 22(a)).
- (13) Em outras entidades o saldo apresentado é constituído por recursos do FGTS, FAR, FDS e FAT para amortização de contratos em programas habitacionais e por recursos para destinação específica, relacionados à remuneração desses Fundos.
- (14) Referem-se principalmente a operações garantidas pelo governo, notas promissórias, penhor e garantias fidejussórias.
- (15) Refere-se à garantia financeira prestada pela CAIXA às operações de crédito com recursos do FGTS (coobrigação), FIES e FAR, conforme Nota 22(d).

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

		202	23			202	22	
Descrição	Controladora	Controladas em conjunto (1)	Coligadas (2)	Outras entidades (3)	Controladora	Controladas em conjunto (1)	Coligadas (2)	Outras entidades (3)
RECEITAS	2.732.609	880.182	921.195	17.511.403	3.035.995	756.412	810.005	13.953.185
Resultado com títulos e valores mobiliários (4)	-	-	-	1.183.570	-	-	-	515.715
Rendas com prestação de serviços (5)	1.244.175	878.036	921.195	5.484.101	1.339.171	755.963	810.005	4.681.733
Rendas com administração de fundos de investimento (6)	-	-	-	362.403	-	-	-	390.730
Outras receitas operacionais (7)	1.488.434	2.146	-	10.481.329	1.696.824	449	-	8.365.007
DESPESAS	(2.953.768)	(969.143)	(33.109)	(36.396.332)	(2.247.173)	(698.877)	(18.461)	(32.584.484)
Despesas de emissões de títulos e valores mobiliários (8)	(2.038.328)	(27.455)	-	(790.671)	(1.578.835)	(7.079)	-	(387.425)
Pessoal (9)	_	-	_	(1.242.644)	_	_	_	(1.124.572)
Administrativas (10)	-	-	-	(39.306)	-	-	-	(42.445)
Outras despesas operacionais (11)	(915.440)	(941.688)	(33.109)	(34.323.711)	(668.338)	(691.798)	(18.461)	(31.030.042)

- (1) O saldo é composto principalmente por contratos de prestação de serviços voltados para a utilização de caixas eletrônicos com a TecBan e por transações com a Elo Serviços.
- (2) Referem-se principalmente às transações com coligadas do grupo Caixa Seguridade.
- (3) Referem-se principalmente ao FGTS, FCVS, BNDES, FAT, FGS, FIES, Fundos de investimento e Fundo Marinha Mercante.
- (4) Em outras entidades, o saldo apresentado trata-se de rendas de ajuste de posição do derivativo FGTS, conforme Nota 12(d).
- (5) O montante em controladora refere-se à renda de prestação de serviços em programas sociais e operações de repasses do OGU. Em outras entidades, trata-se de rendas com prestação de serviços e tarifas sobre FGTS, FIES, fundos de investimentos e outras entidades e programas governamentais, representados na Nota 29.
- (6) O resultado em outras entidades decorre da receita com fundos de investimento administrados pela CAIXA.
- (7) O resultado em outras entidades decorre principalmente de rendas de juros sobre valores a receber do FCVS em contratos habitacionais e comissões e taxas do agente financeiro FGTS, demonstrados na Nota 35(a).
- (8) A variação em controlada trata-se de despesas com juros remuneratórios e atualização monetária dos IHCD. A variação em outras entidades refere-se a operações com o FDS, FGS e FAR.
- (9) Despesas de previdência complementar com a Funcef. Os ativos e passivos atuariais com essa entidade são apresentados semestralmente na nota explicativa de Benefícios a empregados (Nota 24).
- (10) Refere-se a despesas de aluquel com a Funcef.
- (11) Em outras entidades, há destaque para despesas com operações de repasses ao FGTS, BNDES e outros, conforme Nota 20(b).

#### (h) Média salarial

Danasia	31/12/2	2023	31/12/2022			
Descrição	Administrador	Empregado	Administrador	Empregado		
Maior salário	61.254	71.614	56.197	67.854		
Salário médio	48.929	14.231	44.889	13.323		
Menor salário	45.636	3.762	41.868	3.597		
Benefícios	14.462	4.053	8.185	3.610		

#### (i) Remuneração do pessoal chave da administração

O montante da remuneração global dos administradores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Risco e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CAIXA é submetido anualmente pelo Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral da CAIXA.

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da administração são apresentados como segue:

Benefícios de curto prazo Proventos Diretoria Conselho de Administração Conselho Fiscal Comitê de Auditoria Comitê Independente de Risco Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	2023	2022
Diretoria Conselho de Administração Conselho Fiscal Comitê de Auditoria Comitê Independente de Risco Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	40.969	50.879
Conselho de Administração Conselho Fiscal Comitê de Auditoria Comitê Independente de Risco Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	24.973	24.169
Conselho Fiscal Comitê de Auditoria Comitê Independente de Risco Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	21.574	21.117
Comitê de Auditoria Comitê Independente de Risco Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	292	345
Comitê Independente de Risco Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	197	195
Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração Remuneração variável	1.681	1.708
Remuneração variável	1.159	804
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	70	-
De la	4.925	13.938
Diretoria	4.925	13.938
Benefícios	1.674	752
Diretoria	1.674	752
Treinamento	324	589
Encargos sociais	9.073	11.431
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	679	302
Benefícios pós emprego	1.850	1.915
Previdência complementar	1.850	1.915

Os benefícios incluem auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia, plano de saúde e seguro de vida aos membros da diretoria

No item Previdência Complementar, os benefícios pós-emprego são restritos aos membros da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal da CAIXA.

A CAIXA não possui remuneração baseada em ações ou benefícios de longo prazo a seus funcionários e pessoal chave da administração.

#### Nota 38 – Gestão de riscos e de capital

#### (a) Gerenciamento de riscos

Na CAIXA, o gerenciamento de riscos e de capital é percebido como fator de diferencial competitivo no mercado financeiro e principal meio para preservação de sua solvência, liquidez e rentabilidade.

O gerenciamento de riscos e de capital é realizado por estruturas dedicadas que abrangem sistemas, rotinas, procedimentos e modelos, e são responsáveis pela identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e comunicação à Alta Administração, visando suportar a tomada de decisão.

Em conformidade com a regulação vigente e às boas práticas de governança corporativa, as estruturas de riscos e de capital são compostas pelo Conselho de Administração – CA; pelo Comitê Independente de Risco – CORIS, que subsidia o CA na tomada de decisões nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital; pelo Conselho Diretor – CD; pela Vice-Presidência de Riscos – VICOR e pelo Diretor Executivo de Riscos – DECOR como Chief Risk Officer – CRO.

A Superintendência Nacional de Riscos Corporativos – SUCOR, subordinada à DECOR coordena as iniciativas de adequação da CAIXA ao Novo Acordo de Capitais de Basileia e é responsável por propor a política de gerenciamento de risco do conglomerado CAIXA, a política de gerenciamento de capital e de distribuição de resultados da CAIXA, bem como avaliar e emitir parecer para negócios e demais ações correlatas ao gerenciamento de riscos e capital do conglomerado.

#### (b) Estrutura de gerenciamento de riscos

A CAIXA mantém estruturas de gerenciamento de risco adequada à natureza das operações e à complexidade de seus produtos, serviços, atividades e processos compatíveis à sua exposição a cada modalidade de risco.

Compõem as estruturas de gerenciamento de riscos os sistemas, rotinas, procedimentos e modelos que possibilitam a identificação, mensuração, monitoramento, controle, mitigação e comunicação dos riscos relevantes incorridos pela CAIXA, inclusive simulações em condições normais e de estresse.

A CAIXA adota postura prospectiva segundo os níveis de riscos que está disposta a assumir, constantes na Declaração de Apetite por Riscos – RAS.

A identificação, avaliação e tomada de decisão quanto à mitigação, transferência ou assunção do risco tem atuação efetiva por parte do gestor responsável, e quando se tratar de exposição relevante, toda decisão tem a anuência dos colegiados pertinentes.

Os critérios para definir as exposições relevantes são aprovados pela governança e revisados com o objetivo de compreender suas fontes e identificar formas de reduzi-las ao estritamente necessário para a consecução dos objetivos estratégicos da CAIXA.

A CAIXA estabelece, ainda, limites para cada categoria de risco visando preservar a sua solvência, liquidez, rentabilidade e estrutura de capital, observando as normas regulatórias, determinações do controlador e as boas práticas de mercado. Tais limites são ajustados periodicamente, considerando a estratégia e o ambiente de negócios, fatores macroeconômicos e a capacidade de cada subsidiária assumir riscos e suportar perdas.

# (b.1) Exposição máxima ao risco de crédito antes de garantias e instrumentos de melhoria de crédito

D	Exposição mo	ição máxima		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022		
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	138.660.330	114.265.729		
Títulos e valores mobiliários	138.497.124	113.714.345		
Derivativos	163.206	551.384		
Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	136.801.723	114.541.755		
Títulos e valores mobiliários	136.801.723	114.541.755		
Ativos financeiros ao custo amortizado	1.413.927.123	1.236.360.899		
Depósitos no Banco Central	133.393.149	103.890.058		
Aplicações interfinanceiras de liquidez	180.978.966	124.832.354		
Empréstimos e títulos descontados	191.696.354	195.319.188		
Financiamentos	5.950.884	5.453.487		
Financiamentos rurais e agroindustriais	54.950.538	42.638.266		
Financiamentos imobiliários	676.654.900	592.651.900		
Financiamentos de infraestrutura	91.122.121	88.138.347		
Outros ativos	13.981.465	13.302.438		
Títulos e valores mobiliários	4.330.975	9.653.988		
Créditos vinculados ao SFH	32.051.579	32.263.247		
Devedores por depósitos em garantia	20.751.842	19.654.647		
Outros ativos financeiros	8.064.350	8.562.979		

### (b.2) Provisões para perdas esperadas com garantias prestadas e compromissos de empréstimos

31/12/2023												
		Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Total	
Descrição	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas
Garantias Financeiras e compromissos de empréstimos	149.265.827	(1.358.359)	147.907.468	2.863.564	(12.644)	2.850.920	272.451	-	272.451	152.401.842	(1.371.003)	151.030.839

<sup>(1)</sup> O valor da exposição não é contabilizado no balanço.

31/12/2022												
		Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Total	
Descrição	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas	Exposição (1)	perdas esperadas	Exposição líquida de perdas
Garantias Financeiras e compromissos de empréstimos	91.394.909	(245.588)	91.149.321	13.678.881	(153.184)	13.525.697	114.876	-	114.876	105.188.666	(398.772)	104.789.894

<sup>(1)</sup> O valor da exposição não é contabilizado no balanço.

### (b.3) Créditos Recuperados Renegociados

Descrição	2023	2022
Créditos Recuperados	5.160.063	3.316.444
Operações comerciais	2.350.583	2.387.217
Operações habitacionais	2.809.480	929.227
Créditos Renegociados	71.189.491	55.814.502
Operações comerciais	756.276	518.997
Operações habitacionais	70.433.215	55.295.505

### (b.4) Instrumentos financeiros

A tabela abaixo apresenta a análise dos instrumentos de dívida pelo rating atribuído de acordo com os modelos internos.

	31/12/2023												
Faixas de rating	Valor justo por meio do resultado				Valor justo po	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes				Custo amortizado			
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total	
Rating AAA	137.977.811	-	-	137.977.811	123.599.170	-	-	123.599.170	3.644.226	-	-	3.644.226	
Rating AA	441.195	-	_	441.195	7.259.728	-	-	7.259.728	-	-	-	-	
Rating A	-	-	_	-	3.434.960	-	-	3.434.960	55.390	-	-	55.390	
Rating B	199.610	-	_	199.610	1.438.164	37.716	-	1.475.880	-	-	-	-	
Rating C	_	41.714		41.714	417.670	10.949	-	428.619	-	-	-	-	
Rating D	_	-	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rating E	_	-	-	-	-	-	21	21	-	-	-	-	
Rating F	_	-	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rating G e H	_	-	-	-	-	-	603.345	603.345	-	-	631.359	631.359	
Total	138.618.616	41.714	-	138.660.330	136.149.692	48.665	603.366	136.801.723	3.699.616	-	631.359	4.330.975	
	31/12/2022												

Faixas de rating	Val	Valor justo por meio do resultado			Valor justo por meio de outros resultados abrangentes				Custo amortizado			
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Rating AAA	114.265.729	-	-	114.265.729	107.803.727	-	-	107.803.727	8.488.191	-	-	8.488.191
Rating AA	_	-	-	-	1.309.464	-	_	1.309.464	_	_	_	_
Rating A	_	-	-	-	2.940.981	31	_	2.941.012	56.496	_	_	56.496
Rating B	_	-	-	-	1.695.867	52.951	-	1.748.818	-	-	-	-
Rating C	_	-	-	-	_	15.374	_	15.374	_	_	_	_
Rating D	_	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-
Rating E	_	-	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-
Rating F	_	-	-	-	_	-	_	_	_	_	_	_
Rating G e H	_	-	-	-	-	-	723.360	723.360	_	1.109.301	-	1.109.301
Total	114.265.729	-		114.265.72 9	113.750.03 9	68.356	723.360	114.541.75 5	8.544.687	1.109.301	-	9.653.988

### (c) Exposição cambial

A CAIXA adota política de gerenciar a exposição cambial de forma a minimizar seus efeitos sobre o resultado da empresa.

O quadro abaixo apresenta o balanço, por moedas, totalizando os saldos de ativos e passivos em moedas estrangeiras.

D	31/12/2023								
Descrição	Dólar	Euro	lene	Outras	Total				
Ativo (direitos)	362.989	47.726	108.301	1.328	520.344				
Passivo (obrigações)	291.011	22.382	100.599	1.212	415.204				
Posição Líquida	71.978	25.344	7.702	116	105.140				

Descricão	31/12/2022								
Descrição	Dólar	Euro	lene	Outras	Total				
Ativo (direitos)	362.797	44.485	30.346	8.526	446.154				
Passivo (obrigações)	219.430	24.126	22.517	8.430	274.503				
Posição Líquida	143.367	20.359	7.829	96	171.651				

#### (c.1) Cálculo da exigência de capital regulamentar

O quadro a seguir apresenta o detalhamento dos indicadores de capital que foram preparadas para as Demonstações Contábeis Consolidadas.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de Referência — PR	126.431.245	130.417.768
Nível I	107.020.333	107.653.115
Capital Principal — CP	105.307.092	105.939.874
Patrimônio líquido prudencial	126.458.588	120.533.655
Ajustes prudenciais	(21.151.496)	(14.593.781)
Capital Complementar – CC	1.713.241	1.713.241
Nível II	19.410.912	22.764.653
Ativos ponderados pelo risco – RWA	757.921.788	708.468.784
Risco de crédito – RWACPAD	668.681.422	626.131.534
Risco de mercado – RWAMPAD	13.748.115	6.606.646
Risco operacional – RWAOPAD	75.492.251	75.730.604
Adicional de Capital Principal - ACP	26.527.263	24.796.407
Patrim. de Referência Mínimo Requerido – PRMR (RWA*Fator F) + ACP	87.161.006	81.473.910
Risco de mercado — carteira de não negociação - RBAN	2.400.587	284.995
Margem de capital (PR – PRMR – RBAN)	36.869.652	48.658.864
Índice de capital principal (CP / RWA)	13,89%	14,95%
Índice de capital nível I (Nível I / RWA)	14,12%	15,20%
Índice de Basileia (PR / RWA)	16,68%	18,41%
Fator F	8,00%	8,00%

#### (c.2) Análise de sensibilidade das posições relevantes

A análise de sensibilidade permite verificar o impacto das variações das taxas de juros sobre os preços dos ativos e passivos, por fator de risco. Estes estudos hipotéticos tornam-se ferramenta de gestão do risco de mercado, possibilitando a definição de medidas de mitigação em caso de concretização de tais cenários, uma vez que as exposições são monitoradas diariamente e movimentos adversos do mercado produzem a imediata atuação das unidades envolvidas no processo visando minimizar eventuais perdas que venham a ocorrer.

Os instrumentos objeto da análise de sensibilidade são aqueles avaliados pelo valor justo.

As flutuações nas taxas de juros, nas taxas cambiais, de preços de ações e preços de mercadorias podem trazer incertezas futuras aos preços dos ativos atrelados a esses fatores de risco contabilizados no balanço patrimonial. A volatilidade dos fatores de risco, portanto, ocasionam volatilidade nos valores contabilizados no balanço patrimonial.

O exercício de análise de sensibilidade captura possibilidades de volatilidade nos fatores de risco e prevê os impactos nos valores contabilizados nos instrumentos financeiros. Contudo, valem algumas ressalvas importantes quanto à metodologia do exercício: i – o exercício é aplicado considerando uma composição estática de balanço, ignorando a capacidade de gerenciamento das exposições da instituição. Principalmente para os títulos prefixados da carteira de negociação, a capacidade para proteção (hedge), com a utilização de instrumentos derivativos, é alta; ii – não foram aplicados choques ao spread de crédito dos instrumentos financeiros privados ou aos títulos públicos; iii – os instrumentos que são objeto de contabilidade de hedge (hedge accounting) e seus respectivos instrumentos de hedge não estão no escopo do exercício, pois a CAIXA acompanha sistematicamente a efetividade dessas estruturas que, de certa forma, estão imunes à choques nos fatores de risco.

Destaca-se que os instrumentos que são avaliados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) no balanço patrimonial têm seus riscos identificados, mensurados, monitorados, mitigados e reportados à governança de riscos da CAIXA, em arcabouço próprio de gerenciamento de riscos e, portanto, não fazem parte do presente exercício. As sensibilidades desses instrumentos são analisadas e monitoradas e a instituição separa parte de seu capital para o enfrentamento das perdas decorrentes das variações desses fatores de risco. As informações para esses riscos constam do relatório de Pilar III, disponível no sítio da CAIXA na internet.

As análises de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Alta Administração, ao qual a CAIXA estava exposta, incluíram todas as operações relevantes com instrumentos financeiros e consideraram as maiores perdas em cada um dos cenários a seguir:

- Cenário I: Cenário provável considerando a trajetória mais provável das variáveis e indicadores macroeconômicos;
- Cenário II: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 25% ao cenário I para o fator de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e aditivo de 1% para os demais fatores de risco;
- Cenário III: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 50% ao cenário I para o fator de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e aditivo de 2,5% para os demais fatores de risco;
- Cenário IV: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 50% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e aditivo de 5% para os demais fatores de risco;
- Cenário V: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 0,75% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e subtrativo de 1% para os demais fatores de risco;

- Cenário VI: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 0,5% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e subtrativo de 2,5% para os demais fatores de risco; e
- Cenário VII: Cenário eventual que considera um choque paralelo multiplicativo de 0,25% ao cenário I para o fator primitivo de risco Cupom SELIC Títulos Públicos e subtrativo de 5% para os demais fatores de risco.

Os resultados dos instrumentos financeiros apurados em 31/12/2023 estão sintetizados no quadro a seguir:

Fator de Risco	Cenário I – MtM R\$ mil	Choque de Alta nas Taxas de Juros			Choque	de Baixa nas To	axas de Juros
		Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V	Cenário VI	Cenário VII
	_	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil	Var. MtM R\$ mil
CDI	104.074.914	(2.076.011)	(5.064.817)	(9.736.145)	2.146.436	5.505.507	11.506.522
Pré	1.761.716	(13.313)	(32.594)	(62.920)	13.681	34.885	71.994
Cupom IPCA	2.324.345	(85.540)	(205.997)	(387.808)	90.037	234.160	501.237
Cupom TR	1.441.410	(81.439)	(190.188)	(341.773)	89.631	241.753	553.369
Cupom SELIC	162.428.210	(248.487)	(496.374)	(743.662)	249.090	498.783	749.082
Cupom IGPM	12.411	(574)	(1.365)	(2.523)	614	1.618	3.545
TAXA DE EXPOSIÇÃO	272.043.006	(2.505.364)	(5.991.335)	(11.274.831)	2.589.489	6.516.706	13.385.749
Variação %		-0,92%	-2,20%	-4,14%	0,95%	2,40%	4,92%

#### Nota 39 - Valor justo de ativos e passivos financeiros

#### (a) Valor justo de instrumentos financeiros

D	31/12	/2023	31/12/2022		
Descrição	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo	
ATIVO	1.699.773.997	1.607.608.064	1.476.869.635	1.350.373.197	
Disponibilidades	10.384.821	10.384.821	11.701.252	11.701.252	
Ativos Financeiros Ao Custo Amortizado	1.413.927.123	1.321.761.190	1.236.360.899	1.109.864.461	
Depósitos no Banco Central	133.393.149	126.694.761	103.890.058	96.868.154	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	180.978.966	180.980.309	124.832.354	124.832.144	
Empréstimos a clientes (líquido)	1.034.356.262	950.793.418	937.503.626	820.967.344	
Títulos e valores mobiliários	4.330.975	4.330.975	9.653.988	10.557.162	
Outros ativos financeiros (líquido)	60.867.771	58.961.727	60.480.873	56.639.657	
Ativos Financeiros Ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	136.801.723	136.801.723	114.541.755	114.541.755	
Títulos e Valores Mobiliários	136.801.723	136.801.723	114.541.755	114.541.755	
Ativos Financeiros Ao Valor Justo por meio do Resultado	138.660.330	138.660.330	114.265.729	114.265.729	
Títulos e Valores Mobiliários	138.497.124	138.497.124	113.714.345	113.714.345	
Derivativos	163.206	163.206	551.384	551.384	
PASSIVO	1.622.963.599	1.404.780.167	1.394.735.023	1.203.822.462	
Passivos Financeiros Ao Custo Amortizado	1.622.963.512	1.404.780.080	1.393.570.023	1.202.657.462	
Recursos de clientes	714.074.077	616.494.030	601.981.087	537.592.289	
Recursos de instituições financeiras e outras	664.122.848	550.308.702	628.372.474	511.665.479	
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	203.139.555	196.350.316	121.692.116	111.875.348	
Outros Passivos Financeiros	41.627.032	41.627.032	41.524.346	41.524.346	
Passivos Financeiros Ao Valor Justo por meio do Resultado	87	87	1.165.000	1.165.000	
Derivativos	87	87	1.165.000	1.165.000	

#### (b) Hierarquia do Fair Value

As formas de mensuração ao valor justo utilizadas são as seguintes:

- Nível 1 preços cotados (não ajustados) em mercado de ativos para ativos e passivos idênticos a que a instituição financeira possa ter acesso na data de mensuração. Um instrumento financeiro é considerado como cotado em um mercado ativo se os preços cotados estiverem prontos e regularmente disponíveis, e se esses preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente numa base em que não exista relacionamento entre as partes.
- Nível 2 dados observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivada de preços), exceto os do nível 1, incluindo a maioria dos contratos de balcão de derivativos, empréstimos negociados e emissão de dívida estruturada, alguns fundos de investimento e compensação de variação salarial.

Nível 3 – dados para mensurar o ativo ou passivo que não se baseiam em informações de mercado observáveis (dados não observáveis). As informações não observáveis devem ser usadas para mensurar o valor justo na proporção em que as informações observáveis não estão disponíveis, permitindo, dessa forma, que as situações nas quais há pouca, se houver, atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração.

A Caixa utiliza prioritariamente preços obtidos diretamente em mercado ativo, e, caso não haja preço cotado em mercado ativo disponível para um instrumento financeiro e também não seja possível identificar operações recentes com instrumento financeiro similar, a Caixa define o valor justo de instrumentos financeiros com base em metodologias de apreçamento praticada pelo mercado, como o método do valor presente obtido pelo fluxo de caixa descontado.

A obtenção e coleta de dados de mercado no processo de formação de preço se dá pelas seguintes fontes:

- ANBIMA mercado secundário de títulos públicos federais e de títulos privados, curva de spread de crédito;
- B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão Cotações de ações, preços e ajustes de contratos futuros, taxas de mercado para swap;
- Banco Central do Brasil cotações das taxas PTAX das moedas, Taxa Referencial (TR).

Metodologias de mensuração do valor justo utilizadas pela CAIXA:

#### c) Metodologia Geral

Pelo método do valor presente de avaliação de instrumentos financeiros, os fluxos de caixa futuros projetados com base nos índices de rentabilidade dos instrumentos são descontados a valor presente considerando-se os fluxos de juros, pagamento de principal e curvas de desconto.

#### d) Depósitos compulsórios no Banco Central e Depósitos de Clientes

Para esses itens é utilizado um modelo interno de estimação de fluxos de Caixa, isso por não apresentarem vencimentos contratuais definidos.

#### e) Empréstimos de Clientes

Para esses instrumentos financeiros são considerados na mensuração do valor justo um modelo interno que estima as amortizações antecipadas a fim de refletir a opcionalidade de tomadores de crédito de linhas de varejo.

#### f) Títulos e Valores Mobiliários

A CAIXA prioriza a mensuração a valor justo dos instrumentos pelas cotações obtidas diretamente em mercado ativo e, caso essas informações não existam, os valores são gerados utilizando-se dados observáveis de mercado ou, em último caso, modelo interno considerando as situações que mais se assemelham.

A mensuração ao valor justo para os títulos privados pode ser classificada pelo nível 2 ou pelo nível 3 a depender da existência de dados de mercado.

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

O modelo de apreçamento para títulos com taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA categoriza esses instrumentos no nível 2 de hierarquia de valor justo, pois essa taxa indicativa se torna insumo para composição do fator de desconto dos fluxos previstos a valor presente, acrescido da curva de mercado livre de risco construída pela CAIXA.

Caso não haja taxa indicativa divulgada pela ANBIMA será utilizado modelo interno de marcação a mercado e, consequentemente, esses instrumentos serão classificados no nível 3 de hierarquia de valor justo.

A mensuração descontará o valor futuro dos fluxos previstos pela a taxa de perda esperada dado o rating interno, provido pela área de Risco de Crédito da CAIXA, do emissor do instrumento privado e desconta a valor presente pela curva de desconto do instrumento acrescida da curva de spread de crédito da ANBIMA e da taxa calculada para aqueles que possuem cláusula de resgate antecipado facultativo no período de vigência.

#### (b.1)Ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por nível de hierarquia

D	Valor Justo em	Níveis de valor justo			
Descrição	31/12/2023	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativos e passivos financeiros mensurad	dos a valor justo no bal	anço patrimon	ial de forma recorre	nte	
ATIVO					
Ativos Financeiros Ao Valor Justo por meio do Resultado	138.660.330	137.977.81 1	163.206	519.313	
Títulos e Valores Mobiliários	138.497.124	137.977.81 1	-	519.313	
Derivativos	163.206	-	163.206	-	
Ativos Financeiros Ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	136.801.723	123.599.17 0	1.480.034	11.722.519	
Títulos e Valores Mobiliários	136.801.723	123.599.17 0	1.480.034	11.722.519	
PASSIVO					
Passivos Financeiros Ao Valor Justo por meio do Resultado	87	-	-	87	
Derivativos	87	-	-	87	
Ativos e passivos financeiros n	ão mensurados a valor	justo no balar	iço patrimonial		
ATIVO					
Ativos Financeiros Ao Custo Amortizado	1.195.066.429	1.519.127	1.190.735.467	2.811.835	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	180.980.309	-	180.980.309	-	
Empréstimos a clientes (liquidos)	950.793.418	-	950.793.418	-	
Outros ativos financeiros	58.961.727	-	58.961.727	-	
Títulos e valores mobiliários	4.330.975	1.519.127	13	2.811.835	
PASSIVO					
Passivos Financeiros Ao Custo Amortizado	1.404.780.080	-	788.286.050	616.494.030	
Recursos de clientes	616.494.030	_	_	616.494.030	
Recursos de instituições financeiras e outras Recursos de emissões de títulos e valores	550.308.702	-	550.308.702	-	
mobiliários	196.350.316	-	196.350.316	-	
Outros passivos financeiros	41.627.032	<u>-</u>	41.627.032	<u> </u>	

December 2	Valor Justo em	Níveis de valor justo			
Descrição	31/12/2022	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativos e passivos financeiros mensur	ados a valor justo no bo	alanço patrimonia	l de forma recorrent	e	
ATIVO					
Ativos Financeiros Ao Valor Justo por meio do Resultado	114.265.729	113.714.345	551.384	-	
Títulos e Valores Mobiliários	113.714.345	113.714.345	-	-	
Derivativos	551.384	-	551.384	-	
Ativos Financeiros Ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	114.541.755	102.243.052	220.106	12.078.597	
Títulos e Valores Mobiliários	114.541.755	102.243.052	220.106	12.078.597	
PASSIVO					
Passivos Financeiros Ao Valor Justo por meio do Resultado	1.165.000	-	-	1.165.000	
Derivativos	1.165.000	-	-	1.165.000	
Ativos e passivos financeiros	s não mensurados a valo	or justo no balanç	o patrimonial		
ATIVO					
Ativos Financeiros Ao Custo Amortizado	1.012.996.307	6.869.441	1.002.439.157	3.687.709	
Aplicações interfinanceiras de liquidez <sup>3</sup>	124.832.144	-	124.832.144	-	
Empréstimos a clientes (liquidos)	820.967.344	-	820.967.344	-	
Outros ativos financeiros	56.639.657	-	56.639.657	-	
Títulos e valores mobiliários	10.557.162	6.869.441	12	3.687.709	
PASSIVO					
Passivos Financeiros Ao Custo Amortizado	1.202.657.462	_	665.065.173	537.592.289	
Recursos de clientes	537.592.289	-	-	537.592.289	
Recursos de instituições financeiras e outras	511.665.479	-	511.665.479	_	
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	111.875.348	-	111.875.348	-	
Outros passivos financeiros	41.524.346	-	41.524.346	-	

Nota 40 - Balanço patrimonial por prazo

Ativos	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	Provisões	31/12/2023
Disponibilidades e depósitos no Banco Central	10.384.821	-	-	-	_	10.384.821
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	277.989	2.669.557	167.140	135.545.644	_	138.660.330
Títulos e valores mobiliários	277.989	2.669.505	9.383	135.540.247	_	138.497.124
Derivativos	_	52	157.757	5.397	_	163.206
Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	1.254.773	1.584.901	1.202.788	132.759.261	-	136.801.723
Títulos e valores mobiliários	1.254.773	1.584.901	1.202.788	132.759.261	-	136.801.723
Ativos financeiros ao custo amortizado	-	348.851.674	202.518.100	913.158.946	(50.601.598)	1.413.927.123
Depósitos no Banco Central	-	-	133.393.149	-	-	133.393.149
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	179.231.691	1.643.240	104.035	_	180.978.966
Títulos e valores mobiliários	-	-	4	4.330.971	-	4.330.975
Empréstimos e recebíveis com clientes	-	169.619.983	59.719.592	852.877.093	(47.860.406)	1.034.356.262
Outros ativos financeiros	-	-	7.762.115	55.846.847	(2.741.192)	60.867.771
Investimentos	13.494.957	_	_	-	_	13.494.957
Ativo imobilizado	10.382.837	_	_	-	_	10.382.837
Ativo intangível	2.999.931	_	_	-	_	2.999.931
Ativos fiscais	-	_	_	79.820.313	_	79.820.313
Ativos não financeiros mantidos para venda	_	_	_	3.759.320	_	3.759.320
Outros ativos	-	-	5.715.480	357.950	(43.809)	6.029.621
Total de ativos	38.795.308	353.106.132	209.603.508	1.265.401.434	(50.645.407)	1.816.260.976

Ativos	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	Provisões para perdas	31/12/2022
Disponibilidades e depósitos no Banco Central	115.591.310	-	-	-	-	115.591.310
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	1.057.948	1.561.709	4.724.268	106.921.804	-	114.265.729
Títulos e valores mobiliários	1.057.948	1.561.709	4.318.561	106.776.127	-	113.714.345
Derivativos	_	_	405.707	145.677	-	551.384
Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	2.221.225	707.944	916.101	110.696.485	-	114.541.755
Títulos e valores mobiliários	2.221.225	707.944	916.101	110.696.485	-	114.541.755
Ativos financeiros ao custo amortizado	-	274.362.725	61.433.354	833.449.528	(36.774.766)	1.132.470.841
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	123.047.263	1.625.412	159.679	-	124.832.354
Títulos e valores mobiliários	-	5.370.723	-	4.283.265	-	9.653.988
Empréstimos e recebíveis com clientes	-	145.944.739	54.673.627	773.660.026	(36.774.766)	937.503.626
Outros ativos financeiros	-	-	5.134.315	55.346.558	-	60.480.873
Investimentos	10.939.061	-	-	_	-	10.939.061
Ativo imobilizado	10.301.104	-	-	_	-	10.301.104
Ativo intangível	2.531.516	_	_	_	-	2.531.516
Ativos fiscais	-	_	_	68.070.116	_	68.070.116
Ativos não financeiros mantidos para venda	-	_	-	2.760.924	-	2.760.924
Outros ativos	-	_	7.187.831	499.623	(43.809)	7.643.645
Total de ativos	142.642.164	276.632.378	74.261.554	1.122.398.480	(36.818.575)	1.579.116.001

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Passivos	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/12/2023
Recursos de clientes	592.298.094	3.156.154	23.646.611	94.973.218	714.074.077
Depósitos à vista	49.375.983				49.375.983
Depósitos de poupança	358.327.553				358.327.553
Depósitos a prazo	153.221.059	3.156.154	23.646.611	94.973.218	274.997.042
Depósitos especiais	31.373.499	-	-	-	31.373.499
Recursos de instituições financeiras e outras	-	-	234.683.952	429.438.896	664.122.848
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	-	5.386.878	30.541.286	167.211.391	203.139.555
Recursos aceites e emissão de títulos	-	5.386.878	30.541.286	129.449.831	165.377.995
Instrumentos financeiros subordinados	-	-	-	36.706.423	36.706.423
Instrumentos híbridos de capital e dívida	-	-	-	1.055.137	1.055.137
Outros passivos financeiros	-	-	32.514.890	9.112.142	41.627.032
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	-	-	-	87	87
Provisões	_	_	5.776.026	6.248.499	12.024.525
Provisões para perdas esperadas com garantias prestadas e compromissos de empréstimos	-	-	-	1.371.003	1.371.003
Passivos fiscais	-	-	1.715.558	574.255	2.289.813
Passivos atuariais	-	-	_	25.360.640	25.360.640
Outros passivos	-	-	46.049.603		46.049.603
Total de passivos	592.298.094	8.543.032	374.927.926	734.290.131	1.710.059.183

Passivos	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/12/2022
Recursos de clientes	530.497.116	1.174.648	13.780.630	56.528.693	601.981.087
Depósitos à vista	43.241.428	-	-	-	43.241.428
Depósitos de poupança	360.729.462	-	-	-	360.729.462
Depósitos a prazo	109.683.931	1.174.648	13.780.630	56.528.693	181.167.902
Depósitos especiais	16.842.295	-	-	-	16.842.295
Recursos de instituições financeiras e outras	-	-	229.680.842	398.691.632	628.372.474
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	-	2.482.988	10.083.026	109.126.102	121.692.116
Recursos aceites e emissão de títulos	-	2.482.988	9.207.579	72.163.787	83.854.354
Instrumentos financeiros subordinados	-	-	-	36.294.748	36.294.748
Instrumentos híbridos de capital e dívida	-	-	875.447	667.567	1.543.014
Outros passivos financeiros	-	-	22.296.923	19.227.423	41.524.346
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	-	-	-	1.165.000	1.165.000
Provisões	-	-	3.646.835	7.658.738	11.305.573
Provisões para perdas esperadas com garantias prestadas e compromissos de empréstimos	-	-	-	398.772	398.772
Passivo fiscais	-	-	1.532.830	609.156	2.141.986
Passivo atuariais	-	-	-	24.121.370	24.121.370
Outros passivos	-	-	40.642.822	-	40.642.822
Total de passivos	530.497.116	3.657.636	321.663.908	617.526.886	1.473.345.546

#### Nota 41 – Outras informações

#### (a) Ativos de Fundos de Investimento administrados pela CAIXA

Descrição (1)	31/12/2023	31/12/2022
Fundos de investimento financeiro	455.969.818	411.204.498
Fundos de investimento em cotas - FIC (2)	310.756.753	304.080.030
Fundos de ações	27.344.917	31.777.026
Total	794.071.488	747.061.554

<sup>(1)</sup> A informação apresentada não é auditada pela auditoria independente.

#### (b) Programa de desligamento voluntário

A CAIXA anunciou em 04/03/2024 a abertura do Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos empregados que manifestarem interesse em se desligar da empresa. O prazo para adesão ocorrerá até 31/05/2024 com o limite de 3200 desligamentos. O período de desligamentos dos contemplados no PDV será entre 1º de julho e 30 de agosto. O valor estimado com o desligamento é de R\$ 875.134 a título de provisão com as verbas indenizatórias e auxílios financeiros.

#### (c) Apoio às regiões atingidas por calamidades.

A CAIXA se solidariza com o Rio Grande do Sul neste momento de adversidade em função das enchentes de maio de 2024 e reforça seu compromisso em apoiar a população gaúcha por meio de ações solidárias, soluções financeiras, atendimentos especiais, bem como auxiliando o Governo Federal na execução das políticas públicas destinadas ao Estado. Somente no 1T24, a CAIXA apoiou 171 municípios de diversas regiões do país que foram atingidos por calamidades por meio do Sague Calamidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O Banco enviou empregados especialistas para prestar apoio técnico às prefeituras da região e realizar atendimento e suporte à população afetada. Ainda, destaca-se que a CAIXA possui Caminhão-Agência, que pode ser utilizado para reforçar suporte às populações dos municípios afetados. O Banco mobilizou equipe especializada na liberação do Saque Calamidade do FGTS, possibilitando o saque de até R\$ 6.220,00 para o trabalhador, limitado ao saldo disponível na sua conta vinculada ao FGTS. No 1T24 foram realizados 118,0 mil pagamentos do saque calamidade, totalizando o valor de R\$ 293,1 milhões. A equipe da CAIXA também presta orientação aos municípios quanto ao preenchimento dos documentos que tornam o município elegível para essa modalidade de saque do FGTS. As unidades da CAIXA também deram suporte aos clientes para acionamento de seguro habitacional e procedimentos para pagamento de indenizações de forma imediata. Além disso, foram enviadas equipes de engenharia do Banco às regiões para prestar apoio às habitações sociais atingidas. No apoio aos governos locais, a CAIXA ofereceu assessoria técnica para operacionalização de repasses de recursos. As prefeituras contam com o apoio para levantamento dos danos e estimativa de custos para a recuperação de obras em andamento ou edificações atingidas que têm grande impacto para a população dos municípios, como pontes, vias de acesso, equipamentos de abastecimento de água, postos de saúde e escolas, dentre outras

<sup>(2)</sup> Inclui Fundos de aplicação em cotas, que não são considerados no ranking ANBIMA.

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

#### Nota 42 – Eventos subsequentes

#### Caixa Loterias

O Conselho de Administração aprovou, em 17/04/2024, a migração dos negócios de Loterias da CAIXA para a CAIXA Loterias S.A., sua subsidiária integral. A migração conferirá maior foco e contribuirá para o objetivo de modernização do negócio de loterias, expansão do mercado de jogos, diversificação dos produtos e incremento do resultado.

Juliana Grigol Fonsechi

Celio Cesario de Torres Superintendente Nacional

Diretora de Contadoria e Controladoria

Contador CRC/GO 009577/O-1-T-DF





#### Parecer do Comitê de Auditoria

#### Parecer nº 109 - Ata nº 480, de 20/06/2024

Assunto: Proposta de aprovação das Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA no padrão *International Financial Reporting Standards* (IFRS), referentes ao exercício de 2023.

O Comitê de Auditoria da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, incisos III e IV, do Estatuto Social da CAIXA, **analisou** a proposta de aprovação das Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA no padrão *International Financial Reporting Standards* (IFRS), referentes ao exercício de 2023, e **opinou favoravelmente, por unanimidade**, sobre a aprovação da matéria, encaminhando-a ao Conselho de Administração, para deliberação.

Brasília, 20 de junho de 2024.

BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA Membro LEONARDO BORDEAUX REGO MACHADO Membro

SILVIA MARQUES DE BRITO E SILVA Membro EDMUNDO AUGUSTO CHAMON Presidente





#### **Parecer do Conselho Fiscal**

### Parecer nº 084/2024 - da Ata nº 872, de 24/06/2024

Assunto: Proposta de aprovação das Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA no padrão *International Financial Reporting Standards* (IFRS), referentes ao exercício de 2023.

O Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto nos incisos II e III, do Artigo 67, do Estatuto Social da CAIXA, **examinou** a proposta de aprovação das Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA no padrão *International Financial Reporting Standards* (IFRS), referentes ao exercício de 2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração n° 1577/2024, de 21/06/2024, e considerando o opinamento favorável do Parecer do Comitê de Auditoria n° 109 da Ata 480, de 20/06/2024, bem como os subsídios obtidos durante a reunião, **opinou favoravelmente, por unanimidade,** sobre a aprovação da matéria.

Brasília, 24 de junho de 2024.

GILSON ALCEU BITTENCOURT Conselheiro Titular

LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA Conselheiro Suplente

MARCELO PEREIRA DE AMORIM Presidente



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#### Parecer do Conselho Administração

#### Parecer nº 017 - Ata nº 866, de 21/06/2024

Assunto: Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA, em conformidade com os requisitos e padrões do *International Financial Reporting Standards* (IFRS), referente ao exercício de 2023.

O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto na alínea "c", do inciso XVI, do Artigo 38, do Estatuto Social da CAIXA, considerando o Parecer do Comitê de Auditoria nº 109/2024, de 20/06/2024, e a manifestação da empresa de auditoria independente KPMG Auditores Independentes (KPMG), **aprovou** as Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA em conformidade com os requisitos e padrões do *International Financial Reporting Standards* (IFRS), referente ao exercício de 2023.

Brasília, 21 de junho de 2024.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES

**EDMUNDO AUGUSTO CHAMON** 

**ERIC NILSON LOPES FRANCISCO** 

FABIANA UEHARA PROSCHOLDT

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

RAQUEL NADAL CESAR GONÇALVES

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA Presidente



#### Relatório do Auditor Independente

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis consolidadas

#### Aos

Administradores, Acionistas e ao Conselho de Administração da

Caixa Econômica Federal - CAIXA

Brasília - DF

#### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Caixa Econômica Federal ("CAIXA" ou "Instituição") e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, da mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Caixa Econômica Federal em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis consolidadas". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Estes assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre estas demonstrações contábeis consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



#### Avaliação das provisões para perdas esperadas

Conforme descrito nas notas explicativas nº 3 (g.1) e 8 das demonstrações contábeis consolidadas, a CAIXA registrou em 31 de dezembro de 2023 provisão para perdas esperadas relacionadas aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, os quais incluem empréstimos a clientes no montante de R\$ 47.860.406 mil.

A avaliação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de empréstimos a clientes é realizada de forma coletiva ou individual a depender dos segmentos da carteira de crédito da CAIXA, levando em consideração as características e similaridades de risco de crédito que utiliza os parâmetros de probabilidade de descumprimento (PD – *Probability of Default*), a perda dado o descumprimento (LGD – *Loss Given Default*), além da utilização de cenários macroeconômicos para impacto nos modelos de perda esperada de crédito. Ademais, considera-se default evento indicado quando da ocorrência de atraso de 90 dias ou mais, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

O aumento significativo do risco de crédito da contraparte é considerado quando ocorrer elevação da probabilidade de default (PD Lifetime), em relação a data do reconhecimento inicial, ou quando da ocorrência de períodos de atraso, sendo que a metodologia para cálculo da perda esperada na CAIXA contempla a avaliação das operações de crédito em três estágios e a mudança de estágio ocorre quando há alterações significativas no risco de crédito.

Devido à relevância da provisão para perdas, a incerteza e julgamento em sua mensuração, principalmente como resultado da complexidade dos métodos e premissas utilizadas nos modelos e a subjetividade na determinação da provisão, consideramos que este é um assunto significativo para nossa auditoria.

#### Como nossa auditoria abordou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chaves, relacionados aos processos de: (i) aprovação das políticas utilizadas para adequação de acordo com a norma IFRS 9 e das metodologias de estimação de parâmetros que compõem a perda esperada; (ii) aprovação e validação de premissas adotadas para determinação das estimativas de perda esperada; e (iii) aprovação e reconhecimento das operações de crédito;
- Envolvemos profissionais com experiência e conhecimento especializados em risco de crédito que nos auxiliaram: (i) na avaliação qualitativa das metodologias de perda esperada através da revisão dos modelos com base nos requisitos técnicos da IFRS 9; (ii) em testar a precisão e integridade das PDs, EADs e LGDs utilizando a metodologia definida e os dados históricos; e (iii) na avaliação da segmentação de risco de crédito para a mensuração da PD através de estudos dos dados históricos das carteiras;
- Avaliação, com base em amostragem, dos dados que suportam a definição e alocação das operações de crédito em segmentos, tais como a proposta de crédito, informações cadastrais, renegociações de operações e atraso, além de testes sobre a alocação das operações de crédito nos seus respectivos estágios conforme requisitos de alterações significativas no risco de crédito; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis consolidadas, especificamente relacionadas aos critérios para determinação da provisão de perdas esperadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a avaliação da Instituição sobre o saldo de provisão para perdas, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.



# Reconhecimento e mensuração dos passivos contingentes e provisões para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas

Conforme descrito nas notas explicativas nº 3 (o) e 22 das demonstrações contábeis consolidadas, a CAIXA é parte demandada em processos judiciais e administrativos de natureza tributária (fiscal), cível e trabalhista, decorrentes do curso normal de seus negócios, com as respectivas provisões registradas no montante de R\$ 11 594 348 mil

Parte dessas provisões foram constituídas considerando: (i) a análise individualizada realizada por advogados internos da CAIXA para as ações relevantes, baseada na repercussão econômica dos pedidos feitos pelo autor, ponderada pela situação do expediente e jurisprudência predominante em causas similares, para determinar a probabilidade de perda e valor estimado de condenação; ou (ii) o modelo estatístico massificado para ações trabalhistas e cíveis habitacionais que consiste na mensuração da probabilidade e do impacto do resultado desfavorável à CAIXA.

Devido à relevância dos montantes e as incertezas e julgamentos envolvidos na determinação da probabilidade de perda e valor estimado de condenação das ações relevantes analisadas individualmente, e do método estatístico massificado utilizado na mensuração das provisões relacionadas as ações trabalhistas e cíveis habitacionais, incluindo as divulgações requeridas de passivos contingentes, consideramos que este é assunto significativo para a nossa auditoria.

#### Como nossa auditoria abordou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação do desenho e da efetividade de certos controles internos relacionados à: (i) avaliação sobre os modelos massificados utilizados na mensuração da provisão para passivos contingentes; (ii) revisão da estimativa da probabilidade de perda e do valor atribuído às ações relevantes analisadas de forma individualizada pelos advogados internos da CAIXA; e (iii) análise retrospectiva sobre a suficiência de provisão pela CAIXA, bem como a avaliação dos métodos, dados e premissas que suportam as provisões para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas;
- Avaliação, com o auxílio dos nossos profissionais com conhecimentos em estatística, da metodologia estatística massificada utilizada na mensuração da provisão de ações trabalhistas e cíveis habitacionais e recálculo da referida provisão de acordo com os critérios estabelecidos;
- Para as ações relevantes (análise individualizada), avaliação, por meio de amostragem estatística e seleção de itens específicos, dos estudos técnicos preparados pelos consultores jurídicos internos da CAIXA, com a fundamentação para definição da probabilidade de perda e valor estimado de condenação dos processos, e avaliação da consistência das informações dos estudos técnicos por meio de consultas nos sites dos tribunais.
   Para uma seleção específica, envolvemos nossos especialistas jurídicos que nos auxiliaram na avaliação dos méritos técnicos e da documentação suporte para definição da probabilidade e estimativa de perda;
- Avaliação, da suficiência de provisão para as ações fiscais, cíveis e trabalhistas, através do histórico de desembolso em relação aos respectivos valores de provisão, intensificando as análises em relação ao entendimento de casos individualmente relevantes que tenham divergido em relação ao valor provisionado; e
- Avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis consolidadas,
   especificamente relacionadas aos critérios de determinação da probabilidade de perda e valor estimado de condenação das ações relevantes analisadas individualmente, e do método estatístico massificado utilizado na mensuração das provisões relacionadas as ações trabalhistas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a avaliação do reconhecimento e da mensuração das provisões relacionadas as ações relevantes analisadas individualmente, e a avaliação da mensuração das ações trabalhistas e cíveis habitacionais analisadas por critério estatístico massificado, bem como as divulgações e mensuração dos passivos contingentes, no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.



#### Mensuração das provisões dos benefícios pós-emprego

Conforme descrito nas notas explicativas nº 3 (n) e 24 das demonstrações contábeis consolidadas, a CAIXA é patrocinadora de planos de aposentadoria, pensão, saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação disponibilizados a seus empregados, dirigentes, aposentados e pensionistas. Parte relevante destes planos são classificados como planos de benefício definido, cujos valores são relevantes no contexto das demonstrações contábeis consolidadas e a mensuração desses passivos requer a utilização de técnicas atuariais e julgamento na definição de premissas, tais como: taxa de desconto, taxa de inflação e tábuas de mortalidade.

Devido à complexidade e julgamento na mensuração dos passivos atuariais e ao impacto relevante que eventuais mudanças nas referidas premissas teriam sobre as demonstrações contábeis consolidadas, consideramos que este é um assunto significativo para a nossa auditoria.

#### Como nossa auditoria abordou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação do desenho e efetividade dos controles internos chave relacionados à definição e aprovação das premissas utilizadas para mensuração dos passivos atuariais;
- Análise, com auxílio de nossos especialistas atuariais, da razoabilidade e sensibilidade das premissas, que incluem taxa de desconto, taxa de inflação e tábuas de mortalidade, utilizadas e informadas nos relatórios atuariais dos planos de benefícios relevantes. Adicionalmente, analisamos por meio de amostragem, se as informações relevantes cadastradas na base de dados utilizada pelos os atuários externos no cálculo das provisões dos benefícios pós-emprego estavam completas e precisas; e
- Avaliação da adequação das divulgações nas demonstrações contábeis consolidadas, especificamente quanto à análise de sensibilidade do valor líquido de passivo de benefício definido em relação às premissas atuariais utilizadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração dos passivos atuariais no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

#### Avaliação da recuperabilidade dos créditos tributários

Conforme descrito nas notas explicativas nº 3 (s.3) e 23 das demonstrações contábeis consolidadas, a CAIXA registrou créditos tributários no valor de R\$ 82.350.904 mil referentes a prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias.

A constituição dos créditos tributários é baseada na estimativa de sua realização, conforme estudos técnicos e análises realizadas pela CAIXA. Os créditos tributários originados de diferenças temporárias se realizam pela utilização ou reversão das provisões que serviram de base para sua constituição enquanto a realização dos créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social realizam-se quando da geração de lucros tributáveis. A expectativa de realização dos créditos tributários está baseada em projeções de lucros tributários futuros que requerem a aplicação de julgamento por parte da Administração da CAIXA na utilização de premissas.

Devido ao alto grau de julgamento necessário na avaliação das premissas relevantes que são consideradas na projeção de lucros tributáveis futuros, e ao impacto relevante que eventuais mudanças nessas premissas teriam sobre as demonstrações contábeis consolidadas, consideramos que este é um assunto significativo para nossa auditoria.

#### Como nossa auditoria abordou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação do desenho e efetividade dos controles internos chave referentes a elaboração e aprovação do estudo de realização dos créditos tributários preparados pela CAIXA, de acordo com as projeções de lucros tributáveis futuros;
- Com auxílio dos nossos especialistas de finanças corporativas: (i) avaliamos as premissas consideradas nas projeções de lucros tributáveis futuros preparadas pela CAIXA considerando se estão consistentes com as



práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas, e se são fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado; e (ii) recalculamos os valores incluídos no estudo técnico de realização dos créditos tributários;

- Envolvimento dos nossos especialistas em impostos para revisão da base de constituição dos créditos tributários; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis consolidadas, especificamente à expectativa de realização de créditos tributários.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável os saldos de créditos tributários registrados, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

# Mensuração das provisões para créditos junto ao Fundo de Compensação de Variação Salarial – FCVS

Conforme descrito na nota explicativa nº 9 (c) das demonstrações contábeis consolidadas, a CAIXA possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) no montante líquido de R\$ 32.015.346 mil, e provisão de FCVS a receber no montante de R\$ 9.363.775 mil.

A realização dos créditos cobertos pelo FCVS depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação específica e segue um processo de novação (emissão de títulos por parte da União). A metodologia para o cálculo da provisão dos contratos a serem ressarcidos pelo FCVS visa capturar a possibilidade de eventuais sinistros para as operações, independentemente da sua fase no processo de novação (Habilitado, Não Habilitado, Habilitado e não homologado, Homologado com recursos, Homologado sem recursos e Negativa de cobertura), devido a insuficiência de documentação comprobatória, conforme requerido pelas regras em vigor.

Devido ao alto grau de julgamento para determinação do método e das premissas utilizadas para mensuração destas provisões, consideramos este assunto como um assunto significativo para nossa auditoria.

#### Como nossa auditoria abordou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados à revisão e aprovação da metodologia de cálculo da provisão para créditos junto ao FCVS, processamento e contabilização das provisões;
- Avaliação, com o auxílio dos nossos profissionais com conhecimento em estatística, dos métodos e premissas através de: (i) análise se a metodologia permite capturar a possibilidade de sinistro para as operações cobertas pelo FCVS para todas as fases do processo de novação; e (ii) teste sobre a precisão matemática dos cálculos efetuados para determinar a provisão para créditos junto ao FCVS;
- Avaliação, por meio de amostragem, das informações de fases do processo de novação utilizadas no cálculo da provisão para créditos junto ao FCVS, bem como confronto dos saldos contábeis; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis consolidadas, especificamente relacionadas aos critérios de mensuração das provisões para créditos junto ao FCVS.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos das provisões para crédito junto ao FCVS no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.



#### Ambiente de Tecnologia da Informação

O ambiente de tecnologia da CAIXA possui processos de gerenciamento de acessos e de mudanças nos sistemas e aplicativos, de desenvolvimento de novos programas, além de controles internos automatizados nos diversos processos relevantes. Para manter suas operações em funcionamento, a CAIXA fornece acesso a sistemas e aplicações para seus funcionários, levando em consideração as funções executadas por eles e sua estrutura organizacional. Os controles para autorizar, monitorar, restringir e/ou revogar os respectivos acessos a esse ambiente devem prover segurança razoável de que os acessos e as atualizações das informações sejam efetivados de forma íntegra e precisa e pelos profissionais apropriados, para mitigar o potencial risco de fraude ou erro decorrentes de acesso indevido ou mudança em um sistema ou informação, e para garantir a integridade das informações financeiras e dos registros contábeis.

Devido a elevada dependência da CAIXA de seus sistemas de tecnologia, do alto volume de transações processadas diariamente, e da importância dos controles de acesso e de gerenciamento de mudança nos seus sistemas e aplicativos para planejar a natureza, época e extensão de nossos procedimentos de auditoria, consideramos que este é um assunto significativo para nossa auditoria.

#### Como nossa auditoria abordou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

Com auxílio de nossos profissionais de tecnologia da informação: (i) testamos o desenho e a efetividade operacional, bem como controles compensatórios de certos controles internos chave de acesso a sistemas e aplicações, tais como de autorização de novos usuários, de revogação de usuários desligados e de revisão dos usuários ativos; (ii) efetuamos testes, com base em amostragem, sobre informações relevantes extraídas de determinados sistemas para elaboração das demonstrações contábeis consolidadas; (iii) nas áreas em que, pelo nosso julgamento, existe uma alta dependência de tecnologia da informação, nossos testes incluíram também, a avaliação das políticas de senhas, das configurações de segurança e de controles internos sobre desenvolvimentos e mudanças em sistemas e aplicativos; e (iv) quando identificamos controles internos chave para o processo de relatório financeiro e demais processos relevantes automatizados ou com algum componente dependente de sistemas e aplicações, testamos o desenho, a implementação e a efetividade operacional desses controles.

As evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos nos permitiram considerar as informações extraídas de determinados sistemas para planejar a natureza, época e extensão de nossos testes substantivos no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto referentes exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

#### Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



#### Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis consolidadas que foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standarts Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da CAIXA e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CAIXA e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

 Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis consolidadas do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 24 de junho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda. CRC SP-014428/F-0

André Dala Pola

Contador CRC 1SP214007/O-2